



Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO - AGESAN

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 015/2020

PORTARIA Nº 015/2020

“ADMITE CONTADOR NA AGESAN-RS”

Corinha Beatris Ornes Molling, presidente da Agência Reguladora Intermunicipal – Agesan-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Admitir **PAULO RICARDO BASTOS DE MENEZES**, inscrito no CPF sob o n.º 003.043.120-45 para exercer o emprego temporário de Contador junto à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS) pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período.

Art. 2º - A admissão tem por piso o edital de seleção publica nº 001/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

CANOAS, 06 DE JULHO DE 2020.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING

Presidente

Publicado por:
 Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:37B1735C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2020 EM 06 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 215/2020 EM 06 DE JULHO DE 2020

“NOMEIA JUNTA MÉDICA PARA PROCEDER A INSPEÇÃO, EXAME E PARECER MÉDICO DA SERVIDORA SUELI QUITAISKI BAYER”.-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 29 da Lei Municipal nº 948 de 15/09/2005 e Protocolo nº 431 de 03/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Junta Médica pelo Médico: Dr. Felipe Kowaleski dos Santos, CRMRS 47465 e pelo Médico Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.

§ 1º Avaliação conforme Atestado Médico da Servidora Sueli Quitaiski Bayer, detentora de cargo efetivo de Servente; Conforme Atestado Médico pelo Médico: Dr. Alex Eickhoff, CRMRS 19807, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.

§ 2º Licença para Tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico, pelo prazo de 30 dias, a contar de 02/07/2020 a 31/07/2020.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/07/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN

Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Glaucios Herpich Machado

Código Identificador:E07364CC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 41/2020 RETIFICADO NUMERO

DECRETO Nº 41/2020 DE 02 JUNHO DE 2020.

“Abre Crédito Suplementar Especial e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1892 de 02 de junho de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 45.000,00(quarenta e sete mil reais), na seguinte classificação:

09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
 0905 Fundo Nacional Assist. Social
 08 0243 0013 2061 Bloco de Proteção Social

318 1019 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$ 15.000,00
319 1019 3390 39 00 00 Outros Serviços de TerceirosR\$ 30.000,00

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na despesa orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
0905 Fundo Nacional Assist. Social
08 0243 0013 2061 Bloco de Proteção Social
318 1019 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$ 15.000,00
319 1019 3390 39 00 00 Outros Serviços de TerceirosR\$ 30.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN

Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO

Sec. de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:345FB30D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 42/2020 RETIFICADO NUMERO

DECRETO Nº 42/2020 DE 02 JUNHO DE 2020.

“Abre Crédito Suplementar Especial e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1891 de 02 de junho de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 70.509,86 (setenta mil quinhentos e nove reais com oitenta e seis centavos), na seguinte classificação:

06 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito
0602 Seção de Estradas e Caminhos
26 0782 0004 2009 Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais
587 1221 4490 51 00 00 Obras Equipamentos Mobiliários.....R\$ 70.509,86

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos o valor de R\$ 70.509,86 (setenta mil quinhentos e nove reais com oitenta e seis centavos), na despesa orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

06 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito
0602 Seção de Estradas e Caminhos
26 0782 0004 2009 Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais
587 1221 4490 51 00 00 Obras Equipamentos Mobiliários.....R\$ 70.509,86

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN

Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO

Sec. de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:D495A2BA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA Nº 13/2020 RETIFICADO

EDITAL DE CHAMADA Nº 13/2020 EM 26 DE JUNHO DE 2020

PROCEDE NA CHAMADA DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO INSTITUÍDO PELO EDITAL Nº 001/2018 DE 18/10/2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN, Prefeito Municipal de Alegria/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei municipal nº 947/2005 de 15.09.2005, PROCEDE a Chamada a seguir relacionada o candidato aprovado em concurso público instituído pelo Edital 001/2018 de 18/10/2018, para o preenchimento de nova vaga declarada para os cargos de Motorista conforme a baixo especificado.

CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Ordem de Classificação	Nome do (a) Candidato(a)
4º	DORLEI SIDINEI BRAUM

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 26 DE JUNHO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN

Prefeito Municipal de Alegria /RS

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:4A0110A6

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1872/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.872/2020 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Institui o Padrão 10, para o cargo de Enfermeira e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder na instituição do Padrão de cargos de provimento efetivo da carreira funcional do cargo de Enfermeiro, constantes no artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 668/2001 de 15/01/2001 e Lei Municipal nº 705/2001 de 28/08/2001, inserido no artigo 3º da Lei Municipal 303/94 de 27/04/94. O Padrão do cargo de Enfermeiro passará a ser o Padrão 10.

Art. 2º - O Padrão 10, constante no artigo 1º, instituído pela presente Lei, insere-se no artigo 3º da Lei Municipal nº 303/94 de 27 de abril de 1994.

Art. 3º - Aplica-se para novas admissões de Servidores após a publicação desta Lei. Ficando assegurada a irredutibilidade da remuneração aos servidores que já estão providos no cargo de Enfermeiro até a data da publicação desta Lei.

Art. 4º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos do orçamento vigente, segundo dotações próprias.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário. Permanecendo sem alteração as demais normas estabelecidas na referida Lei 668/2001 e 705/2001.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN

Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO

Secretária de Administração

Publicado por:

Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:0510F485

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1873/2020**

LEI MUNICIPAL Nº 1.873/2020 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Autoriza abrir crédito suplementar por Superávit financeiro nas dotações orçamentárias do Executivo Municipal.”

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte classificação:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0710 Manutenção do Esporte e Laser
27 0812 0009 1.020 Adequação e Reformas dos Ginásios Municipais
418 0001 4490 51 00 00 Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos o superávit no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na despesa orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

SUPERÁVIT do exercício anterior no vínculo:
001 – Livre.....R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN

Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:1366309E

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1874/2020**

LEI MUNICIPAL Nº 1.874/2020 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dá nova redação e acresce alínea “d” ao art. 3º da Lei Municipal nº 1.766 de 27 de março de 2018 e da outras providências.”

O prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Acrescenta-se alínea “d” ao Art. 3º da Lei Municipal nº 1.766/2018 de 27 de março de 2018, com o seguinte texto:

ZEIS IV – Lotes que se encontram nas quadras 2, 4 e 18, entre as Ruas Dom Pedro I e Rua Ângelo Tamiozo;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO

Secretária de Administração

Publicado por:

Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:8450776C

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1875/2020**

LEI MUNICIPAL Nº 1.875/2020 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial no orçamento do Município do ano de 2020.”

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 173.250,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), na seguinte classificação:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1002 FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA -FMA
20 0606 0023 2.063 Fundo Municipal da Agricultura
353 0001 4490 52 00 00 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 173.250,00

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista no artigo 1º, servirá de recursos o superávit do exercício anterior no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), e da redução orçamentaria no valor de R\$ 66.250,00 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta mil reais) na

despesa orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

SUPERÁVIT do exercício anterior nos vínculos:
LIVRE..... R\$ 107.000,00

14 ENCARGOS GERAIS
1401 DESPESAS COM OPERAÇÕES ESPECIAIS
99 0999 0000 0.006 Reserva de Contingência
379 0001 9999 99 99 00 Reserva de
Contingência.....R\$66.250,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:A08EDB74

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1876/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.876/2020 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dá nova redação e procede alteração na lei municipal nº 1.839/2019 de 13 de setembro de 2019.”

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O “caput” do artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.839/2019 de 13 de setembro de 2019, com a nova redação, passa a vigor nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à geração de emprego e renda através da Concessão Onerosa de Direito Real de Uso de um prédio de propriedade do município, área de 20.000 m², constante na Matrícula nº 17.364, contendo uma plataforma de recebimento de leite (328,50 m²), casa da caldeira (24m²), depósito de resíduo (16 m²) e um galpão aberto (300 m²), bem como os equipamentos constantes no interior do imóvel, com o encargo oneroso de instalação e implantação de INDÚSTRIA DE RECEBIMENTO DE LEITE, pelo período de 10 (dez) anos consecutivos com prioridade de aquisição de produtos de produtores do Município de Alegria, como fonte geradora de empregos e de renda aos municípios e aos cofres públicos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:4415E14F

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1877/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.877/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

“Autoriza abrir crédito suplementar por Superávit financeiro nas dotações orçamentárias do Executivo Municipal.”

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 225.730,98 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta reais com noventa e oito centavos), na seguinte classificação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0804 Fundo Mun. De Saúde com Recursos Estaduais
10 0301 0010 2.038 Fundo Municipal com Recursos Estaduais
251 4112 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros – P.J.....R\$ 150.730,98
494 4293 4490 52 00 00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 75.000,00

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos o superávit do exercício anterior no valor de R\$ 225.730,98 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta reais com noventa e oito centavos), na despesa orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

SUPERÁVIT do exercício anterior nos vínculos:
4112..... R\$ 150.730,98
4293.....R\$ 75.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

CARINE DE FATIMA ALVES PRESTES
Secretária de Administração em Substituição

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:FD861F26

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1878/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.878/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Reconhece a calamidade pública municipal, convalida as medidas disciplinadas no Decreto Municipal nº 19/2020 de 20 de março de 2020, autoriza a prorrogação de vencimento de dívidas de natureza tributárias e não tributárias do exercício de 2020 e dá outras providências.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, FAZ

SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecido o estado de calamidade pública municipal em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), declarado por meio do Decreto Municipal nº 19/2020, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Ficam integralmente convalidadas as medidas disciplinares no Decreto Municipal nº 19, de 20 março de 2020, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei é feito, também, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente:

I – para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º, da Lei Municipal nº 1.853, de 13 de novembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020;

II – para efeitos da limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Fica autorizada a prorrogação dos vencimentos de dívidas vincendas de natureza tributária e não tributária do exercício de 2020.

§ 1º As novas datas de pagamento serão fixadas em calendário do Poder Executivo a ser publicado por meio de Decreto.

§ 2º O disposto no “caput” desse artigo não se aplica a dívidas vencidas, inscritas em Dívida Ativa, ou não.

§ 3º O pagamento das dívidas na forma do “caput” e § 1º desse artigo não exige a aplicação de consectários legais como atualização monetária, juros e multa mora.

Art. 5º Fica autorizada a prorrogação dos prazos para cumprimento de obrigações perante o Município, assumidas por produtores rurais e empreendimentos privados, no âmbito de programas de desenvolvimento econômico, pelo prazo de duração da calamidade pública reconhecida por esta Lei.

Parágrafo único. Fica delegado ao Poder Executivo a definição de novos prazos, bem como a formalização dos respectivos aditamentos contratuais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

CARINE DE FÁTIMA ALVES PRESTES
Secretária de Administração em Substituição

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:EBAC6098

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2020 EM 06 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 216/2020 EM 06 DE JULHO DE 2020

“NOMEIA JUNTA MÉDICA PARA PROCEDER A INSPEÇÃO, EXAME E PARECER MÉDICO DO SERVIDOR CRISTIANO RECKZIEGEL”.-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 29 da Lei Municipal nº 948 de 15/09/2005 e Protocolo nº 428 de 02/07/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Junta Médica pelo Médico: Dr. Felipe Kowaleski dos Santos, CRMRS 47465 e pelo Médico Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.

§ 1º Avaliação conforme Atestado Médico do Servidor Cristiano Reckziegel, detentor de cargo efetivo de Operador de Máquina Pesada; Conforme Atestado Médico pelo Médico: Dr. Daniel Paulo Strack, CRMRS 33317, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.

§ 2º Licença para Tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico, pelo prazo de 45 dias, a contar de 06/07/2020 a 19/08/2020.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:4E185BOC

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1879/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.879/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

“Autoriza abrir crédito suplementar e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na despesa orçamentária do poder legislativo no corrente exercício, sob a seguinte classificação orçamentária

0031 001 2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
26 0001 3390046 00 00 Auxilio Alimentação.....R\$ 5.000,00

Art. 2º Para a cobertura prevista no artigo anterior servira de redução orçamentária o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na despesa orçamentária do poder Legislativo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação:

01 0031 001 2001 MANUTENÇÃO DO PRÉDIO PARA CASA LEGISLATIVA
16 4490 51 00 00 Obras e instalaçõesR\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

CARINE DE FÁTIMA ALVES PRESTES
Secretária de Administração em Substituição

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:3759207A

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1880/2020**

LEI MUNICIPAL Nº 1.880/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

“Autoriza abrir Crédito Especial nas dotações orçamentárias do Executivo Municipal.”

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação:

10 Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
1002 Fundo Municipal da Agricultura
20 0606 0023 2063 Fundo Municipal da Agricultura
353 0001 4490 52 00 00 Equipamento e Material Permanente..... R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos a redução orçamentaria no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação:

14 Encargos Sociais
1401 Despesas com Operações Especiais
99 0999 000 0,006 Reserva de Contingência
379 001 9999 99 99 00 Reserva de Contingência.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN

Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

CARINE DE FATIMA ALVES PRESTES

Secretária de Administração em Substituição

Publicado por:

Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:66BD7093

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1881/2020**

LEI MUNICIPAL Nº 1.881/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

“Autoriza a criação de elemento de despesa e abertura de Crédito Suplementar Especial no orçamento do Município do ano de 2020.”

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento de despesa e abrir Crédito Suplementar Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 8.306,00 (oito mil, trezentos e seis reais), com a seguinte classificação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0805 Fundo Municipal de Saúde com Recursos Federais
10 0301 0010 2.042 Fundo Municipal com Recursos Federais
584 4500 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$ 8.306,00

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos no valor de R\$ 8.306,00 (oito mil, trezentos e seis reais), o recurso oriundo do Governo Federal através da Portaria nº

480/2020 e da Resolução nº 073/2020 do Coronavírus conforme ordem Bancária nº 805458 de 30 de março de 2020.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN

Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:F92B850F

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1882/2020**

LEI MUNICIPAL Nº 1.882/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial no orçamento do Município do ano de 2020.”

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento de despesa e abrir Crédito Suplementar Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais), com a seguinte classificação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
0603 SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
26 0782 0005 1.005 Execução de Pavimentação Poliédrica
92 0001 4490 51 00 00 Obras e Instalações.....R\$ 32.200,00

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos a redução orçamentária no valor de 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais), na despesa orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
0602 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
26 0782 0004 2.009 Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais
530 0001 4490 52 00 00 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 32.200,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN

Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:12F360A2

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1883/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.883/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial no orçamento do Município do ano de 2020.”

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento de despesa e abrir Crédito Suplementar Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com a seguinte classificação:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1001 Secretaria da Agricultura e Unidades Subordinadas
20 0606 0023 2.054 Secretaria Municipal da Agricultura
339 0001 3390 36 00 00 Outros Serviços Terceiro pess.
Física.....R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos a redução orçamentária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na despesa orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1001 Secretaria da Agricultura e Unidades Subordinadas
20 0606 0023 2.054 Secretaria Municipal da Agricultura
484 0001 3390 40 00 00 Serviços de Tecnologia da Informação.....R\$ 2.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRE-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:557E0761

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1884/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.884/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

“Dá nova redação e procede alteração no art. 7º da Lei Municipal nº 1.860 de 10 de dezembro de 2019 (LOA).”

O prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizada a criação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente

exercício no montante de 4,00% (quatro por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias (Emenda Modificativa nº 01 de 09 de abril de 2020).

Art. 2º - O artigo 7º da Lei Municipal nº 1.860/2019 de 10 de dezembro de 2019 com a nova redação, passa a vigor nos seguintes termos:

“Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 4% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- anulação parcial ou total de suas dotações;
- incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 4% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo (Emenda Modificativa nº 01 de 09 de abril de 2020).

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Para fins da alínea b do inciso I do caput, também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 3º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todos os demais dispositivos da Lei Municipal 1.860/2019 de 10 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA/RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Mun. De Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:92557269

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2020 EM 06 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 217/2020 EM 06 DE JULHO DE 2020

“DESIGNA COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO – COE – E LOCAL”.-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e Ofício nº 010/2020 SMECD de 22/06/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Designa Comitê de Operações de Emergência em Saúde para a Educação – COE – E local, conforme orientação na Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020, no artigo 2º COE – E local, com os seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Educação:
 Titular: Marli Janete Krafchuck Savicki
 Suplente: Analice Martim Heinsch
 Direções de Escolas Estaduais:
 Titular: Beatriz Ratslaff do Rosário
 Suplente: Leonice Hartmann
 Representante de comunidade escolar:
 Titular: Elisiane Chagas
 Suplente: Denise Schons Rosanelli
 Escola privada APAE:
 Titular: Larissa Hullen Simon
 Suplente: Elia Fridericheski Preissler
 Área de higienização:
 Titular: Renize Ferreira de Quadros Verdum
 Suplente: Olga Berft Brikalski
 Secretaria Municipal de Saúde:
 Titular: Carline Cristina Riffel
 Suplente: Simone Terezinha Martins
 VII. Secretaria Municipal de Administração:
 Titular: Daniela Bigolin Parussulo
 Suplente: Carine de Fatima Alves Prestes
 Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN

Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:02FEE98B

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 1885/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.885/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Regulamenta o Art. 247 da Resolução Legislativa nº 03 de 5 de novembro de 2008, que trata da Ouvidoria Legislativa Municipal na Câmara Municipal de Alegria- RS., e dá outras providências.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a presente Lei;

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica regulamentado o Art. 247 da Resolução Legislativa nº 03 de 5 de novembro de 2008, da Ouvidoria Legislativa Municipal na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Alegria- RS, criada pelo Art. 246 do Regimento Interno, em 5 de novembro de 2008.

§ 1º - A Ouvidoria Legislativa Municipal é um órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões, e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.

§ 2º - A Ouvidoria será vinculada ao Poder Legislativo sem prejuízo de sua independência funcional e administrativa.

§ 3º - O acesso à Ouvidoria poderá ser realizado por meio de canais de comunicação a serem implantados progressivamente, sejam eletrônico, postal, telefônico ou outros de quaisquer natureza.

§ 4º - O acesso à Ouvidoria será pelo sistema e-Ouv Municípios, mediante adesão, na modalidade simplificada, ao Programa de Fortalecimento das Ouvidorias (PROFORT).

§ 5º - As respostas, com o devido relatório e motivação, dar-se-ão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo justo impedimento.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA DO LEGISLATIVO

Art. 2º - Compete à Ouvidoria do Legislativo:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas sobre:

a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

b) ilegalidades ou abuso de poder;

c) mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa;

d) assuntos recebidos para atendimento à população;

II - propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

III - propor medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos, bem como ao aperfeiçoamento da organização da Câmara dos Vereadores;

IV - propor, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento;

V - encaminhar aos órgãos competentes as denúncias recebidas que necessitem maiores esclarecimentos;

VI - responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara sobre os procedimentos legislativos e administrativos de seu interesse;

VII - realizar audiências públicas com segmentos da sociedade civil.

SEÇÃO I DO OUVIDOR GERAL DO LEGISLATIVO

Art. 3º - Atuando de ofício ou por iniciativa de terceiros, no cumprimento da função pública definida nesta Lei, compete ao Ouvidor Geral do Legislativo:

I - velar pelo cumprimento da lei e demais disposições legais por parte do Legislativo Municipal;

II - solicitar informações ou cópia de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara dos Vereadores;

III - ter vista no recinto da Casa de proposições legislativas, atos e contratos administrativos e quaisquer outros que se façam necessários;

IV - requerer ou promover diligências e investigações, quando cabíveis.

V - proteger o cidadão com relação a ações ou omissões lesivas a seus interesses, quando atribuídas a titular ou responsável por cargo ou função pública;

VI - receber e apurar queixas ou denúncias apresentadas por quem se considere prejudicado por ato do Legislativo Municipal;

VII - zelar pela celeridade e racionalização dos procedimentos administrativos;

VIII - criticar e censurar atos do Legislativo Municipal e recomendar as correções e melhoria do serviço público em geral de sua responsabilidade;

IX - defender a ecologia, os direitos do consumidor e demais interesses do cidadão;

X - recomendar a anulação, revogação ou correção de atos contrários à lei, representando às autoridades competentes para que seja promovida a responsabilização administrativa, civil e criminal dos infratores;

XI - sugerir medidas necessárias ao aprimoramento da organização e do funcionamento do Legislativo Municipal e os meios de se recorrer a esse órgão;

XII - difundir amplamente os direitos individuais e de cidadania, bem como as finalidades da Ouvidoria do Legislativo e os meios de se recorrer a esse órgão;

XIII - fazer publicar e divulgar os resultados das investigações realizadas;

Art. 4º - O Ouvidor Geral do Legislativo não tem competência para:

I - anular, revogar ou modificar os atos administrativos sob sua avaliação ou apreciação;

II - apreciar ou intervir nas questões pendentes de decisão judicial.

Art. 5º - A intervenção do Ouvidor Geral do Legislativo não suspenderá ou interromperá quaisquer prazos administrativos.

Art. 6º - O Ouvidor Geral do Legislativo será designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 7º - O Ouvidor Geral do Legislativo tomará posse de seu cargo perante a Câmara Municipal, prestando o compromisso de bem desempenhar as atribuições previstas nesta Lei.

Art. 8º - O Ouvidor Geral do Legislativo somente perderá o mandato nos seguintes casos:

I - condenação, com sentença transitada em julgado, por crime doloso, ou por crime culposo que implique na perda da função pública;

II - posse em cargo ou emprego incompatível com o cargo de Ouvidor Geral do Legislativo;

III - falta grave, cometida no exercício das suas atribuições.

Parágrafo único. Qualquer cidadão será parte legítima para representar pela prática prevista no inciso III deste artigo.

CAPÍTULO III DA LEGITIMIDADE, DAS RECLAMAÇÕES E DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 9 - Poderá dirigir-se ao Ouvidor Geral do Legislativo qualquer pessoa, brasileira ou estrangeira, física ou jurídica, que se considere lesada ou ameaçada por ato do Legislativo Municipal.

Parágrafo único. A menoridade e a incapacidade judicialmente declarada não serão impedimentos para o recebimento de reclamações ou representações.

Art. 10 - Não será exigida qualquer formalidade para a apresentação de reclamações ou representações, podendo ser oral ou escrita, bastando a indicação de nome e endereço exato dos reclamantes ou representantes e, sempre que possível, sua assinatura.

Art. 11 - O Ouvidor Geral do Legislativo, mediante despacho fundamentado, poderá rejeitar ou determinar o arquivamento de qualquer reclamação ou representação que lhe seja dirigida.

Parágrafo único. As reclamações ou representações indeferidas deverão constar do relatório.

Art. 12 - Quando for comprovada a má-fé do reclamante ou representante, o Ouvidor Geral do Legislativo encaminhará ao órgão competente o fato para a instauração dos procedimentos judiciais previstos em lei.

Parágrafo único. O Ouvidor Geral do Legislativo poderá, ainda, demandar em juízo na defesa de legítimos interesses comunitários, bem como daqueles de que são titulares relevantes segmentos sociais, entidades representativas da sociedade ou indivíduos,

ainda que carecedores de ação na forma do disposto no Código de Processo Civil, em casos tais como:

I - proteção ao consumidor;

II - preservação do patrimônio histórico, cultural e artístico;

III - defesa das condições ecológicas.

Art. 13 - Nenhuma autoridade ou agente do Legislativo Municipal poderá eximir-se de prestar colaboração e de fornecer as informações ou documentos que lhe sejam solicitados pela Ouvidoria do Legislativo, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

CAPÍTULO IV DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

Art.14 - Os servidores do Poder Legislativo Municipal deverão prestar apoio e informação ao Ouvidor Geral do Legislativo em caráter prioritário e em regime de urgência.

§ 1º - Os pedidos de informação, reclamações, denúncias, sugestões e críticas referentes a outros órgãos públicos, serão, sempre que possível, encaminhados aos órgãos competentes.

§ 2º - As informações requisitadas, por escrito, pelo Ouvidor Geral do Legislativo deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento.

§ 3º - A impossibilidade de cumprir o prazo determinado no parágrafo anterior deverá ser comprovada, por escrito, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 15 - O Ouvidor Geral do Legislativo, no uso de suas atribuições, terá acesso a quaisquer repartições, podendo requisitar documentos para exame e posterior devolução.

Art. 16 - O Ouvidor Geral do Legislativo representará ao Ministério Público, para os efeitos penais cabíveis, contra os que desobedecerem às suas determinações.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - A função de Ouvidor Geral do Legislativo será exercida por Servidor efetivo, designados pelo Presidente da Câmara, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

§ 1º - A designação para Ouvidor não implica afastamento das funções originais do cargo exercido pelo Servidor Público.

Art. 18 - O Poder Legislativo proverá a Ouvidoria do Legislativo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao desempenho de suas funções (Emenda Modificativa).

§ 1º - Fica instituída gratificação mensal por desempenho de atividade, para o servidor que execute juntamente com o exercício de seu cargo, atividade vinculada de Ouvidor Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Alegria- RS.

§ 2º - A designação para Ouvidor Geral Legislativo Municipal não implica afastamento das funções originais do cargo do servidor designado.

§ 3º - O valor da Gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), mensalmente.

§ 4º - A gratificação e seus encargos serão custeados com recursos orçamentários e financeiros do Poder Executivo e serão reajustados nos mesmos índices de correção do salário dos servidores.

§ 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária próprias do presente exercício.

Art. 19 - A Ouvidoria do Legislativo elaborará, anualmente, relatório circunstanciado das atividades por ela desenvolvidas, com fundamento nesta Lei.

Parágrafo único. O relatório, de que trata este artigo, após aprovação do Poder Legislativo Municipal, será remetido ao Controle Interno Municipal, bem assim a outros órgãos da administração pública e entidades da sociedade.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN

Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO

Secretária de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:0F561F3B

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1886/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.886/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020.

“Autoriza a criação do elemento de despesa no orçamento do Município do ano de 2020”

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento de despesa no Orçamento do corrente exercício, com a seguinte classificação:

02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

0201 Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas
04 0122 0002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
531 0001 3190 94 00 00 Indenizações e Restituições

02 0061 0002 2070 Manutenção da Assessoria Jurídica
533 0001 3190 94 00 00 Indenizações e Restituições

04 0122 0002 2071 Manutenção do Controle Interno
532 0001 3190 11 47 00 Licença- Prêmio
534 0001 3190 94 00 00 Indenizações e Restituições

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

0301 Secretaria de Planejamento
04 0121 0002 2003 Manutenção da Secretaria de Coordenação e Planejamento
536 0001 3190 11 47 00 Licença Prêmio
535 0001 3190 94 00 00 Indenizações e Restituições

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0401 Secretaria de Administração
04 0122 0002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração
537 0001 3190 11 47 00 Licença Prêmio
538 0001 3190 94 00 00 Indenizações e Restituições

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0501 Secretaria da Fazenda
04 0123 0002 2007 Manutenção da Secretaria da Fazenda
540 0001 3190 11 47 00 Licença Prêmio
539 0001 3190 94 00 00 Indenizações e Restituições

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

0601 Seção de Estradas e Caminhos
15 0451 0002 2008 Manutenção da Secretaria de Obras
541 0001 3190 11 47 00 Licença Prêmio
542 0001 3190 94 00 00 Indenizações e Restituições

0602 Seção de Obras e Conservação

26 0782 0004 2009 Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais
544 0001 3190 11 47 00 Licença-Prêmio
543 0001 3190 94 00 00 Indenizações e Restituições

0603 Seção de Serviços Urbanos

15 0451 0005 2010 Manutenção Desenv.Serviço de Limpeza Pública
545 0001 3190 11 47 00 Licença-Prêmio
546 0001 3190 94 00 00 Indenizações e Restituições
548 0001 3190 11 47 00 Licença-Prêmio
547 0001 3190 94 00 00 Indenizações e Restituições

0604 Seção de Abastecimento de Água

549 0001 3190 11 47 00 Licença- Prêmio
550 0001 3190 94 00 00 Indenizações e Restituições

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0701 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Cultura

552 0020 3190 11 47 00 Licença- Prêmio
551 0020 3190 94 00 00 Indenização e Restituição

0702 Manutenção Desenv. Ensino Fundamental

12 0361 0007 2018 Fundo e Manut. Desenv. Ensino Fundamental Fundeb 40%
553 0031 3190 11 47 00 Licença-Prêmio
554 0031 3190 94 00 00 Indenização e Restituição
556 0031 3190 11 47 00 Licença-Prêmio
555 0031 3190 94 00 00 Indenização e Restituição

0703 Manutenção da Educação Infantil

12 0365 0007 2021 Educação Infantil Fundeb 0 a 3 anos
557 0031 3190 11 47 00 Licença Prêmio
558 0031 3190 94 00 00 Indenização e Restituição

12 0365 0007 2022 Educação Infantil Fundeb 04 a 05

560 0031 3190 11 47 00 Licença Prêmio
559 0031 3190 94 00 00 Indenização e Restituição

0706 Manutenção da Merenda

12 0306 0022 2024 Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
561 0001 3190 11 47 00 Licença Prêmio
562 0001 3190 94 00 00 Indenização e Restituição

12 0306 0022 2025 Manutenção da Alimentação Escolar Pré- Escola

564 0020 3190 11 47 00 Licença Prêmio
563 0020 3190 94 00 00 Indenização e Restituição

12 0365 0022 2069 Manutenção da Alimentação Escolar da Creche

565 0020 3190 11 47 00 Licença Prêmio
566 0020 3190 94 00 00 Indenização e Restituição

0707 Manutenção do Transporte Escolar

12 0361 0021 2017 Manutenção do Transporte Escolar Ens. Fundamental
567 0020 3190 11 47 00 Licença Prêmio
568 0020 3190 94 00 00 Indenização e Restituição

12 0361 0021 2020 Manutenção do Transporte Escolar do Ens. Fundamental

569 0031 3190 11 47 00 Licença Prêmio
570 0031 3190 94 00 00 Indenização e Restituição

0708 Manutenção da Biblioteca Pública

12 0392 0008 2028 Manutenção da Biblioteca Pública
571 0001 3190 11 47 00 Licença Prêmio
572 0001 3190 94 00 00 Indenização e Restituição

0710 Manutenção do Esporte e Lazer

27 0812 0009 2033 Manutenção do Desporto
573 0001 3190 11 47 00 Licença Prêmio
574 0001 3190 94 00 00 Indenização e Restituição

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 Secretaria Municipal da Saúde

10 0301 0011 2034 Manutenção da Secretaria da Saúde
575 0040 3190 11 47 00 Licença Prêmio
576 0040 3190 94 00 00 Indenização e Restituição

0802 Manutenção Pronto Atendimento Urgência (PADU)

10 0302 0011 2035 Manutenção do Pronto Atendimento Urgência (PADU)
577 0040 3190 11 47 00 Licença Prêmio
578 0040 3190 94 00 00 Indenização e Restituição

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

0901 Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

579 0001 3190 11 47 00 Licença Prêmio
580 0001 3190 94 00 00 Indenização e Restituição

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1001 Secretaria da Agricultura e Unidades Subordinadas
20 0606 0023 2054 Secretaria Municipal da Agricultura
581 0001 3190 11 47 00 Licença Prêmio
582 0001 3190 94 00 00 Indenização e Restituição

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA COMÉRCIO

1201 Secretaria Municipal Turismo, Industria Comércio
23 0695 0016 2053 Manutenção da Secretaria do Turismo Industria, Comercio
583 0001 3190 94 00 00 Indenização e Restituição

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.**GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN**

Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRE-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO

Secretária de Administração

Publicado por:

Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:7A521DA4

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1887/2020****LEI MUNICIPAL Nº 1.887/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020.**

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial no orçamento do Município do ano de 2020.”

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com a seguinte classificação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0805 Fundo Municipal de Saúde com Recursos Federais
10 0301 0010 2.042 Fundo Municipal com Recursos Federais
584 4500 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos no valor de 7.000,00 (sete mil reais), o recurso oriundo do Governo Federal através da Portaria nº 480/2020 e da Resolução nº 073/2020 do Coronavírus conforme ordem Bancária nº 807144 de 13 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.**GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN**

Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRE-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:487AE146

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1888/2020****LEI MUNICIPAL Nº 1.888/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020.**

“Autoriza a criação de elemento de despesa e abertura de Crédito Suplementar Especial no orçamento do Município do ano de 2020.”

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento de despesa e abrir Crédito Suplementar Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 40.412,34 (quarenta mil, quatrocentos e doze reais com trinta e quatro centavos), com a seguinte classificação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0805 Fundo Municipal de Saúde com Recursos Federais
10 0301 0010 2.042 Fundo Municipal com Recursos Federais
586 4500 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiro P. J.....R\$ 40.412,34

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos no valor de 40.412,34 (quarenta mil, quatrocentos e doze reais com trinta e quatro centavos), o recurso oriundo do Governo Federal através da Portaria nº 480/2020 e da Resolução nº 073/2020 do Coronavírus conforme ordem Bancária nº 807144 de 13 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.**GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN**

Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRE-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:AC2586EA

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1889/2020****LEI MUNICIPAL Nº 1.889/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020.**

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial no orçamento do Município do ano de 2020.”

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento de despesa e abrir Crédito Suplementar Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0805 Fundo Municipal de Saúde com Recursos Federais

10 0301 0010 2.042 Fundo Municipal com Recursos Federais
 264 4500 3390 14 14 02 Diárias do Executivo.....R\$ 30.000,00
 263 4500 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$ 145.000,00
 265 4500 3390 36 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 5.000,00
 266 4500 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), o excesso de arrecadação do vínculo 4500 através de emenda parlamentar, incremento do PAB conforme Portaria 706/2020 OB 808369 de 28/04/2020.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN

Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
 PUBLIQUE – SE,
 CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Carine de Fatima Alves Prestes

Código Identificador:4D1C5E7E

**ADMINISTRAÇÃO
 LEI MUNICIPAL 1890/2020**

LEI MUNICIPAL Nº 1.890/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Literatura e Beneficência- Hospital São Vicente de Paulo de Três de Maio - RS, destinado a Prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos eletivos e consultas eletivas conforme a demanda de usuários do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art.8º, inciso XXXV, e Art. 13. Inciso XVII da Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei 13019/2014 (Leis das Parcerias) faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Literatura e Beneficência- Hospital São Vicente de Paulo de Três de Maio - RS, inscrita no CNPJ 92962869/0007-20, entidade mantenedora do Hospital São Vicente de Paulo, estabelecido na Rua Osvaldo Cruz., n. 381. Três de Maio –RS, visando o repasse de auxílio financeiro pelo CONVENIENTE à CONVENIADA, destinado a complementar o custo de cirurgias e consultas eletivas prestadas pelo Hospital conveniado nas seguintes especialidades:

DESCRIÇÃO	VALOR
Consultas	R\$ 170,00
Cirurgias Eletivas (herniorrafia, curetagem, histerectomia, colecistectomia, sling, varizes, laqueaduras tubária).	R\$ 1.500,00
Cirurgias de traumatismo /Ortopedia, com menor valor de R\$ 1.000,00 conforme tabela SIGTAP.	R\$ 1.100,00
Cirurgias de traumatismo /Ortopedia, com maior valor de R\$ 1.000,00 conforme tabela SIGTAP	R\$ 1.500,00
Cirurgia de Traumatismo de Próteses de Quadril.	R\$ 6.000,00
EXAMES ESPECIAIS	PROPOSTAS HSV P
COLONOSCOPIA	R\$ 1.000,00
ENDOSCOPIA	R\$ 450,00
POLIPECTOMIA	R\$ 1.300,00

2º O Convênio consistirá no repasse financeiro por parte do Município a Associação de Literatura e Beneficência- Hospital São Vicente de Paulo de Três de Maio - RS no valor gasto mensalmente pelo município nas especialidades supracitadas, destinados a complementar o custo de cirurgias e consultas eletivas relacionadas no art. 1º desta Lei, realizados pelo Hospital conveniado, de acordo com a indicação cirúrgica por parte da equipe de especialista do Hospital conveniado, com a autorização prévia da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Alegria.

Parágrafo Único: Os encaminhamentos serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, limitados a dois procedimentos cirúrgicos e seis consultas eletivas mensais.

Art. 3º O repasse do valor para pagamento do objeto do convênio será efetuado até 10 dias após a apresentação da fatura pelo hospital conveniado, com as documentações referentes à prestação do serviço.

Art. 4º O Convênio a ser firmado terá vigência até 27 de maio de 2021.

Art. 5º A Instituição de Saúde conveniada deverá apresentar até o dia 05 do mês seguinte, a relação das cirurgias realizadas no período de referência, especificando o tipo de cirurgia e valor conforme tabela do art. 1º.

Parágrafo Único: O repasse mensal fica condicionado à aprovação do relatório referido no “caput” deste artigo.

Art. 6º Os valores previstos na presente Lei não terão qualquer reajuste durante a vigência do Convênio.

Art. 7º Fica designado como Gestor do Convênio, o ocupante do cargo de Secretário Municipal da Saúde.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei no corrente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

- 08 Secretaria Municipal da Saúde.

0803 Fundo Municipal da Saúde FMS

10 0301.010 2036- Fundo Municipal de Saúde com recursos municipais

229 0040 3390 39 00 00 00- Outros serviços de terceiros PJ.

Art. 9º Ao término do convênio de prestação de serviço autorizado por esta Lei, estes poderão ser renovados por igual período, desde que haja interesse pelas partes e limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses consoante estabelecido no art. 57, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Havendo renovação e sendo estabelecido novo valor de convênio, o mesmo será atualizado pelo INPC (Fundação Getúlio Vargas) ou outro índice escolhido pelas partes, caso este venha a ser extinto.

Art. 10º As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, RS, 27 DE MAIO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Carine de Fatima Alves Prestes

Código Identificador:1812C73E

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1891/2020**

LEI MUNICIPAL Nº 1.891/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

“Autoriza a criação de elemento de despesa e abertura de Crédito Suplementar Especial no orçamento do Município do ano de 2020.”

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento de despesa e abrir Crédito Suplementar Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 70.509,86 (setenta mil, quinhentos e nove reais com oitenta e seis centavos), com a seguinte classificação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
0602 Seção de Obras e Conservação
26 0782 0004 2.009 Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais
587 1221 4490 51 00 00 Obras e Instalações.....R\$ 70.509,86

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recurso Superávit do Exercício Anterior o valor de 70.509,86 (setenta mil, quinhentos e nove reais com oitenta e seis centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:17D10119

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1892/2020**

LEI MUNICIPAL Nº 1.892/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Extraordinário no orçamento do Município do ano de 2020.”

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
0905 Fundo Nacional Assist. Social e Habitação
08 0243 0013 2.061 Bloco de Proteção Social Básica
319 1019 3390 39 00 00 Outras Ser. Terceiro – Pess. Jurídica.....R\$ 15.000,00

318 1019 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), o excesso de arrecadação do Exercício anterior, com a seguinte classificação:

SUPERÁVIT do Exercício Anterior:
Vínculo – 1019.....R\$ 45.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:743B413A

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1893/2020**

LEI MUNICIPAL Nº 1.893/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

“Autoriza a criação de elemento de despesa e abertura de Crédito Extraordinário no orçamento do Município do ano de 2020.”

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento de despesa e abrir Crédito Suplementar Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 37.485,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), com a seguinte classificação:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
0905 Fundo Nacional Assist. Social e Habitação
08 0243 0013 2.059 IGD SUAS
588 1045 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$ 37.485,00

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos no valor de R\$ 37.485,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), o excesso de arrecadação proveniente da Portaria 369/2020 de apoio ao COVID-19, com a seguinte classificação:

Excesso de arrecadação:
Vínculo – 1045.....R\$ 37.485,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:6ACEACC8

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1894/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.894/2020 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Extraordinário no orçamento do Município do ano de 2020.”

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 15.792,00 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais), com a seguinte classificação:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1001 Secretaria de Agricultura e Unidades Subordinadas
20 0606 0023 2.054 Secretaria Municipal de Agricultura
338 0001 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$ 7.000,00
340 0001 3390 39 00 00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 8.792,00

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos a redução no valor de R\$ 15.792,00 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais), na despesa orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1001 Secretaria de Agricultura e Unidades Subordinadas
20 0606 0023 1.036 Troca Troca de Sementes e Cal.....R\$ 15.792,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:AB2A97A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.
Contratada: KFMED Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 03.652.030/0001-70. **Objeto:** Fornecimento de medicamentos, quais sejam: Nitazoxanida 100ml e Nitazoxanida 500mg, conforme as quantidades estabelecidas no ANEXO I, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a dispensação na Farmácia Básica Municipal, aos pacientes com necessidade de utilização dos fármacos, após o surgimento dos primeiros sintomas do novo coronavírus, bem como para dar efetividade ao atendimento/triagem dos pacientes com suspeita de Covid-19, contribuindo para o controle da proliferação do vírus junto à comunidade local. **Pagamento:** Valor global de R\$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais), no período da contratação, conforme Processo Administrativo nº 071.07.04/2020 e Dispensa nº 39/2020. **Prazo:** O prazo da contratação ora almejada será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura.

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de julho de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:60EB63F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 11/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.
Contratada: RÁDIO SIMPATIA LTDA - ME, CNPJ 92.231.595/0001-03. **Objeto:** Resta aditado o instrumento de Contrato nº 11/2020, relativamente ao constante no PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TERCEIRA, que trata do PRAZO da prestação de serviço, tendo em vista a Emenda Constitucional nº. 107 que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais, sendo que esta alteração não trará ônus ao contratante, que restará com a seguinte redação: “Parágrafo Único: no período compreendido entre 11/08/2020 até a data de 15/11/2020 não haverá a realização do programa previsto no objeto do presente contrato em virtude do período eleitoral.” **Prazo:** 07/02/2020 a 31/12/2020.

Almirante Tamandaré do Sul, 03 de julho de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:80125791

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 38/2020

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 070.07.02/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ nº 03.725.725/0001-35, no valor global de R\$1.860,00 (mil e oitocentos e sessenta reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 01 de julho de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:ECEFAF70

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 40/2020

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº. 053.07.04/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento nos artigos 4º e 4º-B, da Lei 13.979/2020, RATIFICA a contratação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, da empresa CENTERMEDI – COMERCIO DE DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, no valor global de R\$1.120,00 (mil e cento e vinte reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 03 de julho de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:5BB5A051

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020**

Ata de Registro de Preços nº 115/2020, Pregão Eletrônico nº 023/2020

Objeto: aquisição de embalagens marmitemex térmicas para atender a demanda das escolas da rede municipal de Alvorada.

Contratado: Andrade & Allonso Ltda

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	EMBALAGEM TIPO MARMITEX - Marmimitex térmicas descartáveis, 750 ml em EPS. Pacote com 100 unidades.	PCT	Marmimitex Cumbuca 750ml – Bom Apetite	1.125	R\$ 35,99
2	EMBALAGEM TIPO MARMITEX - Cota Referente ao item 1. Marmimitex térmicas descartáveis, 750 ml em EPS. Pacote com 100 unidades.	PCT	Marmimitex Cumbuca 750ml – Bom Apetite	375	R\$ 35,50

Alvorada 07 de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:633BB584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2020**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os aprovados em concurso público abaixo relacionados, para assumirem os respectivos cargos. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266 no prazo máximo de 05 dias, a contar desta publicação, das 09:00 às 14:30 horas.

Edital	Classificação	Nome	Cargo
001/2017	08º lugar	Bruna Molina Leal	Psicólogo
001/2017	29º lugar	Cláudia Porto Filiero	Enfermeiro
001/2017	30º lugar	Priscila Capoani	Enfermeiro

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FECC869A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 8146/2020**

Objeto: Fornecimento de Serviços Técnicos de Elaboração e Adequação de Projeto Executivo de Plano de Prevenção contra

Incêndio PPCI, em prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde, com a devida aprovação do Corpo de Bombeiros de Alvorada, com emissão de Certificado de Conformidade e Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio dos referidos imóveis, conforme descrito no Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Detalhamentos do BDI e Plantas, constante no Anexo I do Edital. Empresa arrematante e seu preço proposto, resultando adjudicados e homologados:

VIEIRA MELLO EIRELI-ME – CNPJ 21.844.072/0001-95				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Projeto de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI	Serviço	1	R\$ 20.170,07

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 06 de julho de 2020.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 07 de julho de 2020.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Barbosa de Assis Leal
Código Identificador:3F60F72B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 2504/2019**

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção viária (tapa buraco e capeamento asfáltico) em vias públicas do município de Alvorada/RS, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária, de acordo com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Detalhamento do BDI, constante no Anexo I deste instrumento. Empresa arrematante e seus preços unitários e propostos, resultando adjudicados e homologados:

TRS LOCAÇÕES LTDA – CNPJ 17.183.464/0001-83				
Lote 1	Especificação – Serviço de Conservação Viária	Un	Quant	Valor Unit.
1.1	Remendo Simples	M2	26.105,15	R\$ 58.5990
1.2	Remendo Profundo com Brita Graduada	M2	5.220,395	R\$ 134.9845
1.3	Remendo Profundo com Reestabilização de Brita Graduada	M2	5.221,00	R\$ 63.5315
1.4	Recapamento Asfáltico com Fresagem	M2	2.088,70	R\$ 70.7865
1.5	Recapamento Asfáltico	M2	441,85	R\$ 60.8690
1.6	Equipe Tapa Buraco	M2	26.104,80	R\$ 89.4537

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 06 de julho de 2020.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 07 de julho de 2020.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Barbosa de Assis Leal
Código Identificador:C4335EAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS**, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 Constitui objeto desta licitação Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Data da abertura dos envelopes: Dia 16/07/2020

Horário: 14 H

Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 03 de Julho de 2020.

FLÁVIO LUIZ FOSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane da Rosa Vicente

Código Identificador:01734BA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2020**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2020

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 promove a Dispensa de Licitação para Compra de licença anual de software do tipo CAD (computer aided design) ou desenho auxiliado por computador para o setor de engenharia, junto a empresa:

MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 66.582.784/0001-11, situada na Av. Geraldo Gobbo, 278 – Bairro Parque Boa Vista – Americana/SP, no valor de R\$ 6.698,76 (seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).

Item	Descrição	Quantidade
1	Licença anual do tipo CAD (Computer Aided Design)	01

Arroio dos Ratos, 03 de julho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jenifer Rodrigues Glosqui

Código Identificador:DF27CFDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 08 DE 2020**

Prorroga a vigência da Resolução de Mesa nº 04 de 04 de maio de 2020.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Augusto Pestana, por meio de seu Presidente, Alison Fernando Gerhardt, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, em especial nos termos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus, como pandemia, significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e, no caso do Poder Legislativo do Município de Augusto Pestana, a atividade legislativa;

CONSIDERANDO os Decretos do Município de Augusto Pestana e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

Resolve promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Resolução da Mesa Diretora nº 04, de 04 de maio de 2020, nos termos do seu art. 8º, até o dia 31 de julho de 2020

Art. 2º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto Pestana, 06 de Junho de 2020.

VEREADOR ALISON FERNANDO GERHARDT

Presidente da Câmara de Vereadores

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GILBERTO JOÃO ZARDIN

Secretário

Publicado por:

Tobias Costa Beber

Código Identificador:025D1AAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019**

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019

Contrato celebrado entre o Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VILMAR ZIMMERMANN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7017051611, CPF nº 331968000-59, residente e domiciliado na rua São Francisco, nº 743, centro, nesta cidade, centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa QUERENCIA ENGENHARIA, CORRETORA E PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME, com sede na Avenida São José, 576, sala 04, na cidade de Boa Vista do Buricá-RS, inscrita no CNPJ sob Nº 20.733.246/0001-80, representada neste ato pelo Sr. CRISTIANO FELTENS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 011.743.500-75, RG: 2083658282, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o aditivo ao presente contrato mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por finalidade a alteração do prazo da obra em função dos dias de chuva e impraticáveis, conforme anotação em diário de obra, bem como para ajustes finais da obra e vistoria dos fiscais da Caixa Econômica Federal, por se tratar de Recurso Federal, conforme justificativa apresentadas pela empresa. Serão acrescidos 15 (quinze dias), de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato nº 116/2019, passando o prazo para a conclusão da obra ser de 195 (cento e noventa e cinco), dias, descontados os dias de chuva e os impraticáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, 03 de julho de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN

Prefeito Municipal (Contratante)

QUERENCIA ENGENHARIA CORRETORA E PRE MOLDADOS LTDA -ME

CNPJ 20.733.246/0001-80 (Contratada)

CRISTIANO FELTENS

CPF 011.743.500-75 (Representante Legal)

TESTEMUNHAS:

01) _____

CPF:

02) _____

CPF:

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:0838C88D

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:5D3FC3E7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2017

Aditamento do contrato administrativo nº 160/2019, decima do contrato, referente ao pregão presencial 021/2017, tendo como objeto: prestação de serviços de transporte coletivo de escolares Contratada: **MATOS E MATOS LTDA - ME** CNPJ nº 20.052.787/0001-42. Fica suspensa a vigência do contrato de prestação de serviços nº 160/2017, a contar da data de 30/06/2020 até a data de 31/07/2020, uma vez que houve a paralisação das atividades escolares em função da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), nos moldes do art. 2º, do Decreto Municipal nº 319/2020 e suas alterações. Assinatura 06.07.2020

Barracão – RS, 06 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:AA79BEB7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2019

Aditamento do contrato administrativo nº 083/2019, quinta do contrato, referente ao pregão presencial 024/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, CANTO, MELODIA E PERCUSSÃO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Contratada: **BRENDA MARIA RIBEIRO PAES** CNPJ nº 30.342.560/0001-95. Fica suspensa a vigência do contrato de prestação de serviços nº 083/2019, a contar da data de 30/06/2020 até a data de 31/07/2020, uma vez que houve a paralisação das atividades escolares em função da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), nos moldes do art. 2º, do Decreto Municipal nº 319/2020 e suas alterações. Assinatura 06.07.2020

Barracão – RS, 06 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:DF953D8F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Altera período de férias de servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Alterar o segundo período de férias da servidora Leonilda de Oliveira Sales, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – micro área 01, sendo de 13 a 22 de julho de 2020 (10 dias), férias referentes ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2018 a 16 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 06 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e,

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS (ADEQUAÇÃO DE SALAS)

AVISO DE LICITAÇÃO**CONVITE 05/202020**

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana-RS, Srº **VILMAR ZIMMERMANN**, comunica a todos os interessados à abertura do edital de licitação na modalidade **CONVITE 05/2020**, tendo como objeto : **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS (ADEQUAÇÃO DE SALAS)**
A data de abertura está marcada para o dia **21/07/2020 às 09:00 horas**.

A presente licitação é **EXCLUSIVA** a s beneficiarias da LC 123/2006, enquadradas como **MICROEMPRESAS-(ME)** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-(EPP)** do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, que manifestarem sua intenção de participar no prazo de 24 h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta com o envio do Termo de Recebimento do Edital.

Demais informações, bem como a cópia do edital poderão ser retiradas junto a essa Prefeitura Municipal, durante o horário normal de expediente, ou através do site www.augustopestana.rs.gov.br, bem como pelo fone: **(055) 3334-4900**.

Augusto Pestana 06 de julho de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:4673D210

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020

Aditamento do contrato administrativo nº 037/2020, quinto do contrato, referente Inexigibilidade nº 008/2020, tendo como objeto: **Contratação de empresa para capacitação, treinamento e acessória para os professores da rede regular de ensino municipal**. Contratada: Vm Treinamento e capacitação e eventos LTDA CNPJ nº 10.616.945.0001-96. Fica suspensa a vigência do contrato de prestação de serviços nº 037/2020, a contar da data de 30/06/2020 até a data de 31/07/2020, uma vez que houve a paralisação das atividades escolares em função da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), nos moldes do art. 12º, do Decreto Municipal nº 319/2020e suas alterações. Assinatura 06.07.2020

Barracão – RS, 06 de julho de 2020.

Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:0AAEEF5C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 21 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de julho de 2020 a 06 de agosto de 2020, (30 dias), ao servidor Adroaldo Soso de Matos, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 10 de julho de 2018 a 09 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 06 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:26043B2E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 041/2020 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº088/2020

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 041/2020 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE UM TRATOR MASSEY FERGUSON 292 ANO 2009, contratada: **UEBEL E CIA LTDA, CNPJ Nº 17.494.108/0001.80**. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 06 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:DDEC4D20

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
CONTRATADA: UEBEL E CIA LTDA
CNPJ: nº 17.494.108/0001.80,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE UM TRATOR MASSEY FERGUSON 292 ANO 2009
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.640,00 (quinze mil seiscentos e quarenta reais)
HOMOLOGAÇÃO: 06.07.2020
Assinatura: 06.07.2020
PRAZO: 60 DIAS
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 088/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 06 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:9F7523F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020
Contratante: Câmara municipal de Barros Cassal
CNPJ: 13.841.174/0001-29
Contratada: EMPRESA JORNALISTICA SERRANO LTDA - ME
CNPJ: 07.259.928/0001-34
OBJETO: Publicação de atos do Poder Executivo, divulgação de editais e publicações de matérias oficiais e atos administrativos e demais matérias entendidas como interesse público, em 3.356 cm² mensais. Contratação de empresa para publicações jornalísticas mensais de até uma página, referente a atividades da Câmara Municipal de Vereadores Barros Cassal.
Dotações:
1.000 – recurso livre
Valor: R\$20.400,0 (vinte mil e quatrocentos reais)
Vigência: 10/06/20 até 10/06/21

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:7EF7D579

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 - A.C.P.M. DA E.M.E.F. 12

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 - A.C.P.M. DA E.M.E.F. 12

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade A.C.P.M. DA E.M.E.F. 12 de Maio cujo objeto é a manutenção e funcionamento.

Bom Princípio/RS, 17 de junho de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:8FAB9951

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – A.C.P.M. DA E.M.E.F. JOSÉ DE ANCHIETA

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – A.C.P.M. da E.M.E.F. JOSÉ DE ANCHIETA

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade A.C.P.M. da E.M.E.F. José de Anchieta cujo objeto é a manutenção e funcionamento.

Bom Princípio/RS, 17 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:3DE6E9A4

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – A.C.P.M. DA E.M.E.F. NOSSA SENHORA DA
PIEDADE

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – A.C.P.M. da E.M.E.F. NOSSA SENHORA DA
PIEDADE

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade A.C.P.M. da E.M.E.F. Nossa Senhora da Piedade cujo objeto é a manutenção e funcionamento.

Bom Princípio/RS, 17 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:98BB4906

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – A.C.P.M. DA E.M.E.F. SÃO JOSÉ

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – A.C.P.M. da E.M.E.F. SÃO JOSÉ

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade A.C.P.M. da E.M.E.F. São José cujo objeto é a manutenção e funcionamento.

Bom Princípio/RS, 17 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:3CC57751

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – A.C.P.M. DA E.M.E.F. SÃO LUIS

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – A.C.P.M. DA E.M.E.F. SÃO LUIS

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade A.C.P.M. da E.M.E.F. São Luis cujo objeto é a manutenção e funcionamento.

Bom Princípio/RS, 17 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:BE38BABC

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – A.C.P.M. DA E.M.E.F. SÃO MARCOS

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – A.C.P.M. DA E.M.E.F. SÃO MARCOS

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade A.C.P.M. da E.M.E.F. São Marcos cujo objeto é a manutenção e funcionamento.

Bom Princípio/RS, 17 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:4521F7E8

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO UNIÃO ASSISTENCIAL BOM
PROGRESSO

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO UNIÃO ASSISTENCIAL BOM
PROGRESSO

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação União Assistencial Bom Progresso cujo objeto é a implantação sistema de alarme.

Bom Princípio/RS, 17 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:4F57F8BB

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DE BOM PRINCÍPIO

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DE BOM PRINCÍPIO

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Bom Princípio cujo objeto é a promoção e atendimentos à ocorrências no município.

Bom Princípio/RS, 22 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:706247A3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – APSAT – ASSOCIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS E ASSISTENCIA TECNICA

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – APSAT – ASSOCIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTENCIA TECNICA

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade APSAT – Associação de Prestação de Serviços e Assistência Técnica cujo objeto é a aquisição de óleo diesel e distribuição para prestação de serviço.

Bom Princípio/RS, 17 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:3584813A

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ESPAÇO DA ARTE**

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ESPAÇO DA ARTE

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Espaço da Arte cujo objeto são projetos artísticos e culturais – artes cênicas.

Bom Princípio/RS, 17 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:AEEF289C

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS DAS MENINAS CANTORAS DE BOM PRINCIPIO**

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS DAS MENINAS CANTORAS DE BOM PRINCIPIO

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação de Pais das Meninas Cantoras de Bom Princípio cujo objeto são projetos artísticos e culturais – Canto Coral.

Bom Princípio/RS, 17 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:A3959C6B

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS PEQUENAS VOZES DE BOM PRINCIPIO**

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS PEQUENAS VOZES DE BOM PRINCIPIO

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação de Pais e Amigos das Pequenas Vozes de Bom Princípio cujo objeto são projetos artísticos e culturais – Canto Coral.

Bom Princípio/RS, 17 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:CFCC58EB

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMAS WINTERCHNEISS**

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMAS WINTERCHNEISS

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Grupo de Danças Folclóricas Alemas Winterchneiss cujo objeto são projetos artísticos e culturais – A Dança e sua Representatividade.

Bom Princípio/RS, 17 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:0385981D

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO GRUPO DE DANÇAS MEINE FREUNDE**

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO GRUPO DE DANÇAS MEINE FREUNDE

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Grupo de Danças Meine Freunde cujo objeto são projetos artísticos e culturais – Dança Folclórica.

Bom Princípio/RS, 17 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:EDBC4DAC

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ELO DE VOZES FEMININAS**

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ELO DE VOZES FEMININAS

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade

Associação Cultural Elo de Vozes Femininas cujo objeto são projetos artísticos e culturais – Canto Coral.

Bom Princípio/RS, 17 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:4C9C5208

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – ORQUESTRA WINTERCHNEISS
BLASKAPELLE

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – ORQUESTRA WINTERCHNEISS
BLASKAPELLE

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Orquestra Winterchneiss Blaskapelle cujo objeto são projetos artísticos e culturais – Música Instrumental.

Bom Princípio/RS, 17 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:AFDAF32E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – C.T.G. PORTEIRA ABERTA

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – C.T.G. PORTEIRA ABERTA

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade C.T.G. Porteira Aberta cujo objeto são projetos artísticos e culturais – Tradição Popular.

Bom Princípio/RS, 17 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:49B99BF7

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL CÍRCULOS DE
AMIGOS CANTORES – CORAL MASCULINO

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL CÍRCULOS DE
AMIGOS CANTORES – CORAL MASCULINO

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Cultural Círculo de Amigos Cantores – Coral Masculino cujo objeto são projetos artísticos e culturais – Canto Coral.

Bom Princípio/RS, 17 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:5FE5D3F2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – A.C.P.M. DA E.M.E.F. SANTA TEREZINHA DO
FORROMEÇO

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – A.C.P.M. DA E.M.E.F. SANTA TEREZINHA DO
FORROMEÇO

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade A.C.P.M. da E.M.E.F. Santa Terezinha do Forromeço cujo objeto é a participação de alunos 9º ano na VIII – MOCIN.

Bom Princípio/RS, 17 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:79A95181

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL
DE BOM PRINCÍPIO

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL
DE BOM PRINCÍPIO

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Comercial e Industrial de Bom Princípio cujo objeto é o projeto aprender não tem idade.

Bom Princípio/RS, 17 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:24C7BD0A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – CÂMARA DE DIRETORES LOJISTAS DE BOM
PRINCÍPIO – C.D.L.

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – CÂMARA DE DIRETORES LOJISTAS DE BOM
PRINCÍPIO – C.D.L.

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Câmara de Diretores Lojistas de Bom Princípio – C.D.L. cujo objeto é o projeto nota premiada 2017.

Bom Princípio/RS, 29 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:7A94F7BC

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO DO CÍRCULO DE PAIS E
MESTRES DA E.M.E.F. SÃO LUIS

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO DO CÍRCULO DE PAIS E
MESTRES DA E.M.E.F. SÃO LUIS

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação do Círculo de Pais e Mestres da E.M.E.F. São Luis cujo objeto é a manutenção e funcionamento da escola.

Bom Princípio/RS, 20 de maio de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:810A872B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA - APSAT

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA - APSAT

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação de Prestação de Serviço e Assistência Técnica – APSAT cujo objeto é a Aquisição de Óleo Diesel e Distribuição Tratores Agrícolas.

Bom Princípio/RS, 05 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:19A9D74D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS DE
BOM PRINCÍPIO

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS DE
BOM PRINCÍPIO

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Corpo de Bombeiros de Bom Princípio cujo objeto é o projeto de serviços de combate incêndios e salvamentos e encaminhamentos à hospitais.

Bom Princípio/RS, 05 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:A407936B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA SANTO
INACIO

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA SANTO
INACIO

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Sociedade Cultural Esportiva Santo Inacio cujo objeto é o projeto de cooperação para ações escolinha futebol.

Bom Princípio/RS, 27 de maio de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:D75A532B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DAS MENINAS
CANTORAS DE BOM PRINCÍPIO

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DAS MENINAS
CANTORAS DE BOM PRINCÍPIO

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Pais e Amigos das Meninas Cantoras de Bom Princípio cujo objeto é o projeto: fomento para projetos artísticos e culturais de canto coral.

Bom Princípio/RS, 29 de maio de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:01819AC9

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO GRUPO DE DANÇAS MEINE
FREUNDE

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS
PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº
13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO GRUPO DE DANÇAS MEINE
FREUNDE

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Grupo de Danças Meine Freunde cujo objeto são projetos artísticos e culturais de dança folclórica.

Bom Princípio/RS, 29 de maio de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:C091EEE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **08h30min do dia 20 de julho de 2020**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **Aquisição de Gêneros alimentícios - SRP**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na **Aba LICITAÇÕES**, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 06 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiúla Kersch Dieter
Código Identificador:2C87146D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO REF.: TOMADA
DE PREÇOS Nº 014/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA PAVIMENTAÇÃO, CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, COMPREENDENDO OS LOTES 01 E 02

A Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, onde a Comissão Permanente julgou e declarou habilitada a empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, uma vez que atendeu as exigências do edital convocatório. A Ata de Julgamento da fase encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitações. Não obstante, NOTIFICA da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

EVELINE S. HEPS,
Presidente da Comissão de Licitações.

Campo Bom, 06 de julho de 2020.

Publicado por:
Fabiúla Kersch Dieter
Código Identificador:BBC64D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 128/2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e as publicações dos Editais nºs 119/2020 e 121/2020, de 22.06.2020 e 24.06.2020, no Diário Oficial dos Municípios, nas edições dos dias 23.06.2020 e 25.06.2020, outorgando aos convocados o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir das datas das publicações dos Editais, para assinatura do Contrato, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 04/2019, de 27.02.2019, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em

virtude do não comparecimento dos mesmos para assinatura no termo de posse:

FABIÉLEN LIMA FERNANDES para o cargo de Enfermeiro 36 H/S - 6ª classificação;
KARINE DE MELO NASCIMENTO para o cargo de Enfermeiro 36 H/S - 7ª classificação;
JOSÉ ROBERTO CORDEIRO MOTA para o cargo de Enfermeiro 36 H/S - 8ª classificação;
SOLANGE FERRAREZI para o cargo de Enfermeiro 36 H/S - 9ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiúla Kersch Dieter
Código Identificador:635C6FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 129/2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e as publicações dos Editais nºs 112/2020, 116/2020 e 118/2020, de 08.06.2020, 12.06.2020 e 18.06.2020, no Diário Oficial dos Municípios, nas edições dos dias 09.06.2020, 16.06.2020 e 22.06.2020, outorgando aos convocados o prazo de 48 horas, contadas a partir das datas das publicações dos Editais, para assinatura do Contrato, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público Emergencial da Secretaria Municipal da Saúde, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos mesmos para assinatura no termo de posse:

SIMONE FONTENA PINTO para o cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde - 36 H/S - 30ª classificação;
DÉBORA RIBAS LEAL para o cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde - 36 H/S - 31ª classificação;

MAURICÉIA MORGADO DE OLIVEIRA para o cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde - 36 H/S - 32ª classificação;
KAMILLA DA SILVA SILVEIRA para o cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde - 36 H/S - 33ª classificação;
JOSIANE SILVA CAMPOS para o cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde - 36 H/S - 34ª classificação;
GLADIS WOJAHN para o cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde - 36 H/S - 35ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiúla Kersch Dieter
Código Identificador:9A066865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 130/2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e as publicações dos Editais nºs 117/2020 e 120/2020, de 17.06.2020 e 23.06.2020, no Diário Oficial dos Municípios, nas edições dos dias 18.06.2020 e 24.06.2020, outorgando aos convocados o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir das datas das publicações dos Editais, para assinatura do Contrato, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público

nº 03/2020, de 03.04.2020, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos mesmos para assinatura no termo de posse:

JOÃO VICENTE DE SOUZA FILGUEIRAS para o cargo de Médico Clínico Geral - 2ª classificação;
TATIELI GONÇALVES DA SILVA para o cargo de Técnico de Enfermagem – 40h – 10ª classificação;
SILVIA MARIA DA SILVA BORGES para o cargo de Técnico em Enfermagem 40 H/S - 11ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:065D5ADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 133/2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 07 de julho de 2020, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2019, de 27.02.2019.

ANDRESSA VIANA DUARTE para o cargo de Técnico de Enfermagem - 36 H/S - 33ª classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:7C727EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.869, DE 02 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES PÚBLICOS URBANOS – COMTPU-CB.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.302/2015, de 03 de março de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - São designados para integrarem o Conselho Municipal dos Transportes Públicos Urbanos – COMTPU-CB, para o cumprimento do restante do mandato, até 12 de setembro de 2021, os membros abaixo relacionados:

I - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito
ADEMIR MADRUGA BIASI – Titular
ROSENEI GONÇALVES - Suplente

II – Departamento de Planejamento
MARISTELA DO Ó CATÃO AGRA – Titular
DARIL GULARTE DA LUZ – Suplente

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CRISTIANE RAQUEL WAZLAWUSKI - Titular
MARIÂNGELA ROSA PEREIRA – Suplente

IV – Secretaria Municipal de Finanças
LIZANDRA FISCHODER DA SILVA – Titular
NEIVA SIMÃO - Suplente

V – Secretaria Municipal de Saúde
FÁBIO ANDRÉ SCHWAN - Titular
LUIZ FLÁVIO DE BRITO – Suplente

VI – Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
PAULO INACIO HACKENHAR - Titular
TIAGO MARMITT – Suplente

VII – Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul
1º Sgt. RONALDO JOAQUIN THOME DA CRUZ – Titular
3º Sgt. MARCOS ANTÔNIO SZALANSKI - Suplente

VIII – Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON
CLIONI ANGELO MENEGHETTI – Titular
JORGE DIESTMANN – Suplente

IX – Associações de Moradores de Bairros
MANOEL RODRIGUES - Titular
ROSANE DE VARGAS - Suplente

X – Permissionários de Táxis
WILLIAM DE OLIVEIRA – Titular
JOSÉ TEIXEIRA DE MORAES - Suplente

XI – Concessionário do Transporte Coletivo – sistema convencional
FABRICIO OLIVEIRA NARCISO – Titular
ALTEMIR NUNES DA SILVA – Suplente

XII – Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL
OMAR HENRIQUE HOFFMEISTER – Titular
MARIA DO CARMO ZIGLIA VASQUES - Suplente

XIII – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Campo Bom – CMDPD/CB
SOLANGE CARINA WAGNER – Titular
VIVIANE VAZ FALEIRO - Suplente

XIV – Conselho Municipal do Idoso de Campo Bom – CMICB
JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA – Titular
RENILDA GERHARDT - Suplente

XV – Câmara Municipal de Vereadores
VALDAIR TEIXEIRA GROSS – Titular
PAULO MACHADO - Suplente

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.695, de 11 de setembro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
 Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
 Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E08C0553

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.045, DE 1º DE JULHO DE 2020.

CANCELA ADICIONAL DE DEDICAÇÃO ESPECIAL DE MOTORISTA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cancelar a concessão do Adicional de Dedicção Especial do servidor **DANIEL JOVANI CONSTANTE**, matrícula nº 9541, titular do cargo de Motorista, designado por meio da Portaria nº 50.048, de 27 de setembro de 2019, a partir de 1º de julho de 2020, conforme os termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.597/2010, de 27 de julho de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fábula Kersch Dieter
Código Identificador:C520AFBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.046, DE 1º DE JULHO DE 2020.

CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO
ESPECIAL PARA MOTORISTA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL
DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao motorista **MAURICIO SIQUEIRA**, matrícula nº 12704, designado a conduzir veículos de transporte coletivo, para qualquer local, dentro ou fora do território municipal, Adicional de Dedicção Especial, a partir de 1º de julho de 2020, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.597/2010, de 27 de julho de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fábula Kersch Dieter
Código Identificador:FAEC6361

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº52.047, DE 1º DE JULHO DE 2020.

EXONERA MEMBRO TITULAR NO CONSELHO
DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM –
IPASEM/CB.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de
Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Exonerar o Membro Titular **PAULO VIANEI HAHN GAMBIM** do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, representante da Associação dos Municípios de Campo Bom - AMCB, a partir de 1º de julho de 2020, conforme os termos da Lei Municipal nº 1.472/1993, de 04.01.1993 e suas alterações subsequentes.

II – Esta Portaria entrará em vigor em 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fábula Kersch Dieter
Código Identificador:3AAEF365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.052, DE 06 DE JULHO DE 2020.

RETIFICA PORTARIA Nº 52.007, DE 19/06/2020,
QUE LICENCIOU A SERVIDORA SANDRA
CARINA HAAG ORTH, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de
Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a emenda Constitucional nº 107/2020, que altera a data da eleição;

Considerando que a data da desincompatibilização passa a contar a partir de 14/08/2020;

Considerando o Protocolo nº 16684/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 52.007, de 19/06/2020, que licenciou a servidora **SANDRA CARINA HAAG ORTH**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“LICENCIA SERVIDORA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do disposto no artigo 69 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014,

RESOLVE:

I – Deferir o pedido de licenciamento da servidora pública municipal **SANDRA CARINA HAAG ORTH**, matrículas nºs 4796 e 5337, titular do cargo de Professor, a partir de **14 de agosto de 2020**, para concorrer a cargo eletivo, conforme calendário eleitoral;

II – Determinar à servidora pública municipal licenciada que comprove a aprovação da respectiva candidatura pela convenção partidária e a homologação do registro pela Justiça Eleitoral, através de prova documental que deverá ser entregue ao Departamento de Pessoal imediatamente após a sua expedição, sob pena da revogação da referida licença;

III – Cientificar a servidora pública municipal licenciada que, mesmo não sendo remunerado o período de licença até o registro da respectiva candidatura pela Justiça Eleitoral, na forma do § 1º do art. 69 da Lei Municipal nº 4.125/2014, com a redação da Lei Municipal nº 4.509/2016, a servidora deverá manter, durante o período de licenciamento, as contribuições devidas ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB.

Art. 2º - Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:CF15A27E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020.

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

NOMEAR a Senhora **BRUNA GOLIMBIEVSKI**, para o cargo COORDENADORA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CC3, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

As despesas decorrentes deste ato correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de Julho de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:A0BFF6ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 181/2020, de 10/06/2020
Contratada: Layout Reformas Eireli
Objeto: contratação de empresa para reforma parcial do forro do auditório do centro administrativo
Valor: R\$ 8.606,78
Processo nº 3970/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:AA87B2E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 182/2020, 10/06/2020
Contratada: MV Rosa Construtora e Pavimentadora Ltda Me
Objeto: contratação empresa para construção de leito de secagem no Aterro Sanitário.
Valor: R\$ 19.090,89
Processo nº 1636/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:E671A55E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 183/2020, de 10/06/2020
Contratada: Ibercon Construções e Intermediação de Negócios Eireli
Objeto: contratação de empresa para reforma na EMEF Leopoldina Veras da Silveira
Valor: R\$ 24.309,42
Processo nº 2507/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:B8ED564A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 184/2020 de 15/06/2020
Contratada: M S Locações Eireli – Me
Objeto: contratação de empresa para limpeza, recolhimento de lixo nos Distritos.
Valor: R\$ 125.000,00
Processo nº: 6089/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:AE7C09DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 185/2020 de 16/06/2020
Contratada: Luiz Augusto Dalpiaz
Objeto: contratação de profissional perito para avaliação de insalubridade em cargos públicos.
Valor: R\$ 5.300,00
Processo nº: 5546/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:0B64299F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 186/2020 de 17/06/2020
Contratada: Recapadora de Pneus Brocker Ltda EPP.
Objeto: contratação de empresa para serviço de recapagem pneus para a Secretaria de Educação.
Valor: R\$ 7.440,00
Processo nº 1486/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:1CF3572A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 187/2020 de 17/06/2020
Contratada: Maria Alaides R. dos Passos Me

Objeto: contratação de empresa para instalação de letreiro na EMEF Leopoldina Veras da Silveira.
Valor: R\$ 2.000,00
Processo nº 3562/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:076B3235

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Contrato nº 188/2020 de 17/06/2020
Contratada: Nova Época Resíduos e Efluentes Ltda
Objeto: contratação de empresa para coleta, transporte de chorume
Valor: R\$ 22.000,00
Processo nº 6603/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:EF94150A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Contrato nº 189/2020 de 17/06/2020
Contratada: Planauto Pavimentações Ltda EPP
Objeto: contratação de empresa para locação trator esteira para uso no Parque Náutico
Valor: R\$ 13.000,00
Processo nº: 6816/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:0A67087E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Contrato nº 190/2020 de 22/06/2020
Contratada: FL UP Produtora Multimídia Ltda
Objeto: Locação de equipamentos de gravação para lives.
Valor: R\$ 7.680,00
Processo nº 6965/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:C75FBDD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Contrato nº 191/2020 de 22/06/2020
Contratada: E.V. de Oliveira – Me
Objeto: contratação de empresa para fornecer e plantar palmeiras reais na Orla do Município.
Valor: R\$ 4.440,00
Processo nº 796/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:F7E9D505

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Contrato nº 192/2020 de 22/06/2020
Contratada: Planauto Pavimentações Ltda EPP
Objeto: contratação de empresa para construção da rampa de acesso ao píer do Parque Náutico.
Valor R\$ 21.000,00
Processo nº 6375/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:291AA71A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Contrato nº 193/2020 de 23/06/2020
Contratada: MF Distribuidora de Alimentos e Logística Eireli.
Objeto: aquisição de cestas básicas para os usuários do SUAS da Secretaria de Assistência Social.
Valor R\$ 228.900,00
Processo nº 4461/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:FCF7574F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Contrato nº 194/2020 de 23/06/2020
Contratada: S. C. Construtora Ltda
Objeto: contratação de empresa para locação de retroescavadeira para uso no aterro sanitário.
Valor R\$ 42.500,00
Processo nº 7155/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:6F2186A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Contrato nº 195/2020 de 25/06/2020
Contratada: Rodrigo Rocha Rufino – ME
Objeto: contratação de empresa para serviço de instalação e manutenção de fogões das escolas da rede municipal.
Valor R\$ 19.000,00
Processo nº 6866/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:D6B0524A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Contrato nº 196/2020 de 25/06/2020
Contratada: P.R. Indústria e Locações de Estruturas Ltda Me
Objeto: contratação de empresa para locação de pirâmide para uso na inauguração do parque náutico.
Valor: R\$ 2.450,00
Processo nº 7246/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:C6F3DF35**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**Contrato nº 197/2020 de 25/06/2020
Contratada: E.V. de Oliveira Me
Contratada: aquisição de hortifrutigranjeiros para merenda escolar.
Valor R\$ 112.113,50
Processo nº 7263/2020**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:82622AEA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**Contrato nº 198/2020 de 26/06/2020
Contratada: Faxon Química Ltda
Objeto: aquisição de produtos químicos para análise de chorume do Aterro Sanitário.
Valor R\$ 2.925,60
Processo nº 7263/2020**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:FC704C4B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**Contrato nº 199/2020 de 26/06/2020
Contratada: QGS – Química do Brasil Ltda
Objeto: aquisição de produtos químicos para análise de chorume do Aterro Sanitário.
Valor R\$ 645,00
Processo nº 7263/2020**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:02471BF7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**Contrato nº 200/2020 de 26/06/2020
Contratada: Indústria Química Mascia Ltda
Objeto: aquisição de produtos químicos para análise de chorume do Aterro Sanitário.
Valor R\$ 2.660,00
Processo nº 7263/2020**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:8C10CA29**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**Contrato nº 201/2020 de 26/06/2020
Contratada: Quimisa S/A

Objeto: aquisição de produtos químicos para análise de chorume do Aterro Sanitário.

Valor R\$ 5.568,00
Processo nº 7263/2020**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:74FFE40C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**Contrato nº 202/2020 de 26/06/2020
Contratada: Romulo Dubal Machado
Objeto: Contratação de Banda Trevoah para show live no dia 26/06/2020.
Valor R\$ 1.150,00
Processo nº 7478/2020**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:789B3759**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**Contrato nº 203/2020 de 26/06/2020
Contratada: Alberto Mayer
Objeto: Contratação do músico Beto Mayer para show live no dia 26/06/2020
Valor: R\$ 1.200,00
Processo nº 7479/2020**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:8055D592**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**Contrato nº 204/2020 de 26/06/2020
Contratada: Planauto Pavimentações Ltda EPP
Objeto: contratação de empresa para locação de escavadeira e caminhão truck para uso no Parque Náutico
Valor R\$ 32.175,00
Processo nº 6306/2020**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:894D77AB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**Contrato nº 205/2020 de 26/06/2020
Contratada: Ester Fabiana Sterenberg
Objeto: contratação artista Tilika da Luz para show live no dia 26/06/2020
Valor: R\$ 1.000,00
Processo nº 7371/2020**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:FDD5DE3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Contrato nº 206/2020 de 26/06/2020
Contratada: Jaquisson Lopes Machado
Objeto: contratação músico Jackson Machado para show live o dia 27/06/2020
Valor: R\$ 1.000,00
Processo nº 7370/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:CF51CA74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Contrato nº 207/2020 de 29/06/2020
Contratada: LHSS Empreendimentos Imobiliários Ltda
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de instalações e reparos na Casa da Execução Fiscal.
Valor R\$ 3.390,16
Processo nº 6732/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:52E17F66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Contrato nº 208/2020 de 29/06/2020
Contratada: Rodrigo Rocha Rufino – Me
Objeto: contratação de empresa para conserto de bobcat para uso da secretaria dos distritos
Valor: R\$ 9.000,00
Processo nº 7266/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:0919B20C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Contrato nº 209/2020 de 30/06/2020
Contratada: Centro Clínico Vitória Eireli
Objeto: contratação de empresa para serviços de exames ou consultas traumatologia para pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde.
Valor: R\$ 50.040,00
Processo nº 7271/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:8D15673E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Contrato nº 210/2020 de 30/06/2020
Contratada: Centro de Neurologia e Neurofisiologia Eireli

Objeto: contratação de empresa para serviços de exames ou consultas neurologia para pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde.
Valor: R\$ 9.000,00

Processo nº 7274/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:49232A0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Contrato nº 211/2020 de 30/06/2020
Contratada: Jerusa da Silveira Matos da Silva – Me
Objeto: aquisição de refeições prontas para pessoas em situação de rua atendidas pelo CREAS.
Valor: R\$ 34.500,00
Processo nº 7374/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:FAD53449

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº65/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 05/2020
OBJETO: Reequilíbrio contratual no tocante aumento no valor de R\$ 131,50, no item 02, referente ao Pregão presencial nº 05/2020 de 10/03/2020 - DO OBJETO: Aquisição Equipamentos de Informática, Móveis e outros Equipamentos diversos, referente Proposta Nº 12131.923000/1190-01; Fundo Nacional de Saúde, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.
CONTRATADA: ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA EPP
CNPJ: 21.745.966/0001-28

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:0238C27C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 197/2020**

DECRETO Nº 197, de 3 de julho de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, no valor de R\$ 2.585,79 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
3319008000000000000.241 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar
R\$ 1.948,91

13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
3319113000000000000.46 - Obrigações patronais
R\$ 636,88

Total..... R\$ 2.585,79

Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3319113000000000000.263 - Obrigações patronais
R\$ 636,88

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
3319011000000000000.132 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R\$ 1.948,91
Total..... R\$ 2.585,79

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 3 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:F720302B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 198/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 198/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal.

**CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Seção I
Disposições gerais**

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal em face da qual foi praticado o ato lesivo.

Parágrafo único. A competência de que trata o *caput* será exercida de ofício ou mediante provocação e poderá ser delegada, sendo vedada a subdelegação.

**Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização**

Art. 4º O processo administrativo, de que trata o art. 2º deste Decreto, respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

**Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento**

Art. 5º A instauração do PAR dar-se-á mediante portaria, com a respectiva publicação oficial, devendo conter:

- I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
- II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
- III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
- IV - o prazo para conclusão do processo.

Art. 6º O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário ao esclarecimento do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único. Em entidades da Administração Pública Municipal, cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores públicos, a comissão a que se refere o *caput* será composta por dois ou mais empregados públicos.

Art. 7º O prazo para conclusão do PAR não excederá cento e oitenta dias, admitida prorrogação por meio de solicitação do presidente da comissão, à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.

Art. 8º Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Parágrafo único. Deverá constar no mandado de intimação:

- I - a identificação da pessoa jurídica;
- II - a indicação do órgão ou entidade envolvido na ocorrência e o número do processo administrativo de responsabilização;
- III - a descrição objetiva dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública municipal;
- IV - a especificação das provas utilizadas pela comissão do PAR para imputar responsabilidade à pessoa jurídica;
- V - a informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa escrita e especificar provas; e
- VI - a identificação da comissão com a indicação do local onde ela se encontra instalada.

Art. 9º As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.

Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do *caput*, será feita nova intimação por meio de edital.

Art. 10. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas em sua defesa, a comissão processante fixará prazo razoável para sua produção.

Parágrafo único. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas propostas pela pessoa jurídica que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 11. O depoimento de testemunhas observará o procedimento previsto na legislação municipal que regulamenta a matéria, aplicando-se, subsidiariamente, o Código de Processo Civil.

Art. 12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de dez dias, contado do encerramento da instrução probatória.

Art. 13. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em regulamento do Poder Executivo Federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 14. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.

§ 1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de trinta dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.

§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do PAR, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.

§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 15. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 16. Encerrado o PAR na esfera administrativa, a decisão final será oficialmente publicada, com divulgação no *site* do Poder Executivo Municipal.

Art. 17. A pessoa jurídica, contra a qual foram impostas sanções no PAR, e que não interpusse recurso, deverá cumpri-las no prazo de trinta dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido, à pessoa jurídica, o mesmo prazo previsto no *caput*, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I

Disposições gerais

Art. 18. As pessoas jurídicas de que trata este Decreto estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:

- I – multa no valor de um décimo por cento a vinte por cento do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
- II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II

Da Multa

Art. 19. A fixação do valor da multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 20. Para o cálculo da multa devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 21. O valor final da multa deverá ficar entre um décimo por cento a vinte por cento do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

§1º Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R\$ 6.000,00 e R\$ 60.000.000,00.

§2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a três vezes a vantagem pretendida ou auferida.

Art. 22. O prazo para pagamento da multa será de trinta dias, contado na forma do art. 17 deste Decreto.

Seção III

Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 23. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no Município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de trinta dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu *site*.

CAPÍTULO IV

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 24. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo Federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V

DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 25. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e com o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 26. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 27. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do art. 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.

§2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

§3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:

I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;

II - o resumo da prática supostamente ilícita; e

III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente, nos termos do art. 26 deste Decreto, poderá requisitar cópia dos autos do PAR em curso, em outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 28. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 29. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:

I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;

II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:

a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

b) a admissão de sua participação na infração administrativa;

c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e

d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.

III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;

IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;

V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:

a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;

b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;

c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e

d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.

Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 33 deste Decreto.

Art. 30. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 31. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de noventa dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.

§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.

§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 32. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.

§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:

I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e

II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.

§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 33. A celebração do acordo de leniência poderá:

I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

II - reduzir em até dois terços, nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e

III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.

§ 1º Os benefícios previstos no *caput* ficam condicionados ao cumprimento do acordo.

§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 34. No caso de descumprimento do acordo de leniência:

I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de três anos, contados do conhecimento, pela Administração Pública Municipal, do referido descumprimento;

II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e

III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.

Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo Federal.

Art. 35. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI DOS CADASTROS

Art. 36. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública Municipal, entre as quais:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do *caput* do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do *caput* do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do *caput* do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do *caput* do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 37. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:

I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013; e

II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 34 deste Decreto.

Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB

Secretário da Administração

Publicado por:

Adriana da Silva Benites

Código Identificador:1D7DA2B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTIPORA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de equipamentos de informática à Câmara de Vereadores de Cotiporã.

VALOR TOTAL: R\$4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

CONTRATADA: ZEROUM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME

CNPJ Nº 05.025.540/0001-43

Cotiporã, 06 de julho de 2020.

IVO ANTÔNIO STORTTI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:

Denis Alex de Oliveira

Código Identificador:69BD5F79

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001, DE 03 DE JULHO DE 2020.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTIPORÃ

CONTRATADA: ZEROUM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME

CNPJ: 05.025.540/0001-43

OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de equipamentos de informática à Câmara de Vereadores de Cotiporã.

VINCULAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2020.

PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

Cotiporã, 06 de julho de 2020.

IVO ANTÔNIO STORTTI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:

Denis Alex de Oliveira

Código Identificador:3817877D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de bancos para Praça do Segundo Distrito Lajeado Bonito, neste município

VALOR: R\$2.970,00(dois mil novecentos e setenta reais)

CONTRATADA: CONCREARTE CONSTRUÇÃO E

PAVIMENTALÇÃO EIRELI

CNPJ Nº 89.886.543/0001-61

Cotiporã, 06 de julho de 2020

JOSE CARLOS BREDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:D85CB497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127, DE 06 DE JULHO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127, DE 06 DE JULHO DE 2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: CONCREARTE CONSTRUÇÃO E

PAVIMENTALÇÃO EIRELI

CNPJ Nº 89.886.543/0001-61

OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de bancos para Praça do Segundo Distrito Lajeado Bonito, neste município

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 062/2020

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 10 dias

VALOR: R\$2.970,00(dois mil novecentos e setenta reais)

Cotiporã, 06 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:FD1B6CB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 46/2020

Espécie:Contrato 46/2020

Licitação: Processo: 37/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 25/2020

Contratante:Município de Coxilha

Contratada: MGA Comércio de Brita Ltda

Objeto: Aquisição de brita nº 2 com entrega e espalhamento em distancia média de até 10 km da sede do município..

Valor: R\$ 44.100,00 (Quarenta e quatro mil e cem reais)

Vigência: 06/07/2020 – Término: 31/12/2020

Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa: Cristiane de Oliveira

Publicado por:

Silvana Ignacio

Código Identificador: DCDE230C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 107/2019**

ESPÉCIE: ADITIVO 01/2020 AO CONTRATO 107/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: D. J. CALEMAN FISIOTERAPIA E ASSESSORIA EM SAÚDE

ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

VALOR: R\$ 19,72 SESSÃO

DATA DO ADITIVO: 01/07/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH. PELA EMPRESA VANESSA DA SILVA PEDROSO

Publicado por:

Silvana Ignacio

Código Identificador: 2FB95B5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº 52/2019**

ESPÉCIE: ADITIVO 02/2020 AO CONTRATO 52/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: SERVIÇOS DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA

ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

VALOR: R\$ 464,02 PARA O ITEM 06 - ELETRONEUROMIOGRAFIA MMSS E MMIS, DE R\$ 345,04 PARA O ITEM 07 - ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMII E DE R\$ 91,94 PARA O ITEM 08 - ELETROENCEFALOGRAMA

DATA DO ADITIVO: 12/03/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH. PELA EMPRESA ANTONIO GIROLETTI RIBAS

Publicado por:

Silvana Ignacio

Código Identificador: F0341600

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020**

Décimo Termo Aditivo. Ata de Registro de Preços nº 01/2020. Pregão Presencial nº 08/2019. Contratado: Abegg e Cia Ltda. CNPJ nº: 97.881.098/0004-18. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro no valor do combustível (gasolina comum). Valor: R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos). Assinatura do Termo Aditivo: 03/07/2020.

Derrubadas/RS, 03 de Julho de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Carvalho

Código Identificador: 46F31F1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº 35/2020

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 35/2020 para aquisição de móveis sob medida para Departamento de Assistência Social e Habitação. A abertura da licitação será às 09h do dia 20 de julho de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcad.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO

Prefeito

Publicado por:

Lisiane Conclli

Código Identificador: 18F80BF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2018
4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2019**

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 06 meses até a data de 07 de Janeiro de 2021, conforme prevê a Cláusula Nona do Contrato. Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CONTRATADA: Mondiale Serviços Médicos Especializados Ltda.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Julho de 2020.

ADRIANO COUTINHO MAYER

Diretor Administrativo

Publicado por:

Adriana Carlesso Ribeiro

Código Identificador: 31A47109

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2018
6º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2019**

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 06 meses até a data de 07 de Janeiro de 2021, conforme prevê a Cláusula Nona do Contrato. Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CONTRATADA: Global Med Serviços em Saúde Ltda.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Julho de 2020.

ADRIANO COUTINHO MAYER

Diretor Administrativo

Publicado por:

Adriana Carlesso Ribeiro

Código Identificador: E2DEDD6F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.646, DE 02 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no âmbito da Rede pública Municipal de Ensino de Esteio, para fins

de cumprimento do calendário letivo de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (COVID-19), dispõe sobre o regime de trabalho dos servidores públicos da educação enquanto perdurar a suspensão das aulas da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de junho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Lucas Kaua Dias da Cunha

Código Identificador:7C2A315D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO 081/2020

Dispensa de Licitação 086/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: Harmonia Construções LTDA EPP

CNPJ: 01.890.933/0001-64

Objeto: Contratação de empresa para adequação da rede elétrica da Casa de Cultura Lufredina Araújo Gaya - SMCEL

VALOR GLOBAL: R\$ 19.179,10 (dezenove mil, cento e setenta e nove reais e dez centavos), sendo: R\$ 11.270,94 (onze mil, duzentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), para fornecimento dos **MATERIAIS** e R\$ 7.908,16 (sete mil, novecentos e oito reais e dezesseis centavos), para **MÃO-DE-OBRA** para o(s) item(s)

Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da emissão da ordem de início

Assinatura: 06/07/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anuniação

Código Identificador:2807C8DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020, Processo administrativo nº 2869/2020. OBJETO: “**REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS E SCANNER – SMAD/TI**”. PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 27 de julho de 2020 às 10:00 horas**. PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até às 10:00 horas do dia 27 de julho de 2020**. CERTAME e EDITAL: No endereço (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Floriano Riboldi

Código Identificador:6837638F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL**

CONTRATO 176/2019

Terceiro Adendo

Tomada de Preços 003/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratado: Harmonia Construções Ltda EPP

CNPJ: 01.890.933/0001-64

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por **20 (vinte) dias**, contados a partir de 6 de julho de 2020 até 25 de julho de 2020.

Ficam acrescidos **aditivos** equivalentes a **15,96%** e **serviços extras** equivalentes a 15,23% do objeto do contrato referente à **EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS PARQUE CLARET - SMS**, conforme planilha acostada à folha 421, bem como justificativa constante na folha 420 do processo administrativo eletrônico nº 5517/2019.

Valor: O valor referente aos **aditivos e serviços extras** é de **R\$ 82.476,07 (oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sete centavos)**,

Assinatura: 03/07/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anuniação

Código Identificador:6F980ABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2020

PROCESSO Nº 2908/2020

Respalado no Art. 24, Inciso VIII, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para a prestação de serviços e vendas de produtos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Esteio, pelo período de 12 (doze) meses, em razão da necessidade contínua de utilização de serviços postais, no valor total de R\$ 54.090,11 (cinquenta e quatro mil, noventa reais e onze centavos), conforme Ordens de Compra nºs 5304, 2600, 6102, 4294, 3140, 3449, 2808, 3229, 3283 e 3448/2020, emitidas em favor de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0026-61.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anuniação

Código Identificador:7B1BA7E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha **RATIFICA** a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inc. I, c/c art. 26, *caput*, ambos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma do piso da Unidade Básica de Saúde e sala da Subprefeitura de Mato Perso – 4º Distrito do Município de Flores da Cunha, RS.

LÍDIO SCORTEGAGNA,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Josseane Piazza

Código Identificador:04F11FC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha **RATIFICA** a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inc. I, c/c art. 26, *caput*, ambos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para

execução de reforma dos Banheiros da Praça da Bandeira localizada no Centro do Município de Flores da Cunha, RS.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:AC8F580C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4.966 DE 24 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Covid-19 (novo coronavírus), no âmbito do município de Glorinha, em especial a edição do Decreto Estadual nº 55.323/220, e dá outras providências.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, combinado com o Inciso I do Art. 8º da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as novas decisões do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que de acordo com o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o Município de Glorinha passou para **BANDEIRA VERMELHA**, em especial a edição do Decreto Estadual nº 55.323, de 22 de junho de 2020, porém publicado em 23 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Glorinha seguirá as orientações do Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), do Estado do Rio Grande do Sul, aplicáveis à **BANDEIRA VERMELHA, modificado pelo Decreto Estadual N° 55.323, publicado em 23 de junho de 2020**, conforme protocolo em anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensas as determinações contidas nos decretos municipais nº 4.867/2020, 4.871/2020, 4.876/2020, 4.880/2020, 4.885/2020, 4.886/2020, 4.888/2020, 4.904/2020, 4.

905/2020, 4.906/2020, 4.916/2020, 4.960/2020 no que conflitem com protocolo em anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou modificado em caso de mudança na classificação ou critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira) do Município de Glorinha no Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), do Estado do Rio Grande do Sul.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de junho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

MARCIUS ALAN DOS SANTOS TERRES
Procurador Geral do Município

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES.
Sec. Mun. da Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F257FE8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

DECRETO Nº 4.967, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Altera dispositivo do Decreto nº 4.916/2020, que estabelecem medidas e procedimentos adotados no âmbito da administração do município de glorinha em face da declaração de estado de calamidade pública no âmbito do município, decorrente do novo coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, combinado com o Inciso I do Art. 8º da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as novas decisões do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que de acordo com o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o Município de Glorinha passou para **BANDEIRA VERMELHA**;

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 2º do Decreto nº 4.916/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica instituído **turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias de trabalho interno**, sem atendimento ao público, em regime de escala intercalada de trabalho, em caráter extraordinário e excepcional, com 15 (quinze) minutos de intervalo para lanche, sem afastamento do local de trabalho, a ser cumprido de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, a partir de 23/06/2020 e enquanto perdurar a classificação de **BANDEIRA VERMELHA**, no setor administrativo de todas as Secretarias e Órgãos Municipais, incluindo o Conselho Tutelar, **exceto nas Secretarias de Obras e Agricultura, que terá planejamento próprio com escala de servidores, e Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde, que permanecerão funcionando em horário normal**”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de junho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES.
Sec. Mun. da Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:615417E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

DECRETO Nº 4.968, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Altera o art. 2º, do Decreto Municipal nº 4.958/2020 que institui o centro de operações de emergência em saúde para educação (coe-e local) no município de Glorinha.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Altera o artigo 2º do Decreto Municipal nº 4.958/2020, que passa avigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Local), terá a seguinte constituição:

I - um (01) representantes da EMEI Maria Celma Mendes Peralta;

II - um (01) representantes da EMEI Isdra Abraham Isdra;

III - um (01) representantes da EMEF Álvaro Ferrugem;

IV - um (01) representantes da EMEF Coronel Sarmento;

V - um (01) representantes da EMEF São Pedro;

VI - um (01) representantes da EMEF Ary Soares;

VII - um (01) representante da Comunidade Escolar ou acadêmica;

VIII - um (01) representante da área de higienização. ”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, e **tem vigência limitada** ao período em que durar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de junho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES

Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Interino

Publicado por:

Vanessa Lourenço Dieter

Código Identificador:2D50D1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 4.975, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Declara situação anormal, caracterizada como “situação de emergência”, na área rural do município, afetada pela estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, e dá outras providências.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com o disposto no § 1º do Art. 7º do Decreto Federal nº 7257/2010, combinado com a Lei Federal nº 12.340/2010 e Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO os baixos índices de precipitação pluviométrica, caracterizada pela falta de chuvas regulares necessárias para a agricultura e pecuária (bacia leiteira), verificados em todo o Município;

CONSIDERANDO o relatório técnico emitido pela EMATER, anexo, já restam consolidadas perdas irreversíveis, com frustração da safra agrícola de verão e de hortigranjeiros, em razão da estiagem ocorrida no Município;

CONSIDERANDO que a economia do Município de Glorinha também está baseada na produção primária, afetando diretamente sua estrutura administrativa, com reais e irreversíveis prejuízos, tendo em vista as perdas na safra de soja e de milho, bem como significativa redução na produção leiteira e nos hortigranjeiros;

CONSIDERANDO que boa parte da zona rural do Município está enfrentando sérios problemas de abastecimento de água potável, sendo necessário que o Município provenha o abastecimento dessas famílias;

CONSIDERANDO que a estação de verão se apresentou anormal, com maior intensidade de calor, extensa estiagem, com previsão de longa data à recomposição dos reservatórios e permanência de pouca chuva, segundo dados divulgados pelos órgãos de meteorologia;

CONSIDERANDO que a consolidada frustração de boa parte da safra agrícola e produção leiteira impossibilitará que os agricultores cumpram seus compromissos de financiamento dos cultivos, com situação de alerta de endividamento no comércio de insumos local, bem como reflexo para a economia urbana;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Instrução Normativa nº 2/2016 do Ministério da Integração Nacional, em seu artigo 2º, alínea b, § 2º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Situação Anormal, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0", em razão da estiagem que vem ocorrendo em todo o território do Município, desde a segunda quinzena do mês de novembro de 2019, ocasionando frustração da safra agrícola de verão, com reais e irreversíveis prejuízos na safra de soja e de milho, bem como diminuição da produção leiteira e de hortigranjeiros.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para todo o Município, comprovadamente afetado pela estiagem, conforme Laudo Técnico emitido pela EMATER, constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e pelo prazo de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Fica Revogado o Disposto no Decreto Nº 4.838/2020

Prefeitura Municipal de Glorinha – Rs, em 30 de Junho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES

Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Interino

Publicado por:

Vanessa Lourenço Dieter

Código Identificador:8D172277

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 047/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020**

Revoga a Portaria nº 044, de 24/06/2020

GESSI TERESINHA BONES - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2017, de 01 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 044/2020, de 24 de junho de 2020, que concedeu férias a servidora municipal Benícia Merian da Silva, matrícula nº 588-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraiaras, 06 de julho de 2020.

GESSI TERESINHA BONES

Responsável Legal

Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescato Stella
Código Identificador:CB0D26C2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 3.071/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020.

Altera o Decreto Municipal nº 3.069, de 30/06/2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando que se mantém a situação da inexistência de internação e óbitos por COVID-19 até a presente data, atendendo assim o que dispõe o § 5º do art. 21 do Decreto Estadual nº 55.240/2020,

DECRETA

Art. 1º O art. 1º do Decreto 3.069, de 30/06/2020 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de Ibiraiaras, as medidas segmentadas do protocolo da Bandeira Final Laranja, para o período da 0 hora do dia 30 de junho às 24 horas do dia 13 de julho de 2020.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 06 de julho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 06 de julho de 2020.

SÉRGIO BALDASSO

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:C3448FF0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 266/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020.

Concede férias a Servidora Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 11 dias de férias a Servidora Municipal **Marli Dalla Giacomassa Faraon**, matrícula nº 3456-8, referentes ao período aquisitivo de 01/09/2018 à 31/08/2019, a partir de 06/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE JULHO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de julho de 2020.

SÉRGIO BALDASSO

Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:06C9524D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 267/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020.

Concede férias a Servidor Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 dias de férias ao Servidor Municipal **Alexandre da Silva**, matrícula nº 3478-9, sendo 10 dias referentes ao período aquisitivo de 05/04/2018 à 04/04/2019 e 10 dias referentes ao período aquisitivo de 05/04/2019 a 04/04/2020, a partir de 06/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE JULHO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de julho de 2020.

SÉRGIO BALDASSO

Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:7DDEEC34

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 269/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020.

Concede férias a Servidora Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 dias de férias à Servidora Municipal **Clarice Felipp Vazzoler**, matrícula nº 3485-1, sendo 11 dias referentes ao período aquisitivo de 05/04/2018 à 04/04/2019 e 09 dias referentes ao período aquisitivo de 05/04/2019 a 04/04/2020, a partir de 06/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE JULHO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de julho de 2020.

SÉRGIO BALDASSO

Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:07DCB9B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 268/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ DE OPERAÇÕES EMERGENCIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IBIRAIARAS – COEE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 12, do Decreto Municipal n. 3.028, de 18.03.2020 e, ofício OF.SMECET Nº 034/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa para atuar no Comitê de Operações Emergenciais das Escolas Municipais de Ibiraiaras - COEE, sob a Coordenação da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, os seguintes servidores das respectivas Escolas:

I – Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva:
Direção: GEANA CAPELLARI;
Higienização: SIRLEI SANTOS DE MATOS;
Conselho Escolar: ELAINA GOBET CUCULOTO.

I – Escola Municipal de Educação Infantil Benito Victório Martinelli:
Direção: CLAUDIR VASSOLER TRUCCOLLO;
Higienização: SANDRA BUSA;
Conselho Escolar: ELIANI ROSO DAL`AGNOL.

Art. 2º. As resoluções emanadas do COEE deverão ser assinadas pela Direção da Escola e pela Coordenadora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal
Ibiraiaras, 06 de julho de 2020.**

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 06 de julho de 2020

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:B55798C4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 270/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020.**

Concede férias a Servidoras Municipais.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 dias de férias às Servidoras Municipais abaixo relacionadas, a partir de 06/07/2020.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo
3703-6	Greicielli Dalla Giacomassa Mezzomo	21/03/2019 a 20/03/2020
3472-0	Beloni Volpato	05/04/2018 a 04/04/2019
3473-8	Noemia Lucia Santini	05/04/2019 a 04/04/2020
3475-4	Maria Aparecida de Freitas	05/04/2019 a 04/04/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE JULHO DE 2020.**

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de julho de 2020.

SERGIO BALDASSO

Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:E0104DA9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 271/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020.**

Concede férias a Servidoras Municipais.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 dias de férias às Servidoras Municipais abaixo relacionadas, a partir de 06/07/2020.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo
3483-5	Juceli Andréia Piton	01/12/2018 a 30/11/2019
3701-0	Saionara Ossani Waltrich	21/03/2018 a 20/03/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE JULHO DE 2020.**

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de julho de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:FCB07C62

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 272/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020.**

Concede férias a Servidor Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 21 dias de férias ao Servidor Municipal **Lecir Barea**, matrícula nº 3481-9, referentes ao período aquisitivo de 05/04/2018 à 04/04/2019, a partir de 06/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE JULHO DE 2020.**

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de julho de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:21210E04

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 273/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020.**

Concede férias a Servidor Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 17 dias de férias ao Servidor Municipal **Leonir Paulo Piton**, matrícula nº 399-9, sendo 10 dias referentes ao período aquisitivo de 01/06/2017 à 31/05/2018 e 07 dias referentes ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019, a partir de 06/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 06 DE JULHO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de julho de 2020.

SERGIO BALDASSO

Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:208FE6F5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 29/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020.**

DIVULGA O BALANÇO DE ATENDIMENTOS E LISTA DE ESPERA QUE TRATA A LEI 2.423, DE 16/07/2019.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, através da Prefeita Municipal e da Secretária Municipal da Saúde, em atenção ao que dispõem o art. 37 da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e em cumprimento à Lei Municipal nº. 2.423, de 16/07/2019, **TORNA PÚBLICO** o balanço dos atendimentos e lista de espera da Secretaria Municipal da Saúde contemplados na citada lei, nos termos do **Anexo Único – Posição de 30/06/2020**, parte integrante deste edital, disponível no SITE do Município endereço: <http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/publicacao-legal/editais/>.

Ibiraiaras, 06 de JULHO de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Prefeita Municipal

GESSI BONES

Secretária Municipal da Saúde

Registre-se e Publique-se

Em 06 de JULHO de 2020.

SÉRGIO BALDASSO

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:B91AC761

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 274/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020.**

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidores Municipais.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 mês (30 dias) de Prêmio por Assiduidade, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, a partir de 03/07/2020.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo
164-3	Selvino Felipi	10/06/2002 a 09/06/2007
64-7	Rachel Roncato dos Passos	14/09/2003 a 13/09/2008
199-6	Cleusa Bedin Vuelma	14/12/2002 a 13/12/2007
326-3	Solange Ditadi Dal Olmo	10/03/2013 a 09/03/2018
738-2	Darlei Audibert	01/06/2014 a 31/05/2019
110-4	Leine Rita Dal Molin Bonatto	01/08/2010 a 31/07/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/07/2020.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE JULHO DE 2020.**

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de julho de 2020.

SERGIO BALDASSO

Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:7B386495

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 30/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020.****AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o que determina o parágrafo 1º do art. 48 da Lei Complementar n.º 101/2000 e o inciso II do art. 43 da Lei n.º 10.257/2001, torna público, que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão do **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**, para o exercício de 2021 a ser realizada no dia 13 de julho de 2020, às 14h00min, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal.

Considerando a situação de Calamidade Pública Nacional – Lei Federal nº 13.979/2020; Estadual - Decreto nº 55.240/2020) e Municipal - Decreto nº 3.058/2020, durante a realização da Audiência Pública serão respeitadas todas as medidas estabelecidas na legislação vigente destacando-se; o uso obrigatório de máscara pelos participantes, atendimento ao distanciamento interpessoal, entre outras.

**Gabinete da Prefeita Municipal
Ibiraiaras, 06 de Julho de 2020.**

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 06 de julho de 2020.

SÉRGIO BALDASSO

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:F5DDC837

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 275/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020.**

Concede férias a Servidoras Municipais.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 dias de férias às Servidoras Municipais abaixo relacionadas, a partir de 06/07/2020.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo
3706-0	Gessica Zimmer	01/04/2018 a 31/03/2019
3476-2	Nelci Teresinha Lazzarotto da Silva	01/11/2017 a 31/10/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE JULHO DE 2020.**

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de julho de 2020.

SERGIO BALDASSO

Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:901CC0B2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 51/2019 - ADITIVO Nº V**

Retifica-se a publicação realizada na Edição 2823 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 02/06/2020, no que tange ao texto grifado:

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de maio de 2020:

Aditivo nº V ao Contrato Administrativo n.º 51/2019; **Tomada de Preços n.º 08/2019**; Contratada: L V RICHETTI CONSTRUÇÕES LTDA; objeto: Alteração do prazo final de entrega da obra e do prazo de vigência do contrato, sendo que será até 24 de agosto de 2020; Data de assinatura: 22/05/2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:7B8F2ABF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 51/2019 - ADITIVO Nº VI**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de julho de 2020:

Aditivo VI ao Contrato Administrativo n.º 51/2019; Tomada de Preços n.º 08/2019; Contratada: **L V RICHETTI CONSTRUÇÕES**

LTDA; objeto: Aditivo de acréscimo ao contrato administrativo de R\$ 5.655,16 (cinco mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos). Data de assinatura: 06/07/2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:3B48F28B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 01/2020 - ADITIVO Nº XVII**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de julho de 2020:

Aditivo nº XVII ao Contrato Administrativo n.º 01/2020; Pregão Presencial n.º 38/2019; Contratada: **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BP LTDA**; objeto: Alteração dos valores contratados; Item 01 – Gasolina Comum: R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) por litro; Item 03 – Óleo diesel S10: R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos); Data de assinatura: 06/07/2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:DEEC49F7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 31/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2020**

Altera o Edital n.º 27, de 25 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, considerando o grande número de inscrições recebidas para a contratação emergencial Agente Ambiental, tornando assim impraticável a conferência dos títulos por parte da Comissão de Avaliação dentro do prazo estimado, resolve:

I – Fica alterado o cronograma dos eventos do Processo Seletivo nº 03/2020, constante do item 1 do Edital 27/2020, que passa a ser o seguinte:

- **De 29/06/2020 à 03/07/2020:** Período de inscrição e entrega de títulos;

- **Dia 08/07/2020:** Publicação da Homologação ou não da inscrição e Resultado da Classificação dos Candidatos;

- **Dias 09 e 10/07/2020:** Prazo para Recurso da Decisão que homologou ou indeferiu a inscrição de Candidato e o resultado da Classificação dos Candidatos;

- **Dia 15/07/2020:** Publicação do Resultado dos Recursos e Homologação Final da Seleção.

II – As demais disposições permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Gabinete da Prefeita de Ibiraiaras, 06 de julho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 25 de junho de 2020.

SÉRGIO BALDASSO

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Sérgio Baldasso

Código Identificador:24953188**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ****ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO Nº 053-2019.**

Locatário: Município de Ibirubá.

Locadores: Frederico e Noili Wottrich.

Objeto: Locação de uma sala comercial, localizada na Rua Diniz Dias, n. 702, Ibirubá/RS, destinado ao funcionamento da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação e SIMASE.

Prazo: 01/07/2020 a 30/06/2021.

Valor mensal: R\$ 2.449,00.

Publicado por:

Jair dal Molin Copini

Código Identificador:3C18E34C**ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA 5º ADITIVO CONTRATO CSA- CONT. 158-16.**

Pregão Presencial PMI 042-16.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: CSA - Comércio de Suplementos e Assistência Técnica de Máquinas Copiadoras Ltda.

Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de Locação de Máquina Copiadora, datado de 07/07/2017, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 06/07/2021.

Valor: R\$ 0,041 por cópia.

Publicado por:

Jair dal Molin Copini

Código Identificador:C39D7A52**ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA 2º ADITIVO CONTRATO 049-2019.**

Pregão Presencial PMI 022-19.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Transporte Hentges Ltda Me.

Objeto: Altera a Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviços de Transporte Escolar Trecho 30 - Roteiro 98 km/d, datado de 05/07/2019, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 04 de julho de 2021.

Valor: R\$ 3,40 pelo Km/rodado.

Publicado por:

Jair dal Molin Copini

Código Identificador:3DCEDCE4**ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO 048-2019.**

Pregão Presencial PMI 022-19.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Leandro José Hoppe - ME.

Objeto: Altera a Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviços de Transporte Escolar Trechos 09 - roteiro 127 km/d, 26 - roteiro 181km/d, 36 - roteiro 162,50 km/dia, datado de 05/07/2019, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 04 de julho de 2021.

Valor: R\$ 3,40 pelo km/rodado.

Publicado por:

Jair dal Molin Copini

Código Identificador:3C1CE988**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2020 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Ver. ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, a vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 004/2020, referente à contratação da empresa **JL PUBLICIDADES LTDA - ME**, tendo por objeto a prestação de serviços de publicação jornalística por intermédio do site www.jornalvr.com.br e facebook, compreendendo a publicação de anúncios, matérias e entrevistas, além de outras matérias de interesse, pelo valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), conforme parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas, em especial, os preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2020.

VER. ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA,

Presidente.

Publicado por:

Jarbas Rodrigo Ruschel

Código Identificador:84765EA4**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2020 - SÚMULA DE
CONTRATO****SÚMULA DE CONTRATO**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o Contrato de Prestação de Serviços de Publicação Jornalística por Intermédio do site www.jornalvr.com.br e Facebook, com dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 (Processo nº 007/2020 - Contrato nº 007/2020). **Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá. **Contratada:** JL Publicidades Ltda - ME **Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços de Publicação Jornalística por Intermédio do site www.jornalvr.com.br e Facebook, compreendendo a publicação de anúncios, matérias e entrevistas, além de outras matérias de interesse. **Valor Mensal:** R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). **Vigência:** 03.07.2020 a 31.12.2020. **Dotação Orçamentária:** Atividade nº 2803 - Publicidades e divulgações do Legislativo Ibirubense. Modalidade da Despesa: 3390.00.00.00.00. - Aplicações Diretas. Elemento da Despesa 3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2020.

VER. ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA

Presidente do Legislativo Ibirubense.

Publicado por:

Jarbas Rodrigo Ruschel

Código Identificador:E9DB0755**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11993/2020**

Concede Licença Gestante para a servidora Francieli Bianca Sandri.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 29 de junho de 2020, para a servidora **FRANCIELI BIANCA SANDRI**, Coordenadora do Departamento de Meio Ambiente, matrícula n.º 1650/01, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de julho de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:439604B9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PMI022-2020

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 8h do dia 20 de julho de 2020, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº PMI022-2020, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é a Aquisição de 01 ambulância nova, destinada a Secretaria de Saúde. Os interessados deverão retirar o Edital nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br ou www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 07 de julho de 2020.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C9D6CD11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 25/2020

Empresa: SOUZA & LEONARDI LTDA - **Objeto:** Aquis. de EPIS, destinados a servidores das Unidades de Saúde, material necessário para a proteção dos servidores da área de saúde que encontram-se na linha de frente no combate ao Covid-19. Despesa referente a Portaria GM/MS nº 480/2020 e Resolução CIB/RS nº 073/2020 para enfrentamento da emergência de saúde nacional, ao Coronavírus (COVID-19), para Secretaria de Saúde. – **Vigência:** crédito orçamentário 2020. – **Valor:** R\$ 2.036,00 (dois mil e trinta e seis reais). – Dispensa nº 25/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 07 de Julho de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:9A0AC148

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 26/2020

Empresa: OTOCARGUI TRANSPORTE E COMERCIO LTDA-ME - **Objeto:** Aquisição de pilhas recarregáveis e carregadores, que serão utilizados nos termômetros adquiridos pelo Executivo Municipal, na prevenção ao Covid-19, para Secretaria Municipal de Saúde. – **Vigência:** crédito orçamentário 2020. – **Valor:** R\$ 4.096,00 (quatro mil e noventa e seis reais). – Dispensa nº 26/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 07 de Julho de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:0FB411F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 27/2020

Empresa: SOUZA & LEONARDI LTDA - **Objeto:** Aquis. de EPIS, destinados a servidores das Unidades de Saúde, material necessário para a proteção dos servidores da área de saúde que encontram-se na linha de frente no combate ao Covid-19, para Secretaria Municipal de Saúde. – **Vigência:** crédito orçamentário 2020. – **Valor:** R\$ 13.234,00 (treze mil, duzentos e trinta e quatro reais). – Dispensa nº 27/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 07 de Julho de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:4132941F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 04/2020

Objeto: Registro de Preço de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel S10) para os veículos, máquinas e equipamentos da frota do Executivo da Prefeitura Municipal. Quantidade baseada em estimativas para o consumo de combustível para um período de 12 meses, conforme Edital. **Abertura: 17/07/2020, às 14:30 horas.** No Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das 13:30hs às 18hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 07 de Julho de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:D6BFCB06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2020

Objeto: Aquisição de uniformes para servidores da SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) do Município de Imbé/RS, conforme Edital e Anexo. **Abertura: 20/07/2020, às 09:00 horas** no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 07 de Julho de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:39226FF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – JULGAMENTO FINAL
FASE HABILITAÇÃO, MARCA PROPOSTA

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, julgamento final da fase de habilitação do Edital em epígrafe. **INABILITADA: nº 02 – Vicente Saldanha Prestação de Serviços de Infraestrutura Civil Ltda. HABILITADA: nº 01 – RD Martins Esquadrias de Madeiras e Construtora Ltda.** Fica designado o dia **09/07/2020 às 14:30 horas** para abertura da proposta financeira da empresa **habilitada**. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br ou no horário de Expediente seg. à sex. das 08hs às 12:00hs e das 13:30h às 17:30hs, fone (51)3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 07 de Julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:DCF46CFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 007/2020

Aditivo Nº 01 do Contrato nº 007/2020 - Contratado: BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA. - Objeto: Suspensão do Contrato e DILATAÇÃO do prazo de vigência dos serviços para elaboração do plano funcional de complexo viário, com as alternativas de traçado da nova ponte entre Imbé e Tramandaí. – Concorrência nº 14/2019, Processo nº 11196/2019. Maiores informações/ no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 07 de Julho de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:6440F78E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – LISTA
CREDENCIADOS/SORTEIO

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 12.232/2010, a lista dos Credenciados para realização de sorteio público: nº 01 - LEANDRO LUZ, nº 02 - LUCAS COSTA RODRIGUES DA SILVA, nº 03 - LUCAS FILHO DA SILVA, nº 04 - REGINALDO LEAL, nº 05 - LUIZ FELIPE MENEZES DA SILVA, nº 06 - ROSELAINE FONSECA SCHERER, nº 07 - JORGE LUIZ FRANCO VILELA, nº 08 - RODRIGO PECKER FARIAS CALDERÃO e nº 09 - ELIAS SILVEIRA DOS SANTOS. Fica designado o dia **21/07/2020 às 09:30hs**, para realização de sorteio público. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br ou no site www.imbe.rs.gov.br. Horário de Expediente seg. à sex. das 08hs às 12:00hs e das 13:30h às 17:30hs, fone (51)3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 07 de Julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:5263B633

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

O Município de Iraí/RS torna público que as **08:00 horas do dia 13 de julho de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 03/2020, referente a construção de pavimentação em vias urbanas, conforme Contrato de Repasse Nº 885639/2019/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA PROCESSO Nº 1064934-34/2019 E MUNICÍPIO. Maiores informações pelo fone (55) 3745-1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 22 de junho de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:32FDCB27

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

O Município de Iraí torna público que as **08:00 horas do dia 14 de julho de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 04/2020, referente à aquisição de climatizadores evaporativos. Maiores informações pelo fone (55) 3745-1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 23 de junho de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:EF940237

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO LEILÃO Nº 03-2020

O município de Iraí/RS, torna publico que as 10:00 horas do dia 05 de agosto de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizada a venda de bens moveis de propriedade do município de Iraí – RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação por meio da plataforma de transação via web (portal superbid) através do Edital nº 03-2020. Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, pelo telefone: (55) 3745-1288 ou pelo site do município: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 02 de julho de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:EE9A896F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

**SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 51/2020, Processo Administrativo nº 077/2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de 01 bomba de água 21 estágios 21 hp, monofásica 220v para localidade de Rincão dos Correias.

Fundamento: Artigo nº 24, IV da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: IRINEU NUNES DA ROSA - ME
CNPJ: 91.317.222/0001-98

Homologação: 01/07/2020.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:EF4E3D10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico, nos termos do art. 24, inc. II da lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado, dispensa de licitação nº 029/2020, processo administrativo nº 4561/2020, referente a aquisição de alôes de notificação de receita "B" e FAAS.

Itaqui/RS, 02 de julho de 2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B225F9DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

O Setor de Licitação do Município, torna público o resultado de julgamento do certame Tomada de Preço 002/2020, referente contratação de empresa de consultoria especializada em projetos de engenharia rodoviária e outros, conforme processo administrativo nº 2015/2020. A empresa **FH Treinamentos e Preparos de Documentos Eireli** ficou responsável pelo objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 27.832,65 (Vinte e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível da Prefeitura Municipal de Itaqui <https://www.itaqui.rs.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 06 de julho de 2020.

FABIANE MAINARDI.
Setor de Licitações.V.P.C.L.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:9F86B8F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

O Setor de Licitação do Município, torna público o resultado de julgamento do certame Tomada de Preço 003/2020, referente contratação de empresa especializada para execução de PPCI do Teatro Prezewodowski, conforme processo administrativo nº 2666/2020. A empresa **EXTINCHAMA EXTINTORES BR 287 LTDA** ficou responsável pelo objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 59.506,00 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e seis reais)**. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível da Prefeitura Municipal de Itaqui <https://www.itaqui.rs.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 06 de julho de 2020.

FABIANE MAINARDI.
Setor de Licitações.V.P.C.L.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:87A261F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 024/2020**

Contratado: DB SELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 05.238.851/0001-90.

Objeto: Reajuste Contratual.

Contrato nº 473/2016.

Datado de 03/06/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:1FBC4110

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 025/2020**

Contratado: INSTITUTO ECCOS.

CNPJ: 09.140.560/0001-16.

Objeto: Prorrogação Contratual.

Contrato nº 261/2019.

Datado de 08/06/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:DB170A2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 026/2020**

Contratado: GELINDO DANILO FOLETTO.

CPF: 029.810.500-44.

Objeto: Prorrogação Contratual.

Contrato nº 408/2018.

Datado de 10/06/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:23533060

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 027/2020**

Contratado: ALFONSO AQUIM VARGAS.

CPF: 175.060.930-49.

Objeto: Prorrogação Contratual.

Contrato nº 382/2018.

Datado de 19/06/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:F609CCBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 028/2020**

Contratado: **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA.**
CNPJ: 14.261.603/0001-51.
Objeto: Reajuste Contratual.
Contrato nº 324/2018.
Datado de 25/06/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:F8F8E7E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 052/2020**

Contratado: **ANTUNES COMERCIAL LTDA.**
CNPJ: 94.978.236/0001-40.
Objeto: Alteração de Gestor, Fiscal e Suplente.
Contrato nº 039/2020.
Datado de 25/06/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E63A138F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 053/2020**

Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAQUI – APAE.**
CNPJ: 90.776.956/0001-72.
Objeto: Alteração de Gestor, Fiscal e Suplente.
Acordo de Cooperação nº 001/2017.
Datado de 25/06/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:F183112B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 092/2020**

Contratado: **DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI.**
CNPJ: 15.823.601/0001-71.
Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas.
Valor: R\$ 17.980,00 (Dezessete mil novecentos e oitenta reais).
Pregão Eletrônico nº 016/2020.
Datado de 24/06/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:7DC53FC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 093/2020**

Contratado: **SEG INFORMÁTICA LTDA ME.**
CNPJ: 14.279.980/0001-18.
Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas.

Valor: R\$ 3.586,00 (Três mil quinhentos e oitenta e seis reais).
Pregão Eletrônico nº 016/2020.
Datado de 24/06/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:4A23BBFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 094/2020**

Contratado: **SILVIO LUIZ MARTINI MADALUZ.**
CNPJ: 11.148.231/0001-63.
Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas.
Valor: R\$ 35.998,00 (Trinta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais).
Pregão Eletrônico nº 016/2020.
Datado de 24/06/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:5AF9F524

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 095/2020**

Contratado: **SOL A SOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
CNPJ: 90.271.925/0001-60.
Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas.
Valor: R\$ 22.858,00 (Vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais).
Pregão Eletrônico nº 016/2020.
Datado de 24/06/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:3DCB67B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 096/2020**

Contratado: **FILIPE ZANELLA WERMUTH EIRELI – ME.**
CNPJ: 18.541.026/0001-02.
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.
Valor: R\$ 3.445,00 (Três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Pregão Eletrônico nº 008/2020.
Datado de 29/06/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:59C34457

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 097/2020**

Contratado: **IVO DAMKE LUFT – ME.**
CNPJ: 35.802.330/0001-85.
Objeto: Serviço de troca de piso da E.M.E.I. Rosa Solés.
Valor: R\$ 5.720,00 (Cinco mil setecentos e vinte reais).
Dispensa de Licitação nº 024/2020.
Datado de 29/06/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E3097371

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 098/2020**

Contratado: **MESASUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.**
CNPJ: 90.028.265/0001-16.
Objeto: Aquisição de Cestas Básicas.
Valor: R\$ 10.039,50 (Dez mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
Dispensa de Licitação nº 027/2020.
Datado de 30/06/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:86909C70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 099/2020**

Contratado: **NILSON SECHTIG – ME.**
CNPJ: 15.402.697/0001-02.
Objeto: Aquisição de Grama e Serviço de Plantio.
Valor: R\$ 56.283,60 (Cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 014/2020.
Datado de 30/06/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:436F0312

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 91/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 33/2020**

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis inservíveis do Município. As propostas serão recebidas no dia 20.07.2020, às 14h. Informações na Prefeitura Municipal de Ivoti, no Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download.

Ivoti, 06 de julho de 2020.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:942BBE08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

**MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

SUMULA DO CONTRATO Nº 12/2020
CONTRATADA: ERON SAMUEL DE MORAIS - MEI
OBJETO: Serviços de manutenção da iluminação pública e instalações elétricas.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2020

VALOR: R\$ 2.500,00 Mensal
PERÍODO: 5 Meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
SUMULA DO CONTRATO Nº 13/2020
CONTRATADA: SERVIÇOS MÉDICOS T3 EIRELI
OBJETO: Serviços Médicos de Clínica Geral.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2020
VALOR: R\$ 11.300,00 Mensal
PERÍODO: 6 Meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
SUMULA DO CONTRATO Nº 14/2020
CONTRATADA: JHD COLETA DE RESÍDUOS EIRELI
OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO
TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020
VALOR: R\$ 12.100,81 Mensal
PERÍODO: 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
SUMULA DO CONTRATO Nº 15/2020
CONTRATADA: CONSTRUPEDRAS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO: Conclusão da Construção da Academia da Saúde na Praça Municipal
TOMADA DE PREÇO nº 03/2020
VALOR: R\$ 119.549,90
PERÍODO: 120 dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
SUMULA DO CONTRATO Nº 16/2020
CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
OBJETO: Serviços de Arrecadação de Taxas e Tributos Municipais.
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2020
VALOR: R\$ 1,50 por atendimento PERÍODO: 12 Meses

Publicado por:
Alexandre Antônio Vieira
Código Identificador:A29852D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS
SÚMULA Nº 028 - ADITIVOS**

Aditivo nº 004/2020. Termo de Concessão de Uso nº 027/2018.
Objeto: Em conformidade com o reajuste estipulado na *Cláusula Sétima* do Contrato, bem como, em relação ao parcelamento acordado entre as partes, em decorrência do Protocolo nº 729/2020, na data de 13/04/2020, o valor mensal relativo à Concessão alterar-se-á nos meses de abril a dezembro de 2020, sendo o montante correspondente aos meses de fevereiro e março do corrente ano, diluído nas mensalidades vincendas. Valor mensal: R\$ 6.525,19 (seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos) nos vencimentos de abril a novembro de 2020 e R\$ 6.526,69 (seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos) no vencimento de dezembro de 2020. Contratado: **RESTAURANTE PARADOURO LTDA.** Data de assinatura: 28/05/2020

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:A6C0A353

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020**

Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: JULIA ARAUJO ME

CNPJ: 32.739.405/0001-32

Objeto: TERMO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor contratual: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordano Pires Lopes

Código Identificador:AABD60A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

DECRETO Nº 069/20 DE 03 DE JULHO DE 2020.

PRORROGA CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAIS 01/2018, 02/2018 e 03/2018 POR MAIS DOIS ANOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos IV e XII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso III do art. 90 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no regulamento do concurso municipal de acordo com os Editais 01/2018, 02/2018 e 03/2018

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público Municipal, dos Editais 01/2018, 02/2018 e 03/2018 por um período de mais dois anos a contar da data de homologação de cada um dos Editais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (03.07.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,

Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:11727921

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO Nº 13/2020 – TIPO ELETRÔNICO

O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que estará realizando a seguinte licitação:

Modalidade: Pregão nº 13/2020 – Tipo Eletrônico

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de máquina agrícola (retroescavadeira) conforme os convênios MAPA 892197/2019.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 22/07/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas e 40 min às 09 horas do dia 22/07/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 22/07/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bl.org.br “Acesso Identificado”.Cópias dos Editais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, e no Site Oficial do Município, em (<http://www.novocabrais.rs.gov.br>).Maiores informações pelos telefones (0xx51) 3616-5010 e/ou 5013 (ramal 203), das 8 às 12, e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo e-mail: licita2@novocabrais.rs.gov.br.**ANDRÉ DE LACERDA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jucela Ellwanger

Código Identificador:CD19A24A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2020**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 23/2020.**FIRMADO EM 02/07/2020.**

CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. **CONTRATADA:** SUL MAGNA ENGENHARIA LTDA **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS E FLORESTAIS, PARA REALIZAR ANÁLISES EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL, CONFORME A RESOLUÇÃO 372/2018 E SUAS ALTERAÇÕES; **VALOR CONTRATADO:** O valor do serviço é de R\$- **1.950,00** (mil novecentos e cinquenta reais) mensais; **PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, mediante apresentação da NF até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços e o aceite do responsável pela Secretaria requisitante. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.05.00.00; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.104; **FONTE DE RECURSO:** 0001 – livre; **AMPARO LEGAL** Pregão Presencial 08/2020. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses

ANDRÉ DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jucela Ellwanger

Código Identificador:092A13E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2020**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 24/2020.**FIRMADO EM 02/07/2020.**

CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. **CONTRATADA:** PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONTROLE, MONITORAMENTO DA QUALIDADE, E TRATAMENTO DE ÁGUA POR CLORAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.; **VALOR CONTRATADO:** O valor do serviço é de R\$- **2.800,00** (dois mil e oitocentos reais) mensais; **PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, mediante

apresentação da NF até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços e o aceite do responsável pela Secretaria requisitante.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.05.00.00;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.093; **FONTE DE RECURSO:** 0001 – livre; **AMPARO LEGAL** Pregão Presencial 08/2020. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses

ANDRÉ DE LACERDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:3A03AFEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 106/2020

Cria o Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação no âmbito Municipal - COE Municipal.

DATA: 06/07/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
 Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:6DFAAB0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020: Comunicamos a reabertura da sessão, dia 08/07/2020 às 09 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaosorio@gmail.com

Osório/RS, 07 de julho de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:30666599

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 04 ao Contrato Administrativo nº 124/2018. Contratado: Hospital Beneficente Nossa Senhora Aparecida. Objeto: Insere o § 12 na cláusula sétima do contrato para repasse ao Hospital a Emenda Parlamentar Federal de Bancada de Incremento Temporário do Teto MAC no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Publicado por:
 Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:982368D0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Paráí/RS, torna público que aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA para a empresa LONGEVITA PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA, CNPJ nº 04.718.347/0001-25, por descumprimento contratual, conforme apurado no Processo Administrativo nº 07/2020.

Paráí/RS, 02 de julho de 2020.

GILBERTO ZANOTTO,
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:4C783C9B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 12/2020. Fundamento no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de medicina na área de clínica geral. Data 06/07/2020. Contratado: Psicomed Clínica Médica e de Psicologia Ltda. Valor: R\$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais mensais). Prazo: 04 meses. Maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477- 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paráí/RS.

Publicado por:
 Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:45AAB68C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.350 DE 06 DE JULHO DE 2020

Designa membros para compor a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020, sendo que os dois primeiros serão os examinadores, visando a contratação para desempenhar a função de Operador de Escavadeira Hidráulica e Operador de Máquinas, conforme segue:

- Airton Mateus Xavier Londero, Operador de Máquinas, matrícula nº 1438-9;
- Leonério Gonçalves Miranda, Secretário Municipal, matrícula nº 1087-1;
- Franciele de Souza Ribeiro, Agente Administrativo, matrícula nº 1401-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 06 de julho de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
 Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:E3C3078B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.351 DE 06 DE JULHO DE 2020

Exonera, nomeia servidora e servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora Maira Fernandes Latorres, matrícula nº 1706-0, do cargo de Secretária Municipal de Saúde, a contar de 01 de julho de 2020.

Art. 2º Nomear, Celso Acosta Caetano, CPF: 911.487.580-20, para o cargo de Secretário Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1.109/2014, retificada pela 1.126/2014, a contar de 01 de julho de 2020. Art. 3º Nomear a servidora Maira Fernandes Latorres, matrícula nº 1706-0, para o cargo em comissão de Diretor de Enfermagem, CC7, de acordo com a Lei nº 1.474/2019, ficando lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de julho de 2020.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 06 de julho de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:9ADA1ED0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.288, DE 6 DE JULHO DE 2020.**

Declara estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, bem como altera, o Decreto nº 6.267, de 23 de abril de 2020, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que

I - em dezembro de 2019, o escritório da Organização Mundial da Saúde (OMS) na China, foi informado sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida detectada na cidade de Wuhan, província de Hubei, momento em que as autoridades chinesas identificaram um novo tipo de coronavírus, que foi isolado em 07 de janeiro de 2020;

II - em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do coronavírus, após reunião com especialistas;

III - o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência novo coronavírus 2019, causador da COVID-19, por meio da Portaria nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

IV - em 06 de fevereiro de 2020, o Executivo Federal publica a Lei nº 13.979, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

V - em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS), classificou a disseminação do coronavírus, causador da COVID-19, como pandemia, significando o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão comunitária;

VI - em 17 de março de 2020, foi exarado o Decreto nº 6.249, dispondo acerca de medidas temporárias a serem adotadas pela Administração Pública Municipal, objetivando a prevenção ao contágio, o enfrentamento da propagação do agente patógeno

denominado coronavírus (COVID-19), bem como acerca do regime de trabalho do servidor público municipal, sendo o primeiro de 19 Decretos que tratam da pandemia no âmbito do município de Pelotas;

VII - em março, foi publicado o Decreto Municipal nº 6.252, que declarou situação de emergência no Município de Pelotas e dispôs acerca de medidas temporárias de natureza extraordinária para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, determinando o fechamento do comércio em geral no município de Pelotas, à exceção de atividades essenciais;

VIII - o ministro Marco Aurélio Mello, do Supremo Tribunal Federal (STF), em sede de Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341, do Distrito Federal, que os Estados, Distrito Federal e Municípios possuem competência comum para tratar de questões de saúde pública;

IX - em 23 de abril, foi publicado o Decreto Municipal nº 6.267, ratificando a situação de emergência no município de Pelotas, estabelecendo os diversos protocolos de distanciamento controlado e consolidando medidas para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de COVID-19;

X - mesmo em um contexto de medidas restritivas e impeditivas impostas pela gestão pública, observa-se o aumento sustentado do número de casos de COVID-19 no município de Pelotas nas últimas semanas, determinando a ocorrência de 05 óbitos,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus.

Art. 2º Fica alterado o Decreto nº 6.267, de 23 de abril de 2020, vedando-se o funcionamento das seguintes atividades e serviços não essenciais no município de Pelotas:

- I - comércio em geral;
- II - academias em geral, incluindo-se as de pilates, bem como os espaços em condomínios residenciais;
- III - salões de beleza, barbearias, podologia e clínicas de estética;
- IV - galerias comerciais;
- V - Mercado Central;
- VI - Pop Center;
- VII - shoppings centers;
- VIII - centros esportivos, quadras esportivas e ginásios em geral;
- IX - clubes sociais;
- X - cultos religiosos, missas e similares;
- XI - pets shops;
- XII - atividade turfística;
- XIII - comércio ambulante;
- XIV - bares, restaurantes e distribuidoras de bebidas.

Parágrafo único. Fica permitido, no que couber, o desempenho de atividades mediante tele-entrega (*delivery*), pegue e leve (*takeaway*) e *drive thru*, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.819, de 03 de julho de 2020.

Art. 3º As atividades essenciais e as não essenciais, cujo funcionamento é permitido, deverão observar o teto de ocupação, o modo de operação e de atendimento especificado para a bandeira a qual a região está submetida no Sistema de Distanciamento Controlado, os quais podem ser obtidos no seguinte site: <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/>.

Art. 4º Ficam suspensos os procedimentos eletivos descritos no art. 9º, do Decreto nº 6.267, de 23 de abril de 2020, exceto as cirurgias oncológicas.

Art. 5º O *caput* do art. 34 do Decreto nº 6.267, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 Considerando o avanço da pandemia, as casas geriátricas, lares para idosos e assemelhados deverão criar um cronograma de acesso de forma a restringir o fluxo de visitação, para no máximo uma pessoa por idoso, uma vez por semana, obedecendo os seguintes critérios: (NR)

Art. 6º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, de acordo com a situação epidemiológica do município de Pelotas, observados os dados técnicos e os indicadores estabelecidos no Sistema de Distanciamento Controlado.

Art. 7º As demais medidas restritivas, impeditivas, os protocolos de higiene, saúde e distanciamento controlado previstos no Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020, que não foram alterados expressamente neste Decreto, permanecem válidos e eficazes.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 6 de julho de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liana Souza Mattei
Código Identificador:E98B1D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará licitação nas modalidades

RP PE Nº 075/2020 – SMS, para aquisição de material odontológico. Abertura: 09 hs do dia 17/07/2020.

RP PE Nº 074/2020 – SMED, para aquisição de estabilizadores. Abertura: 10 hs do dia 17/07/2020.

RP PE Nº 078/2020 – SMED, aquisição de tintas. Abertura: 11 hs do dia 17/07/2020.

PE Nº 070/2020 – SMED, aquisição de material didático e pedagógico IV. Abertura: 09 hs do dia 20/07/2020.

RP PE Nº 063/2020 – SMS, aquisição de material odontológico IV. Abertura: 10 hs do dia 20/07/2020.

RP PE Nº 079/2020 – SMED, aquisição de varões. Abertura: 11 hs do dia 20/07/2020.

RP PE Nº 065/2020 – SMS, aquisição de fraldas descartáveis infantil e geriátrica. Abertura: 09 hs do dia 21/07/2020.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 33-09-59-34 e (53) 33-09-59-35. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 06 de julho de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tucho Ferreira
Código Identificador:95A87087

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará licitação nas modalidades RP PE Nº 084/2020 – SMED, para aquisição de máscaras de proteção. Abertura: 13 hs do dia 17/07/2020.

RP PE Nº 083/2020 – SMED, para aquisição de ventiladores. Abertura: 11 hs do dia 21/07/2020.

RP PE Nº 082/2020 – SMED, aquisição de Access Point – Acesso de ponto. Abertura: 10 hs do dia 21/07/2020.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 33-09-59-34 e (53) 33-09-59-35. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 06 de julho de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tucho Ferreira
Código Identificador:5E9A9867

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 031/2020.

Data de Abertura: 14/05/2020. **Tipo:** Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de materiais de insumos hospitalares, para serem utilizados em curativos e demais procedimentos médicos no SUS, pela Secretaria de Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

Empresas Vencedoras: 1- 3MED Distribuidora de Medicamentos Ltda.(itens: 15-R\$7,50, 35-R\$0,98, 53-R\$0,77 e 81-R\$20,00); 2- A

Favarin Distribuidora Ltda.(itens: 01-R\$2,94, 07-R\$7,02, 17-R\$ 9,00, 27-R\$ 41,00, 36-R\$1,20, 42-R\$5,59, 43-R\$3,60, 44-R\$4,80, 45-

R\$0,80, 46-R\$0,73, 47-R\$0,70, 51-R\$2,60, 60-R\$27,92, 64-R\$ 29,94, 67-R\$ 1,45, 68-R\$1,45, 69-R\$1,45 e 74-R\$40,00); 3-Alpha Higiene e

Limpeza Eireli(itens: 10-R\$ 5,14 e 58-R\$ 7,30); 4- Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.(itens: 04-R\$4,14, 31-R\$ 2,84,

40-R\$ 0,25, 50-R\$ 3,01, 52-R\$ 5,79, 56-R\$ 3,59, 61-R\$ 27,13, 62-

R\$4,25, 72-R\$3,65, 75-R\$ 7,83, 76-R\$ 0,60, 77-R\$ 68,68, 78-

R\$27,49, 79-R\$ 42,26, 80-R\$ 16,17, 82-R\$ 10,94, 89-R\$ 1,08, 90-R\$

0,94, 93-R\$ 3,00 e 94-R\$16,16); 5- Delta Shop Distribuidora de

Produtos Hospitalares Ltda.(itens: 18-R\$ 126,00 e 73-R\$15,00) 6-

Dentax Comércio de Produtos Odontológicos Ltda.(item: 71-R\$

120,00); 7-Dimerios Comércio de Materiais Cirúrgicas Ltda (item:

97-R\$ 18,79); 8- Dismath Distribuidora de Materiais Médicos e

Hospitalares Ltda.(item: 23-R\$5,10); 9-Elisvândia Matos Donini

Eireli(itens: 33-R\$11,89 e 34-R\$33,49); 10-Elmed Distribuidora de

Medicamentos Ltda.(itens: 06-R\$ 6,35, 08-R\$ 8,24, 26-R\$41,79, 28-

R\$43,00, 38-R\$24,84 e 39-R\$ 24,84); 11-Flymed Comércio de

Produtos Hospitalares Ltda.(itens: 09-R\$ 7,19, 14-R\$3,28, 16-

R\$6,76, 20-R\$31,90, 32-R\$ 30,49, 54-R\$9,69 e 63-R\$6,77); 12-

Medplus Comércio de Artigos Médicos Ltda. (itens: 02-R\$8,85, 03-

R\$0,36 e 55-R\$ 22,20); 13-Metromed Comércio de Materiais

Médico Hospitalar Ltda.(itens: 05-R\$2,95, 12-R\$2,50, 24-R\$3,60,

25-R\$79,20, 29-R\$0,85, 41-R\$71,73, 57-R\$63,96 e 83-R\$ 0,48) 14-

RS Produtos Hospitalares Ltda.(itens: 11-R\$10,00, 22-R\$3,20, 30-

R\$8,35, 59-R\$3,45, 65-R\$28,45, 66-R\$28,45, 70-R\$28,45, 84-

R\$2,89, 85-R\$2,89, 86-R\$2,89, 87-R\$2,89, 88-R\$2,89, 91-R\$2,00 e

96-R\$12,00); 15-Sul Brasileira de Raios X Ltda.(item: 13-R\$2,40)

16-Wel Distribuidora (itens: 21-R\$ 6,00, 37-R\$25,00, 92-R\$2,29 e

95-R\$85,00); **Valor Total:** R\$ 311.317,30 (trezentos e onze mil,

trezentos e dezessete reais e trinta centavos).

Data da Homologação: 01/06/2020.

Quaraí/RS, 06 de Julho de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:BE55744A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 034/2020. **Data de Abertura:** 01/06/2020. **Tipo:** Menor Preço por Grupo. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada para realização de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva em veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresas Vencedoras:** **1- Almir da Silva Rattes** (Grupos 01-R\$5.639,76, 02-R\$6.636,00 e 4-R\$6.538,80); **2- Batistella Peças para Veículos Ltda.** (Grupos: 03-R\$ 5.819,88, 05- R\$4.644,00, 06-R\$5.028,00, 07-R\$10.500,00, 08-R\$24.828,00, 09-R\$14.904,00, 10-R\$24.387,60, 11-R\$23.424,00, 12-R\$20.508,00 e 13-R\$9.660,00). **Valor Total:** R\$ 162.518,04 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e quatro centavos). **Data da Homologação:** 15/06/2020.

Quaraí, 06 de Julho de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:A27CD8DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 035/2020- **Data de Abertura:** 04/06/2020. **Tipo:** Menor preço por Item. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de **Artefatos de concreto**, os quais serão utilizados pela da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Licitação Anulada.**

Quaraí, 06 de Julho de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:F374EB66

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 036/2020. **Data de Abertura:** 18/06/2020. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de **Artefatos de concreto**, os quais serão utilizados pela da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresas Vencedoras:** **1- Briday Indústria e Comércio de Artefatos de Cimentos** (item: 06-R\$ 343,99); **02- Hormigon Indústria de Artefatos de Cimento Ltda.**(itens: 08-R\$7,28, 09-R\$ 7,28, 10-R\$ 95,00 e 11-R\$ 34,06); **03- Nilson & Cia Ltda.**(01-R\$ 35,80, 02-R\$-52,95, 03-R\$ 98,00, 04-R\$ 135,00, 05-R\$ 255,00 e 07-R\$ 490,00) **Valor Total:** R\$ 652.094,00(seiscentos e cinquenta e dois mil e noventa e quatro reais). **Data da Homologação:** 24/06/2020.

Quaraí, 06 de Julho de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:8900D103

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço Nº 037/2020- Exclusivo á Micro e Pequenas Empresas. **Data de Abertura:** 22/06/2020. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual prestação de serviços de **torno e solda** em viaturas e equipamentos de responsabilidade do Município de Quaraí, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresa Vencedora:** **Marilei Rocha de Oliveira** (item: 01-R\$17,00). **Valor Total:** R\$20.400,00(vinte mil e quatrocentos reais). **Data da Homologação:** 24/06/2020.

Quaraí, 06 de Julho de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:6DF2A9FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 038/2020- Exclusivo a Micro e Pequenas Empresa e Pessoa Física. **Data de Abertura:** 25/06/2020. **Tipo:** Menor preço por Item. **Objeto:** Aquisição de 01(um) caminhão rodoviário usado, tipo cavalo mecânico, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura - SMOTI, conforme discriminado no Anexo I do edital. **Licitação em decurso de prazo para Habilitação de empresa.** **Data:** 30/06/2020.

Quaraí, 06 de Julho de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:0160F676

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço Nº 039/2020- **Data de Abertura:** 29/06/2020. **Tipo:** Menor preço por Grupo. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 06(seis) meses, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e inseticidas, destinados às necessidades de diversas secretarias municipais, conforme discriminado no anexo I do Edital. **Licitação em fase de Homologação.** **Data:** 30/06/2020.

Quaraí, 06 de Julho de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:C0E48CA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

Objeto: Aquisição de medicamentos hospitalares, e materiais para uso de profissionais do COVID19, destinados as necessidade da Secretaria Municipal da Saúde. **Contratada:** **Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. Valor Total:** R\$32.845,30 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos). **Prazo de Entrega:** 10(dez) dias. **Data:** 03/06/2020.

Quaraí, 06 de Julho de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

Código Identificador:2B96927C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial nº061/2016. **Data do Aditivo:** 13/06/2020. **Objeto:** Aditivo 08, prorrogação do contrato de prestação de serviços de limpeza e preparação de merenda escolar (itens 01 e 02). **Contratada:** Realcred Prestadora de Serviços Eireli. **Valor Mensal:** 01-Prestação de serviço de limpeza (faxineira) – R\$ 26.601,93 (vinte e seis mil seiscentos e um reais e noventa e três centavos); 02-Prestação de serviço de preparação de merenda (merendeira) - R\$ 17.032,31 (dezessete mil trinta e dois reais e trinta e um centavos). **Período:** 12(doze) meses.

Quaraí/RS, 06 de julho de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

Código Identificador:0C40B2E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Modalidade:** **Inexigibilidade de Licitação nº001/2018. Data do Aditivo:** 21/06/2020. **Objeto:** Prorrogação dos contratos de prestação dos serviços para realização de diversos exames de laboratório, conforme anexo I, a fim de atender os encaminhamentos da Secretaria Municipal da Saúde. **Contratadas:** 1- Poleze & Spiassi; 2- Marcia Garcia Cantarelli; 3- Laboratório Carlos Chagas Ltda. **Valores por exame:** determinação de capacidade de fixação do ferro R\$ 4,63; determinação de cromatografia de aminoácidos R\$ 36,00; determinação de curva glicêmica (2 dosagens) R\$ 8,83; determinação de curva glicêmica c/ indução por cortisona (5 dosagens) R\$ 15,45; determinação de curva glicêmica c/ indução por cortisona (4 dosagens) R\$ 8,46; determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens) R\$ 23,07; determinação de osmolaridade R\$ 8,07; dosagem de 5-nucleotidase R\$ 8,07; dosagem de acetona R\$ 4,26; dosagem de ácido ascórbico R\$ 4,62; dosagem de ácido úrico R\$ 4,28; dosagem de ácido vanilmandélico R\$ 21,05; dosagem de aldolase R\$ 8,47; dosagem de alfa-1-antitripsina R\$ 8,46; dosagem de alfa-1-glicoproteína ácida R\$ 8,46; dosagem de alfa-2-macroglobulina

R\$ 8,46; dosagem de amilase R\$ 5,22; dosagem de amônia R\$ 8,07; dosagem de bilirrubina total e frações R\$ 4,64; dosagem de cálcio R\$ 4,29; dosagem de cálcio ionizável R\$ 8,08; dosagem de caroteno R\$ 4,62; dosagem de ceruloplasmina R\$ 8,48; dosagem de cloreto R\$ 4,26; dosagem de colesterol hdl R\$ 8,15; dosagem de colesterol ldl R\$ 8,11; dosagem de colesterol total R\$ 4,30; dosagem de colinesterase R\$ 8,48; dosagem de creatinina R\$ 4,29; dosagem de creatinofosfoquinase (cpk) R\$ 8,53; dosagem de creatinofosfoquinase fração mb R\$ 9,55; dosagem de desidrogenase alfa-hidroxi-butírica R\$ 8,07; dosagem de desidrogenase glutâmica R\$ 8,07; dosagem de desidrogenase láctica R\$ 8,47; dosagem de desidrogenase láctica (isoenzimas fracionadas) R\$ 8,46; dosagem de ferritina R\$ 36,89; dosagem de ferro sérico R\$ 8,12; dosagem de folato R\$ 36,10; dosagem de fosfatase ácida total R\$ 4,62; dosagem de fosfatase alcalina R\$ 4,65; dosagem de fósforo R\$ 4,29; dosagem de fração prostática da fosfatase ácida R\$ 4,62; dosagem de galactose R\$ 8,07; dosagem de gama-glutamil-transferase (gama gt) R\$ 8,11; dosagem de glicose R\$ 4,30; dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase R\$ 8,46; dosagem de haptoglobina R\$ 8,46; dosagem de hemoglobina glicosilada R\$ 18,41; dosagem de hidroxiprolina R\$ 8,46; dosagem de isomerase-fosfohexose R\$ 8,07; dosagem de lactato R\$ 8,73; dosagem de leucino-aminopeptidase R\$ 8,07; dosagem de lipase R\$ 5,21; dosagem de magnésio R\$ 4,63; dosagem de muco-proteínas R\$ 4,70; dosagem de piruvato R\$ 8,46; dosagem de porfirinas R\$ 8,07; dosagem de potássio R\$ 4,27; dosagem de proteínas totais R\$ 3,22; dosagem de proteínas totais e frações R\$ 4,26; dosagem de sódio R\$ 4,27; dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (tgo) R\$ 4,65; dosagem de transaminase glutâmico-pirúvica (tgp) R\$ 4,65; dosagem de transferrina R\$ 9,64; dosagem de triglicéridos R\$ 8,14; dosagem de triptofano R\$ 8,07; dosagem de ureia R\$ 4,29; dosagem de vitamina b12 R\$ 35,14; eletroforese de lipoproteínas R\$ 8,46; eletroforese de proteínas R\$ 11,51; gasometria (ph pco2 po2 bicarbonato as 2 exceto base) R\$ 36,03; prova da d-xilose R\$ 8,46; teste de tolerância a insulina / hipoglicemiantes orais R\$ 15,07; dosagem de 25 hidroxivitamina d R\$ 35,73; determinação de creatinina no leite humano ordenhado R\$ 3,52; acidez titulável no leite humano (dornic) R\$ 6,99; EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA VALOR- cito química hematológica R\$ 14,90; contagem de plaquetas R\$ 6,28; contagem de reticulócitos R\$ 6,29; determinação de curva de resistência globular R\$ 6,28; determinação de enzimas eritrocitárias (cada) R\$ 6,28; determinação de sulfohemoglobina R\$ 6,28; determinação de tempo de coagulação R\$ 6,30; determinação de tempo de lise da euglobulina R\$ 6,28; determinação de tempo de sangramento -duke R\$ 6,31; determinação de tempo de sangramento de ivy R\$ 20,70; determinação de tempo de sobrevivência de hemácias R\$ 13,32; determinação de tempo de trombina R\$ 6,56; determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (tpp ativada) R\$ 13,34; determinação de tempo e atividade da protrombina (tap) R\$ 6,31; determinação de velocidade de hemossedimentação (vhs) R\$ 6,30; dosagem de anticoagulante circulante R\$ 10,98; dosagem de antitrombina iii R\$ 14,90; dosagem de fator ii R\$ 12,21; dosagem de fator ix R\$ 17,50; dosagem de fator v R\$ 10,88; dosagem de fator vii R\$ 18,61; dosagem de fator viii R\$ 15,25; dosagem de fator viii (inibidor) R\$ 34,50; dosagem de fator von willebrand (antígeno) R\$ 43,49; dosagem de fator x R\$ 15,32; dosagem de fator xi R\$ 20,95; dosagem de fator xii R\$ 24,17; dosagem de fator xiii R\$ 15,32; dosagem de fibrinogênio R\$ 10,58; dosagem de hemoglobina R\$ 3,54; dosagem de hemoglobina - instabilidade a 37oc R\$ 6,28; dosagem de hemoglobina fetal R\$ 6,28; dosagem de hemossiderina R\$ 6,28; dosagem de plasminogenio R\$ 9,45; eletroforese de hemoglobina R\$ 12,44; eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito) R\$ 6,29; hematócrito R\$ 3,60; hemograma completo R\$ 9,53; leucograma R\$ 6,28; pesquisa de atividade do cofator de ristocetina R\$ 57,50; pesquisa de células le R\$ 9,46; pesquisa de corpúsculos de heinz R\$ 6,28; pesquisa de filaria R\$ 6,28; pesquisa de hemoglobina s R\$ 6,28; pesquisa de tripanossoma R\$ 6,28; prova de consumo de protrombina R\$ 9,45; prova de retração do coágulo R\$ 6,28; prova do laço R\$ 6,28; rastreio p/ deficiência de enzimas eritrocitárias R\$ 6,28; teste de agregação de plaquetas R\$ 27,60; teste de ham (hemólise ácida) R\$ 6,28; teste direto de antiglobulina humana (tad) R\$ 6,30; EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS VALOR-contagem de linfócitos b R\$ 34,50; contagem de linfócitos cd4/cd8 R\$ 34,50; contagem de linfócitos t totais R\$ 34,50; detecção de rna do hiv-1 (qualitativo) R\$ 149,50; detecção de rna do vírus da hepatite c

(qualitativo) R\$ 220,80; determinação de complemento (ch50) R\$ 21,28; determinação de fator reumatoide R\$ 6,55; determinação quantitativa de proteína c reativa R\$ 21,39; dosagem de alfa-fetoproteína R\$ 34,89; dosagem de antígeno prostático específico (psa) R\$ 38,79; dosagem de beta-2-microglobulina R\$ 31,17; dosagem de complemento c3 R\$ 39,69; dosagem de complemento c4 R\$ 39,71; dosagem de crioaglutinina R\$ 6,51; dosagem de imunoglobulina a (iga) R\$ 39,57; dosagem de imunoglobulina e (ige) R\$ 21,98; dosagem de imunoglobulina m (igm) R\$ 39,47; dosagem de inibidor de c1-esterase R\$ 21,28; dosagem de proteína c reativa R\$ 6,53; genotipagem de vírus da hepatite c R\$ 686,50; imunoeleforese de proteínas R\$ 39,47; imunofenotipagem de hemópticas malignas (por marcador) R\$ 184,00; pesquisa de anticorpo igg anticardiolipina R\$ 23,20; pesquisa de anticorpo igm anticardiolipina R\$ 23,58; pesquisa de anticorpos anti-dna R\$ 20,05; pesquisa de anticorpos anti-helicobacter pylori R\$ 39,47; pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 (western blot) R\$ 195,50; pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + hiv-2 (elisa) R\$ 23,25; pesquisa de anticorpos anti-htlv-1 + htlv-2 R\$ 42,75; pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteína (rnp) R\$ 39,47; pesquisa de anticorpos anti-sm R\$ 39,67; pesquisa de anticorpos anti-ss-a (ro) R\$ 42,94; pesquisa de anticorpos anti-ss-b (la) R\$ 43,05; pesquisa de anticorpos antiadenovirus R\$ 21,28; pesquisa de anticorpos antiamebas R\$ 23,00; pesquisa de anticorpos antiaspergillus R\$ 21,28; pesquisa de anticorpos antibrucelas R\$ 8,51; pesquisa de anticorpos anticisticerco R\$ 13,41; pesquisa de anticorpos anticlamidia (por imunofluorescência) R\$ 23,05; pesquisa de anticorpos anticortex suprarenal R\$ 39,47; pesquisa de anticorpos antiequinococos R\$ 21,28; pesquisa de anticorpos antiescleroderma (scl 70) R\$ 23,07; pesquisa de anticorpos antiespermatozoides R\$ 22,31; pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aslo) R\$ 6,53; pesquisa de anticorpos antifgado R\$ 23,00; pesquisa de anticorpos antiglomerulo R\$ 23,00; pesquisa de anticorpos antiilhota de langerhans R\$ 23,00; pesquisa de anticorpos antiinsulina R\$ 39,47; pesquisa de anticorpos antileptospiras R\$ 9,43; pesquisa de anticorpos antilisteria R\$ 12,65; pesquisa de anticorpos antimicrosomas R\$ 39,99; pesquisa de anticorpos antimitocondria R\$ 39,47; pesquisa de anticorpos antimusculo estriado R\$ 39,47; pesquisa de anticorpos antimusculo liso R\$ 39,47; pesquisa de anticorpos antinucleo R\$ 39,58; pesquisa de anticorpos antiparietais R\$ 39,47; pesquisa de anticorpos antitreoglobulina R\$ 39,92; pesquisa de anticorpos antig de sup do vírus da hep (anti-hbs) R\$ 42,72; pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite b (anti-hbe) R\$ 42,81; pesquisa de anticorpos contra histoplasma R\$ 17,89; pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite c (anti-hcv) R\$ 43,31; pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite d (anti-hdv) R\$ 44,78; pesquisa de anticorpos contra o vírus do sarampo R\$ 21,28; pesquisa de anticorpos contra paracoccidioides brasiliensis R\$ 9,43; pesquisa de anticorpos e/ou antígeno do vírus sincicial respiratório R\$ 42,67; pesquisa de anticorpos eie anticlamidia R\$ 39,51; pesquisa de anticorpos heterofilos contra o vírus epstein-barr R\$ 6,59; pesquisa de anticorpos igg anticitomegalovirus R\$ 25,48; pesquisa de anticorpos igg antileishmanias R\$ 21,28; pesquisa de anticorpos igg antitoxoplasma R\$ 39,20; pesquisa de anticorpos igg antitrypanosoma cruzi R\$ 21,28; pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da hep b (anti-hbc-total) R\$ 42,84; pesquisa de anticorpos igg contra arbovirus (dengue e febre amarela) R\$ 69,00; pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da hepatite a (hav-igg) R\$ 42,81; pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da rubéola R\$ 39,49; pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da varicela-herpes zoster R\$ 39,47; pesquisa de anticorpos igg contra o vírus epstein-barr R\$ 39,55; pesquisa de anticorpos igg contra o vírus herpes simples R\$ 39,50; pesquisa de anticorpos igm anticitomegalovirus R\$ 26,82; pesquisa de anticorpos igm antileishmanias R\$ 23,00; pesquisa de anticorpos igm antitoxoplasma R\$ 42,85; pesquisa de anticorpos igm antitrypanosoma cruzi R\$ 21,84; pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da hepatite b (anti-hbc-igm) R\$ 42,74; pesquisa de anticorpos igm contra arbovirus (dengue e febre amarela) R\$ 46,00; pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da hepatite a (hav-igg) R\$ 42,74; pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da rubéola R\$ 39,47; pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da varicela-herpes zoster R\$ 39,52; pesquisa de anticorpos igm contra o vírus epstein-barr R\$ 39,94; pesquisa de anticorpos igm contra o vírus herpes simples R\$ 39,49; pesquisa de antígeno carcinoembrionario (cea) R\$ 31,29; pesquisa de antígeno de superfície

do vírus da hepatite b (hbsag) R\$ 42,72; pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite b (hbeag) R\$ 42,67; pesquisa de clamídia (por captura híbrida) R\$ 138,00; pesquisa de crioglobulinas R\$ 6,51; pesquisa de fator reumatoide (waaler-rose) R\$ 9,43; pesquisa de hiv-1 por imunofluorescência R\$ 23,00; pesquisa de imunoglobulina e (ige) alérgico-específica R\$ 21,64; pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescência) R\$ 23,28; provas de prausnitz-kustner (pk) R\$ 4,07; quantificação de rna do hiv-1 R\$ 41,40; quantificação de rna do vírus da hepatite c R\$ 387,50; reação de hemaglutinação (tpha) p/ diagnóstico da sífilis R\$ 9,43; reação de montenegro id R\$ 6,51; teste de vdrl p/ detecção de sífilis R\$ 6,53; teste fta-abs igg p/ diagnóstico da sífilis R\$ 23,01; teste fta-abs igm p/ diagnóstico da sífilis R\$ 23,03; testes alérgicos de contato R\$ 4,07; testes cutâneos de leitura imediata R\$ 4,07; vdrl p/ detecção de sífilis em gestante R\$ 6,51; dosagem de anticorpos antitransglutaminase recombinante humano iga R\$ 42,67; dosagem da fração clq do complemento R\$ 39,47; dosagem de troponina R\$ 20,77; dosagem do antígeno ca 125 R\$ 30,96; EXAMES COPROLÓGICOS VALOR- dosagem de gordura fecal R\$ 6,99; exame coprológico funcional R\$ 6,99; identificação de fragmentos de helmintos R\$ 3,80; pesquisa de enterobius vermiculares (oxiúros oxiúria) R\$ 3,80; pesquisa de eosinófilos R\$ 3,80; pesquisa de gordura fecal R\$ 3,80; pesquisa de larvas nas fezes R\$ 3,80; pesquisa de leucócitos nas fezes R\$ 3,80; pesquisa de leveduras nas fezes R\$ 3,80; pesquisa de ovos de schistosomas (em fragmento de mucosa) R\$ 3,80; pesquisa de ovos e cistos de parasitas R\$ 3,96; pesquisa de rotavirus nas fezes R\$ 23,58; pesquisa de sangue oculto nas fezes R\$ 3,83; pesquisa de substâncias reductoras nas fezes R\$ 3,80; pesquisa de tripsina nas fezes R\$ 3,80; pesquisa de trofozoítas nas fezes R\$ 3,80; EXAMES DE UROANÁLISE VALOR- análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina R\$ 8,53; clearance de creatinina R\$ 8,14; clearance de fosfato R\$ 8,07; clearance de ureia R\$ 8,07; contagem de addis R\$ 4,69; determinação de osmolalidade R\$ 8,51; identificação de glicídios urinários por cromatografia (camada delgada) R\$ 8,51; dosagem de citrato R\$ 4,64; dosagem de microalbumina na urina R\$ 18,71; dosagem de oxalato R\$ 9,04; dosagem de proteínas (urina de 24 horas) R\$ 4,70; dosagem e/ou fracionamento de ácidos orgânicos R\$ 6,99; exame qualitativo de cálculos urinários R\$ 9,56; pesquisa / dosagem de aminoácidos (por cromatografia) R\$ 8,51; pesquisa de alcaptona na urina R\$ 4,69; pesquisa de aminoácidos na urina R\$ 8,51; pesquisa de beta-mercapto-lactato-dissulfidúria R\$ 4,69; pesquisa de cadeias leves kappa e lambda R\$ 5,52; pesquisa de cistina na urina R\$ 4,69; pesquisa de coproporfirina na urina R\$ 4,69; pesquisa de erros inatos do metabolismo na urina R\$ 8,51; pesquisa de fenil-cetona na urina R\$ 4,80; pesquisa de frutose na urina R\$ 4,69; pesquisa de galactose na urina R\$ 7,73; pesquisa de homocistina na urina R\$ 4,69; pesquisa de lactose na urina R\$ 4,69; pesquisa de porfobilinogenio na urina R\$ 4,69; pesquisa de proteínas urinárias (por eletroforese) R\$ 10,21; pesquisa de tirosina na urina R\$ 4,69; prova de diluição (urina) R\$ 4,69; EXAMES HORMONAIS VALOR- determinação de índice de tiroxina livre R\$ 37,37; determinação de retenção de t3 R\$ 28,84; determinação de t3 reverso R\$ 33,79; dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona R\$ 23,64; dosagem de 17-cetosteroides totais R\$ 15,46; dosagem de 17-hidroxicorticosteroides R\$ 15,46; dosagem de ácido 5-hidroxi-indol-acético (serotonina) R\$ 15,46; dosagem de adrenocorticotrófico (acth) R\$ 33,08; dosagem de aldosterona R\$ 27,54; dosagem de amp cíclico R\$ 27,62; dosagem de androstenediona R\$ 27,36; dosagem de calcitonina R\$ 33,07; dosagem de cortisol R\$ 22,92; dosagem de dehidroepiandrosterona (dhea) R\$ 26,18; dosagem de dihidrotestosterona (dht) R\$ 26,93; dosagem de estradiol R\$ 23,96; dosagem de estril R\$ 26,99; dosagem de estrona R\$ 25,86; dosagem de gastrina R\$ 32,55; dosagem de globulina transportadora de tiroxina R\$ 35,31; dosagem de gonadotrofina coriônica humana (hcg, beta hcg) R\$ 18,32; dosagem de hormônio de crescimento (hgh) R\$ 23,57; dosagem de hormônio folículo-estimulante (fsh) R\$ 18,47; dosagem de hormônio luteinizante (lh) R\$ 20,85; dosagem de hormônio tireoestimulante (tsh) R\$ 21,13; dosagem de insulina R\$ 23,80; dosagem de paratormônio R\$ 99,37; dosagem de peptídeo c R\$ 35,43; dosagem de progesterona R\$ 23,80; dosagem de prolactina R\$ 23,89; dosagem de renina R\$ 30,34; dosagem de somatomedina c (igf1) R\$ 35,99; dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (dheas) R\$ 30,23; dosagem de testosterona R\$ 25,05; dosagem de testosterona livre R\$ 32,67; dosagem de tireoglobulina R\$ 35,34; dosagem de tiroxina (t4)

R\$ 20,33; dosagem de tiroxina livre (t4 livre) R\$ 27,06; dosagem de triiodotironina (t3) R\$ 20,14; teste de estímulo da prolactina / tsh apos trh R\$ 27,62; teste de estímulo da prolactina apos clorpromazina R\$ 27,62; teste de estímulo de lh e fsh apos gonadorelina R\$ 27,62; teste de estímulo do hgh apos glucagon R\$ 27,62; teste de supressão do cortisol apos dexametasona R\$ 27,62; teste de supressão do hgh apos glicose R\$ 27,62; teste p/ investigação do diabetes insípido R\$ 19,39; pesquisa de macroprolactina R\$ 27,95; EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICA VALOR- dosagem de ácido delta-aminolevulinico R\$ 4,74; dosagem de ácido hipúrico R\$ 5,13; dosagem de ácido mandélico R\$ 8,46; dosagem de ácido metil-hipúrico R\$ 4,69; dosagem de ácido valproico R\$ 36,03; dosagem de álcool etílico R\$ 4,62; dosagem de alumínio R\$ 63,25; dosagem de aminoglicosídeos R\$ 23,00; dosagem de anfetaminas R\$ 23,00; dosagem de antidepressivos tricíclicos R\$ 23,00; dosagem de barbituratos R\$ 30,20; dosagem de benzodiazepínicos R\$ 31,00; dosagem de cádmio R\$ 15,07; dosagem de carbamazepina R\$ 40,80; dosagem de carboxi-hemoglobina R\$ 9,45; dosagem de chumbo R\$ 20,31; dosagem de ciclosporina R\$ 134,80; dosagem de cobre R\$ 8,07; dosagem de digitálicos (digoxina, digitoxina) R\$ 20,63; dosagem de fenitoina R\$ 81,01; dosagem de fenol R\$ 4,72; dosagem de formaldeído R\$ 8,07; dosagem de lítio R\$ 5,22; dosagem de mercúrio R\$ 4,69; dosagem de meta-hemoglobina R\$ 9,45; dosagem de metabolitos da cocaína R\$ 37,18; dosagem de metotrexato R\$ 23,00; dosagem de sulfatos R\$ 8,07; dosagem de teofilina R\$ 36,00; dosagem de zinco R\$ 36,20; EXAMES MICROBIOLÓGICOS VALOR- antibiograma R\$ 11,59; antibiograma c/ concentração inibitória mínima R\$ 30,66; antibiograma p/ microbactérias R\$ 30,66; baciloscopia direta p/ baar tuberculose (diagnóstica) R\$ 9,66; baciloscopia direta p/ baar (hanseníase) R\$ 9,66; baciloscopia direta p/ baar tubérculos (controle) R\$ 9,66; bacterioscopia (gram) R\$ 6,46; cultura de bactérias p/ identificação R\$ 13,27; cultura do leite humano (pos-pasteurização) R\$ 12,93; cultura p/ herpesvírus R\$ 9,96; cultura para baar R\$ 12,95; cultura para bactérias anaeróbicas R\$ 23,58; cultura para identificação de fungos R\$ 9,65; exame microbiológico a fresco (direto) R\$ 6,44; hemocultura R\$ 26,43; identificação automatizada de microorganismos R\$ 12,95; pesquisa de pneumocysti carini R\$ 9,96; pesquisa de bacilo diftérico R\$ 6,44; pesquisa de estreptococos beta-hemolíticos do grupo a R\$ 9,96; pesquisa de haemophilus ducrey R\$ 6,44; pesquisa de helicobacter pylori R\$ 9,96; pesquisa de leptospiroses R\$ 7,56; pesquisa de treponema pallidum R\$ 11,59; prova confirmatória da presença de micro-organismos coliformes R\$ 12,93; EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS VALOR- ácido úrico líquido no sinovial e derrames R\$ 4,35; citologia p/ clamídia R\$ 9,96; contagem específica de células no líquido R\$ 4,35; contagem global de células no líquido R\$ 4,35; determinação de fosfolípidios relação lecitina - esfingomiélin no líquido amniótico R\$ 15,09; dosagem de creatinina no líquido amniótico R\$ 4,35; dosagem de fosfatase alcalina no esperma R\$ 4,62; dosagem de frutose R\$ 4,62; dosagem de glicose no líquido sinovial e derrames R\$ 4,35; dosagem de proteínas no líquido sinovial e derrames R\$ 4,35; eletroforese de proteínas c/ concentração no líquido R\$ 12,03; espectrofotometria no líquido amniótico R\$ 15,09; esplenograma R\$ 13,32; exame de caracteres físicos contagem global e específica de células R\$ 4,35; mielograma R\$ 13,32; pesquisa de anticorpos antiespermatozoides (elisa) R\$ 22,31; dosagem de fosfatase ácida no esperma R\$ 4,62; pesquisa de caracteres físicos no líquido R\$ 4,35; pesquisa de células orangiofilas R\$ 4,35; pesquisa de cristais c/ luz polarizada R\$ 4,35; pesquisa de espermatozoides (apos vasectomia) R\$ 11,04; pesquisa de fagócitos no líquido sinovial e derrames R\$ 4,35; prova de progressão espermática (cada) R\$ 22,40; prova do latex p/ haemop infl, strept pneumoniae, neisseria meningitidis (sorotip R\$ 4,35; prova do latex p/ pesquisa do fator reumatoide R\$ 4,35; reação de rivalta no líquido sinovial e derrames R\$ 4,35; teste de clements R\$ 4,35; EXAMES DE GENÉTICA VALOR- determinação de cariótipo em cultura de longa duração (c/ técnica de bandas) R\$ 414,00; determinação de cariótipo em medula óssea e vilosidades coriônicas (c/ técnica de bandas) R\$ 368,00; determinação de cariótipo em sangue periférico (c/ técnica de bandas) R\$ 368,00; quantificação/amplificação do her-2 R\$ 276,00; EXAMES DE TRIAGEM NEO NATAL VALOR- detecção de variantes da hemoglobina (diagnóstico tardio) R\$ 20,24; detecção molecular de mutação em hemoglobinopatias (confirmatório) R\$ 151,80; detecção molecular em fibrose cística (confirmatório) R\$ 151,80; dosagem de

fenilalanina (controle / diagnóstico tardio) R\$ 12,65; dosagem de fenilalanina tsh ou t4 e detecção da variante de hemoglobina R\$ 48,07; dosagem de tripsina imunorreativa R\$ 12,65; dosagem de tsh e t4 livre (controle / diagnóstico tardio) R\$ 30,36; dosagem de 17 hidroxiprogesterona em papel de filtro R\$ 18,40; dosagem da atividade da biotinidase em amostras de sangue em papel de filtro R\$ 12,65; detecção molecular de mutação em hiperplasia adrenal congênita R\$ 151,80; detecção molecular de mutação em deficiência de biotinidase R\$ 151,80; dosagem de cloreto no suor R\$ 345,00; EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS VALOR- determinação de anticorpos antiplaquetários R\$ 24,50; determinação direta e reversa de grupo abo R\$ 3,21; fenotipagem de sistema rh - hr R\$ 24,50; identificação de anticorpos séricos irregulares c/ painel de hemácias R\$ 24,50; pesquisa de anticorpos irregulares pelo método da eleição R\$ 13,32; pesquisa de anticorpos séricos irregulares 37oc R\$ 13,32; pesquisa de anticorpos séricos irregulares a frio R\$ 13,32; pesquisa de fator rh (inclui d fraco) R\$ 3,21; teste indireto de antiglobulina humana (tia) R\$ 6,42; titulação de anticorpos anti a e/ou anti b R\$ 13,32; EXAME VALOR- toxoplasmose igg R\$ 26,02; toxoplasmose igm R\$ 26,02; chagas igg R\$ 27,18; chagas igm R\$ 26,92; coombs indireto R\$ 24,56; coombs direto R\$ 24,56; leptospirose igg R\$ 54,18; leptospirose igm R\$ 71,22; teste de tolerância a lactose R\$ 25,00; cultura de secreções e fezes R\$ 100,00; vitamina d R\$ 95,00. **Período:** 12 (doze) meses.

Quaraí/RS, 06 de Julho de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

Código Identificador:298DB79E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

Objeto: Aquisição e colocação de 01(um) portão deslizante de aço tubulado com chapa frisada de 3,5m, com movimentador de portão automatizado deslizante MPE com 20(vinte) controles e sensor anti-esmagamento, instalado no prédio sede da prefeitura municipal. **Contratada:** Amely Gisella Pinto Santa Maria (Rural Service). **Valor Total:** R\$ 5.830,90 (cinco mil, oitocentos e trinta reais e noventa centavos) **Prazo de Entrega:** 05(cinco) dias. **Data:** 05/06/2020.

Quaraí, 06 de Julho de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

Código Identificador:192FCB2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção de 410 (quatrocentas e dez) cestas básicas, as quais serão distribuídas para pessoas carentes, através da Secretaria da Assistência Social e Habitação. **Contratada:** RIGHI COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. **Valor Total:** R\$30.885,50 (trinta mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). **Prazo de Entrega:** 05(cinco) dias. **Data:** 05/06/2020

Quaraí, 06 de Julho de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:DA4FA632

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial Nº 049/2019. **Data do Aditivo:** 30/06/2020. **Objeto:** Aditivo nº01, prorrogação do contrato de prestação de serviços de instalação, implantação, conversão, testes, customização, locação mensal e treinamento de um sistema de gestão pública municipal em ambiente nuvem. **Contratada:** Duetto Tecnologia Ltda. (GOVBR–Governança Brasil Sul). **Valor Mensal:** R\$ 35.715,23 (trinta e cinco mil setecentos e quinze reais e vinte e três centavos).

Quaraí/RS, 06 de julho de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:5B6EE693

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

Objeto: Contratação de serviços públicos de transporte coletivo, de segunda a domingo, através da categoria microônibus para itinerário nos bairros da cidade. **Contratada:** ANA PAULA MACHADO BAIROS. **Valor do subsídio mensal:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **Prazo de Entrega:** 180 (cento e oitenta) dias. **Data:** 08/06/2020.

Quaraí, 06 de Julho de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:60103FB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020: Contratação de empresa para fornecimento de link de internet e manutenção da rede de dados urbana e escolas rurais do Município, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 20/07/2020. LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Quaraí/RS, 06 de julho de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:6B2FECB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº1992/2020. Dispensa de Licitação nº048/2020. Base Legal 8666/1993.

Objeto: Aquisição de máscaras reutilizáveis para necessidades de higienização e prevenção à pandemia do CORONA VIRUS, conforme memorandos nº198 e 217/2020/SMEC. Valor: R\$ 2.000,00. Empresa: ESS COMÉRCIO EM GERAL EIRELO - ME.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:CBD23CDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº2196/2020. Dispensa de Licitação nº049/2020. Base Legal nº13979/1993.

Objeto: Aquisição de máscaras cirúrgicas para enfrentamento do COVID -19. Valor: R\$ 28.200,00. Empresa: NOELI VIERA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSINGLLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:D902945D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº0493/2020. Inexigibilidade de Licitação nº013/2020. Base Legal nº8666/1993.

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária e operacional ao município, conforme mem. nº023/2020, do Departamento de Contabilidade. Valor mensal: R\$8.500,00. Empresa: MAUS TREINAMENTOS EM GESTÃO LTDA.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:61A4AF64

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei nº 10.520/20 e 8.666/93 e demais legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação **Pregão Eletrônico nº19/2020**. Com critério de julgamento menor preço por item. A sessão pública será realizada nositewww.bll.org.br.

Objeto: Registro de preço para aquisição insumos para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme descritos no termo de referencia anexo I, os quais serão utilizados para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID-19), nas condições, quantidades e exigências do

editado. **Dia 13.07.2020, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 45min.** Cópia do edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao pelo fone 055 3231-2844, ramal 220 de segunda a sexta das 8h às 12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Érico de Carvalho Klein
Código Identificador:AA582794

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde dia **30.06.2020, 1 (um) dia**, a Servidora **LUIZA ROSA REINSTEIN**, Matrícula **3624-2**, Médico, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 06 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:3A49117B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde dia **30.06.2020, 1 (um) dia**, a Servidora **LUIZA ROSA REINSTEIN**, Matrícula **3652-8**, Médico, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 06 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:6302E6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau médio, 30% (trinta por cento), ao Servidor **ROGÉRIO MACHADO DUTRA**, Operador de Máquinas, Classe A, Padrão 7, a contar de **06.07.2020** consoante

ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea "e" do início do inciso I da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 06 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:4287409A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 537/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** a portaria 443/2020 que passa a ter a seguinte redação: **PRORROGA**, de **29.08.2020 a 24.02.2021**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº **3.067** de 24 de setembro de 2019, o Contrato no cargo de **Médico ESF**, Classe A, Padrão 45, da Servidora **LUIZA ROSA REINSTEIN**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE JULHO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:7D952E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** a portaria 444/2020 que passa a ter a seguinte redação: **PRORROGA**, de **06.07.2020 a 01.01.2021**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº **3.084** de 03 de dezembro de 2019, o Contrato no cargo de **Psicólogo**, Classe A, Padrão 20, da Servidora **MONICA ALICE FREITAS DA ROSA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE JULHO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:B9804878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 539/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), o Servidor **WELLYNSON VITTOR DE FREITAS BATISTA**, Servente Doméstica, Classe A, Padrão 1, a contar de **07.07.2020**, consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea "g" do início do inciso II da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE JULHO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:6E6C9491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 540/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), à Servidora **CRISTIELE DE OLIVEIRA CORREA**, Servente Doméstica, Classe A, Padrão 1, a contar de **07.07.2020**, consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea "g" do início do inciso II da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE JULHO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:7698AFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 541/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CANCELA** Adicional de Insalubridade de grau máximo, 30% (trinta por cento), a Servidora **JULIANA LUCAS PEREIRA**, Matrícula **3298-0**, Agente Administrativo, a contar de **07.07.2020**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE JULHO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:B8D4082B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** nesta data, a conclusão do Estágio Probatório dos Servidores abaixo relacionados, consoante artigo 22 da Lei Municipal nº 514/92.

Nome	Mat.	Cargo	Data	Pontos	Conceito
Cassiane da Silva Oliveira	3416-9	Agente Auxiliar Adm.	03.07.2017	3.460	Aprovado
Rossano Duarte Teixeira	3419-3	Agente Auxiliar Adm.	06.07.2017	3.530	Aprovado

Fica o servidor por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 06 DE JULHO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:CA5CB03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 543/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **REVOGA** as seguintes Portarias: 482/2020; 484/2020; 485/2020; 486/2020; 509/2020; 511/2020; 512/2020; 513/2020; 514/2020; 515/2020; 516/2020; 517/2020; 519/2020; 520/2020; 521/2020; 524/2020; 491/2020 e 523/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 06 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:18316DC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4088**

Torna efetivo o servidor que especifica – CASSIO
ACOSTA RODRIGUES.

O Excelentíssimo Senhor Vereador, Romário Augusto Gonçalves Paz, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS, no uso de suas atribuições regimentais,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da legislação vigente, fica nomeado, em caráter efetivo, o servidor CASSIO ACOSTA RODRIGUES, a contar de 03 de julho de 2020, tendo em vista haver completado o período de estágio probatório, referente ao concurso público nº 01/2013, no cargo de Telefonista, padrão 02, classe A.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a contar de sua publicação.

Câmara Municipal, 06 de julho de 2020.

VEREADOR ROMÁRIO AUGUSTO GONÇALVES PAZ
Presidente

VEREADOR ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1ª Secretário

Publicado por:
Mauro Altino Pereira de Souza Junior
Código Identificador:CA2B10A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**12º Termo Aditivo – de Prorrogação de prazo e reajuste de valor
PREGÃO PRESENCIAL 059/2016**

Processo Administrativo Nº 10455/2016

Contrato Nº 102/2016

CONTRATADA: Ansus Serviços Ltda – Santa Maria – RS

Objeto:Contratação de empresa com viabilidade de operacionalizar os serviços de coleta transbordo, transporte com destinação final de resíduos domésticos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado por um ano(um ano), contados a partir do dia 28 de maio de 2020 até 28 de Maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR

2. Ficam reajustados os valores do contrato conforme tabela abaixo

Lote	Unid	Especificação	Valor Atual R\$	Valor - Corrigido - R\$
01	Ton.	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Coleta Regular de Resíduos Sólidos Urbanos da Cidade de Sant'Ana do Livramento – RS.	166,67	154,03
	Ton.	Contratação de empresa para prestação dos serviços de disponibilização de área com adequações e operação da unidade de transferência de rejeitos com transporte dos resíduos da unidade até aterro sanitário licenciado da cidade de Sant'Ana do Livramento – RS.	63,86	48,38
	Ton.	Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte dos resíduos da unidade de transbordo existente em Sant'Ana do Livramento até aterro sanitário licenciado e sua disposição final adequada.	222,04	192,68

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 100115.452.0199.4110 3339039 / código de redução 84243

- 100115.452.0199.4111 3339039 / código de redução 83677

4. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2020.

Sant'Ana do Livramento - RS

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:FCCCD038

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2020**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2020**, Processo Administrativo nº 7390/2020. Objeto: Aquisição de massa asfáltica de CBUQ para pavimentação de vias urbanas. Abertura 20/07/2020 às 09:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 06/07/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:50C6F81F

**GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2020**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2020**, Processo Administrativo nº 4414/2020. Objeto: Aquisições de materiais de processamento de dados. Abertura 21/07/2020 às 09:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 06/07/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:F28A29BA

**GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2020**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2020**, Processo Administrativo nº 6918/2020. Objeto: Aquisições de bocas de lobo ecológica. Abertura 22/07/2020 às 09:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 06/07/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:4B4EE6DC

**GESTÃO - CELIC
PREGÃO PRESENCIAL 14/2020**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2020, Processo Administrativo nº 6863/2020. Objeto: Aquisições de blocos de concreto para pavimentação de vias Urbanas Municipais. Abertura 23/07/2020 às 09:00 horas.

Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 06/07/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:F3EA0F44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 145/2020 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2020**

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato 145/2020 da Dispensa de Licitação 012/2020 que tem como objeto, a Prestação de serviços de Perfuração de Poço Artesiano com fornecimento de serviço de revestimento de tubo geomecânico e taxa de instalação da máquina, tendo como contratada POÇOS ARTESIANOS A. M. JACUMEL LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 42 metros à perfuração do poço e 04 metros de tubo geomecânico. O valor do referido acréscimo será de R\$ 3.150 (três mil cento e cinquenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos

Código Identificador:9AD21564

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO 283/2017 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/2017**

Extrato do 5º Aditivo ao Contrato 283/2017 da Dispensa de Licitação 117/2017 que tem como objeto a locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de Maristela Barbosa do Nascimento, tendo como locador Olann Ello Strohschein, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 06 meses a contar de 20 de junho 2020 até 20 de dezembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos

Código Identificador:C717D99F

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 15º ADITIVO AO CONTRATO 344/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL 70/2018**

Extrato do 15º Aditivo ao Contrato 344/2018 do Pregão Presencial 70/2018 que tem como objeto a prestação de serviços continuados de locação de até 120 impressoras laser P&B multifuncionais, para uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, tendo como contratada EDUARDO ALBERTO PRAUCHNER – ME, sendo objeto do presente termo aditivo O acréscimo a este contrato é referente à instalação de 01 (uma) impressora junto à Secretaria Municipal dos Transportes, a ser instalada Secretaria Municipal dos Transportes.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos

Código Identificador:34FE9379

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 177/2020 DO PREGÃO
PRESENCIAL 22/2020**

Extrato do Contrato 177/2020 do Pregão Presencial 22/2020 que tem como objeto a aquisição de divisórias e vidros, através do Sistema de Registro de Preços, tendo como contratada ADEMIR HANUSCH – ME nos seguintes itens e valores:

ITEM	QUANT ESTIM	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$
001	500	Serviço de montagem de painéis de divisórias e de seus componentes, por metro quadrado, com o fornecimento das divisórias e de todo o material complementar necessário à sua instalação, incluindo perfis, baguetes, rebites, parafusos e etc.	R\$87,00
002	500	Serviço de desmontagem e montagem de painéis de divisórias e de seus componentes (incluindo portas completas e sistema divisória vidro divisória) (com material já existem, fornecido pela municipalidade), por metro quadrado	R\$20,66
003	100	Serviço de montagem de portas completas para divisórias e de seus componentes, por unidade, com o fornecimento das portas e de todo o material complementar necessário à sua instalação e ao seu funcionamento, como dobradiças, fechaduras de cilindro com maçaneta e etc...	R\$256,00
004	50	Vidro liso de 3mm (três milímetros), compreendendo a retirada do vidro danificado (caso necessário); o fornecimento do vidro e a instalação do novo em local a ser definido pela administração no momento da emissão da autorização de fornecimento	R\$88,00
005	50	Vidro liso de 5mm (quatro milímetros), compreendendo a retirada do vidro danificado (caso necessário); o fornecimento do vidro e a instalação do novo em local a ser definido pela administração no momento da emissão da autorização de fornecimento.	R\$144,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos

Código Identificador:F1FB1AEA

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 2006/2020 DA TOMADA DE
PREÇO 009/2020**

Extrato do Contrato 2006/2020 da Tomada de Preço 009/2020 que tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de execução de obras de Retirada e Substituição dos meios fios e retirada do piso inter-travado existentes no local da Av. Rio Grande do Sul no trecho entre a Av. Getulio Vargas e Rua Marechal Floriano, tendo como Contratada PEG CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA – ME, pelo valor de R\$ 43.861,48 (quarenta e três mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos

Código Identificador:1FED2EFC

**SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.930 DE 04 DE JULHO DE 2020**

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativas à Bandeira Final Laranja do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelos Decretos Estaduais nº 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.310, de 14 de junho de 2020 e 55.321, de 21 de junho de 2020, no território de Santo Ângelo, nos termos que dispõe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na forma do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, em sentido amplo garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO que o Município de Santo Ângelo declarou Situação de Calamidade Pública por meio do Decreto Municipal nº 3.906, de 16 de abril de 2020.

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.310, de 14 de junho de 2020 e 55.321, de 21 de junho de 2020 emitido pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, o qual instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município do Estado do Rio

Grande do Sul reitera a declaração do estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências e;

CONSIDERANDO o modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o qual classificou o município de Santo Ângelo na “Bandeira Laranja”, ou seja, define como risco médio a propagação da COVID-19 e;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando diversas medidas urgentes e excepcionais de modo a garantir a prevenção da saúde de nossos munícipes a fim de evitar a propagação do vírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o município de Santo Ângelo para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) declarado pelo Decreto Municipal nº 3.906, de 16 de abril de 2020.

Art. 2º Fica instituído o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), observadas as normas do Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas pelos Decretos Estaduais nº 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.310, de 14 de junho de 2020 e 55.321, de 21 de junho de 2020 designadas pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO I DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19

Art. 3º As autoridades públicas deverão, e os cidadãos poderão exigir o cumprimento das medidas e providências necessárias para a prevenção e o enfrentamento à pandemia de COVID-19, observado o disposto neste Decreto, bem como o determinado nos Decretos Estaduais nº 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.310, de 14 de junho de 2020 e 55.321, de 21 de junho de 2020.

Art. 4º As medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia do COVID-19 definidas neste Decreto, serão de aplicação obrigatória em todo o município, observada a graduação, proporcionalidade e segmentação nele estabelecidas.

CAPÍTULO II DAS MEDIDAS COMPLEMENTARES

SEÇÃO I DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 5º Redução no teto de operação (número máximo permitido de trabalhadores presentes ao mesmo tempo no ambiente de trabalho, aplicado a serviços com quatro ou mais trabalhadores) dos serviços públicos não essenciais, restrito a 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores.

Parágrafo único. Os serviços públicos essenciais, tais como saúde, segurança e manutenção de ordem pública, atividade de fiscalização, política e administração do trânsito, bem como atividades de fiscalização e inspeção sanitária, não têm a operação afetada com a bandeira laranja.

SEÇÃO II DA AGROPECUÁRIA

Art. 6º A produção e serviços relacionados à agricultura e pecuária sofrem redução no teto de operação a 75% (setenta e cinco por cento) dos trabalhadores na modalidade de teletrabalho ou presencial restrito.

Parágrafo único. A pesca e a aquicultura poderão operar com 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores na modalidade de teletrabalho ou presencial restrito.

SEÇÃO III O ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO

Art. 7º Os hotéis e similares poderão desempenhar suas atividades com a capacidade do percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) da ocupação do espaço físico, incluindo-se neste percentual o número de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput, os hotéis e similares localizados na beira das estradas e rodovias, os quais poderão operar com a capacidade de 100% (cem por cento) do espaço físico.

Art. 8º Os restaurantes a La Carte e/ou prato feito, lanchonetes e padarias somente poderão desempenhar suas atividades no modo *delivery*, pegue leve, tele entrega, presencial restrito com a capacidade do percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) permitido no PPCI, incluindo-se neste percentual o número de trabalhadores e clientes presentes no turno, ao mesmo tempo.

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento de restaurantes na modalidade de *buffet*, podendo trabalhar em sistema de prato servido, em que as refeições deverão ser servidas por funcionário devidamente equipado para tanto.

Art. 9º As lojas de conveniência poderão funcionar das 07h às 22h com atendimento ao público atendendo as medidas indispensáveis a promoção da saúde pública, com a proibição de aglomerações e com a capacidade máxima de ocupação de 20% (vinte por cento) da constante no seu PPCI, vedada a permanência de clientes no interior dos respectivos ambientes além do tempo necessário para a compra de alimentos e de outros produtos.

SEÇÃO IV DO COMÉRCIO

Art. 10º O comércio varejista poderá desempenhar suas atividades com a capacidade do percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade estabelecida no seu PPCI.

§1º O comércio de veículos poderá atender através de teletrabalho ou presencial restrito e tele atendimento, com a capacidade de no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade estabelecida no seu PPCI.

§2º Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores passam a operar com apenas 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores com tele atendimento e/ou presencial restrito.

Art.11 Os supermercados, mercados e atacados, poderão operar com 50% (cinquenta por cento) dos seus trabalhadores e com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de ocupação prevista no PPCI, ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) clientes dentro do estabelecimento.

Art.12 Os estabelecimentos que comercializem itens essenciais, como medicamentos, produtos de higiene pessoal, poderão operar com 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade de seus trabalhadores, conforme Capítulo V deste Decreto.

Art.13 O comércio de combustíveis poderão desempenhar suas atividades com 75% (setenta e cinco por cento) de seu quadro funcional na modalidade presencial restrita, vedada à aglomeração.

SEÇÃO V DA EDUCAÇÃO

Art. 14 Todas as atividades de cursos livres ficam suspensas. Demais atividades de ensino seguem na modalidade remota, exclusivamente.

Art. 15 O ensino superior, pós-graduação e ensino médio concomitante, fica permitida a realização de estágio final obrigatório para estudantes da área da saúde (assistente4s sociais, biólogos; biomédicos, profissionais de educação física; enfermeiros; farmacêuticos; fisioterapeutas; fonoaudiólogos; médicos; médicos-veterinários; nutricionistas; odontólogos; psicólogos e terapeutas ocupacionais) com o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores e 50% (cinquenta por cento) do alunado, mantendo todas as medidas de higienização e distanciamento controlado exigidos.

SEÇÃO VI DA INDÚSTRIA E DA CONSTRUÇÃO

Art.16 A Construção de edifícios, obras de infraestrutura e serviços de construção, indústria alimentícia, de bebidas, fumo, testeis, vestuário, couros e calçados, madeira, papel e celulose, impressão e reprodução, borracha e plástico, metalúrgicas, máquinas e equipamentos, móveis, bem como produtos diversos por serem considerados essenciais, poderão operar com 75% de seus trabalhadores na modalidade presencial restrita.

SEÇÃO VII DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Art. 17 A atenção à saúde humana e assistência social poderão desempenhar suas atividades com 100% de seus trabalhadores, uma vez que suas funções são consideradas essenciais.

Art.18 Os serviços de assistência veterinária poderão ser desempenhados com 50% dos trabalhadores, na modalidade presencial restrito e teleatendimento.

SEÇÃO VIII DOS SERVIÇOS

Art. 19 As casas noturnas, bares, pubs, clubes sociais, esportivos e similares, parques temáticos e similares, teatros, cinemas, casas de espetáculos, museus, bibliotecas, arquivos, acervos, ateliês, agências de turismo, passeios e excursões, atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura, eventos em ambiente fechado ou aberto, não poderão desempenhar suas atividades, devendo os mesmos permanecer fechados.

Parágrafo único. Fica vedada a prática de música ao vivo em todo e qualquer local com atendimento ao público.

Art. 20 Os serviços domésticos, tais como faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares poderão desempenhar suas atividades na proporção de 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores na modalidade presencial restrito.

Art. 21 Os serviços de advocacia e contabilidade, poderão desempenhar suas atividades com a capacidade do percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do público, incluindo-se neste percentual o número de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo.

Art. 22 Os serviços de consultoria, imobiliária, serviços administrativos, auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade, auxiliares e similares poderão desempenhar suas atividades com a capacidade do percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do público, incluindo-se neste percentual o número de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo.

Art. 23 As academias de ginástica poderão desempenhar suas atividades, com atendimento individualizado e com um numero máximo de 25 % (vinte e cinco por cento) do seu quadro funcional, incluindo-se neste percentual o número de clientes presentes no turno, ao mesmo tempo.

Art. 24 Cabeleireiros e barbeiros poderão desempenhar suas atividades, com um percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de seu quadro funcional, incluindo-se neste percentual o número de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo,

sendo o atendimento com uma distância de dois metros entre os clientes, ficando proibida a permanência de clientes em sala e banco de espera.

Art. 25 Os serviços de reparação e manutenção de objetos e equipamentos, lavanderias e similares, poderão desempenhar suas atividades com 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores na modalidade de teletrabalho e presencial restrito.

Art. 26 As missas e serviços religiosos poderão desempenhar suas atividades com a capacidade do percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do público, incluindo-se neste percentual o número de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, sendo indispensável o uso do termômetro corporal infravermelho ao adentrar no local.

Art. 27 Os Bancos, lotéricas e similares, poderão desempenhar suas atividades com 75% (setenta e cinco por cento) de seu quadro funcional na modalidade de teletrabalho e/ou presencial restrito.

SEÇÃO IX DOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 28 Os serviços de Telecomunicações, telefonia, serviços de TI, bem como prestação de serviços de informação poderão desempenhar suas atividades com 100% de seus trabalhadores na modalidade de teletrabalho e/ou presencial restrito.

Art.29 As atividades de Rádio e Televisão poderão desempenhar suas atividades com 75% (setenta e cinco por cento) de seus trabalhadores na modalidade de teletrabalho e/ou presencial restrito.

Art. 30 A edição e edição integrada à impressão, bem como produção de vídeos e programas de televisão poderão atuar com 75% (setenta e cinco por cento) de seus trabalhadores na modalidade de teletrabalho e/ou presencial restrito.

SEÇÃO X DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Art. 31 Os serviços de utilidade pública por serem considerados essenciais, permanecem inalterados.

SEÇÃO XI DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO E INDIVIDUAL

Art. 32 Os operadores do sistema de transporte coletivo e individual (táxis e aplicativos) deverão observar a capacidade máxima do percentual de 60% (sessenta por cento) da capacidade total do veículo. Parágrafo único. Os aeroclubes e aeródromos poderão atuar com a capacidade de 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores, na modalidade de teletrabalho e/ou presencial restrito.

Art. 33 São de cumprimento obrigatório, em todo o município, por todos os operadores do sistema de mobilidade, concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como por todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, quando permitido o seu funcionamento, devendo o responsável cumpri-las e, quando for o caso, exigir o seu cumprimento pelos empregados, clientes ou usuários, as seguintes medidas permanentes de prevenção à epidemia de COVID-19:

I - observar e fazer observar a obrigatoriedade, para ingresso e permanência nos veículos, do uso de máscaras de proteção facial por qualquer pessoa, em especial pelos passageiros, motoristas, cobradores e quaisquer outros empregados ou usuários;

II - realizar limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus como álcool líquido

setenta por cento, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III - realizar limpeza rápida das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido setenta por cento a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

IV - realizar limpeza rápida com álcool líquido setenta por cento dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;

V - disponibilizar, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel setenta por cento;

VI - manter, durante a circulação, as janelas e alçapões de teto abertos para manter o ambiente arejado, sempre que possível;

VII - manter higienizado o sistema de ar-condicionado;

VIII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção à COVID-19;

IX - utilizar, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

X - instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos veículos, bem como do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

XI - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que haja contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pela COVID-19, conforme o disposto no art. 45 deste Decreto, assim bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado;

XII - observar e fazer observar a obrigatoriedade, para ingresso e permanência nos veículos, do uso de máscaras de proteção facial por qualquer pessoa, em especial pelos passageiros, motoristas, cobradores e quaisquer outros empregados ou usuários;

XIII - observar as regras, em especial a determinação de lotação máxima, definidas nos Protocolos das medidas sanitárias segmentadas, aplicáveis à respectiva Região.

Art.34 As atividades de Correios, serviços postais e similares, poderão exercer suas atividades na proporção de 75% (setenta e cinco por cento) dos trabalhadores, nas modalidades de teletrabalho, teleatendimento e presencial restrito.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS SANITÁRIAS PERMANENTES

Art. 35 São medidas sanitárias permanentes, de adoção obrigatória por todos, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19, dentre outras:

I - a observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;

II - a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel setenta por cento, bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;

III - a observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar;

IV - a observância do distanciamento interpessoal mínimo de dois metros, evitando-se a formação de aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados.

Seção I

Das medidas sanitárias permanentes nos estabelecimentos

Art. 36 São de cumprimento obrigatório, em todo o Município, por todo e qualquer estabelecimento destinado à utilização simultânea por várias pessoas, de natureza pública ou privada, comercial ou industrial, fechado ou aberto, com atendimento a público amplo ou restrito, devendo o responsável cumpri-las e, quando for o caso, exigir o seu cumprimento pelos empregados, clientes ou usuários, as seguintes medidas permanentes de prevenção à epidemia de COVID-19:

I - determinar a utilização de máscara facial pelos empregados e exigir a sua utilização por clientes e usuários, para ingresso e permanência no interior do recinto;

II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;

III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forro e o banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

IV - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;

V - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

VI - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes, usuários e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;

VII - manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;

VIII - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;

IX - diminuir o número de mesas ou estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, dois metros;

X - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;

XI - dispor de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de "buffet";

XII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção à COVID-19;

XIII - instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de

produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

XIV - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que haja contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pela COVID-19, conforme o disposto no art. 45 deste Decreto, assim bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado.

Parágrafo único. O distanciamento interpessoal mínimo de dois metros de que trata o inciso IX deste artigo pode ser reduzido para o mínimo de um metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados para evitar contaminação e transmissão do novo Coronavírus.

Seção II

Do uso obrigatório de máscara de proteção facial

Art. 37 Fica determinado o uso obrigatório de máscara de proteção facial sempre que se estiver em recinto coletivo, compreendido como local destinado a permanente utilização simultânea por várias pessoas,

fechado ou aberto, privado ou público, bem como nas suas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte.

Seção III

Do atendimento exclusivo para grupos de risco

Art. 38 Os estabelecimentos comerciais deverão fixar horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade igual ou superior a sessenta anos e aqueles de grupos de risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

Seção IV

Das Aglomerações

Art. 39 Fica vedada todo e qualquer tipo de aglomeração, inclusive em parques, praças e locais abertos ao público.

Art.40 Fica proibida a circulação de pessoas nas praças e logradouros públicos, onde há maior concentração de pessoas, devendo ocorrer o isolamento da área onde a circulação está proibida, inclusive com o fechamento das áreas de Lazer e Esportes.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo constitui crime, nos termos do art. 268 do Código Penal, além de acarretar a aplicação de multa e de outras sanções administrativas e cíveis.

Art.41 Determina o fechamento do Parque de Exposições Siegfried Ritter, sendo permitido somente o acesso de pessoas que estejam desempenhando suas funções laborais.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art. 42 As medidas municipais para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19 deverão resguardar o exercício e o funcionamento das atividades públicas e privadas essenciais, ficando vedado o seu fechamento.

São atividades públicas e privadas essenciais àquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

- I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
- II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
- IV - atividades de defesa civil;
- V - transporte de passageiros, observadas as normas específicas;
- VI - telecomunicações e internet;
- VII - serviço de "call center";
- VIII - captação, tratamento e distribuição de água;
- IX - captação e tratamento de esgoto e de lixo;
- X - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos:
 - a) o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia; e
 - b) as respectivas obras de engenharia;
- XI - iluminação pública;
- XII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção;
- XIII - serviços funerários;
- XIV - guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;
- XV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
- XVI - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
- XVII - atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde;
- XVIII - inspeção de alimentos, de produtos e de derivados de origem animal e vegetal;

XIX - vigilância agropecuária;

XX - controle e fiscalização de tráfego;

XXI - serviços de pagamento, de crédito e de saque e de aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, obedecido, quanto ao atendimento ao público;

XXII - serviços postais;

XXIII - serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;

XXIV - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados "data center" para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXV - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXVI - atividades de fiscalização em geral, em âmbito municipal e estadual;

XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXVIII - monitoramento de construções e de barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXIX - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e de inundações;

XXX - mercado de capitais e de seguros;

XXXI - serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

XXXII - atividades médico-periciais;

XXXIII - produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, serviços de manutenção, conserto e reparos de aparelhos de refrigeração e climatização, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de cargas, em especial de alimentos, medicamentos e de produtos de higiene;

XXXIV - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares, relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXV - atividades de representação judicial e extrajudicial, de assessoria e de consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;

XXXVI - atividades relacionadas à construção, manutenção e conservação de estradas e de rodovias;

XXXVII - serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;

XXXVIII - atividades desempenhadas pelo Corpo de Bombeiros Militar, inclusive as relativas à emissão ou à renovação de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - APPCI.

Parágrafo único. Também são consideradas essenciais, dentre outras, as seguintes atividades acessórias e de suporte indispensáveis às atividades e aos serviços:

I - atividades e serviços de limpeza, asseio e manutenção de equipamentos, instrumentos, vestimentas e estabelecimentos;

II - atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte, de disponibilização, de reparo, de conserto, de substituição e de conservação de equipamentos, implementos, maquinário ou qualquer outro tipo de instrumento, vestimentas e estabelecimentos;

III - atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte e de disponibilização de todo e qualquer tipo de insumos, em especial os químicos, petroquímicos e plásticos;

IV - atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte e de disponibilização de todo e qualquer tipo de peças para reparo, conserto, manutenção ou conservação de equipamentos, de implementos, de maquinário ou de qualquer outro tipo de instrumento, de vestimentas e de estabelecimentos;

V - atividades e serviços de coleta, de processamento, de reciclagem, de reutilização, de transformação, de industrialização e de descarte de

resíduos ou subprodutos de animais, tais como, dentre outros, curtumes e graxarias.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 Todas as demais medidas de prevenção e restrições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.906, de 16 de abril de 2020 e no Decreto Municipal nº 3.924, de 18 de junho de 2020, não expressamente disciplinadas por este Decreto, permanecem inalteradas.

Art. 44 Ficam revogados os Decretos Municipais nº 3.927 e 3.928, de 30 de junho de 2020.

Art. 45 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 46 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 04 de julho de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:297B38C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

O município de **SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS**, Poder Legislativo, por seu Presidente da Câmara, **Ver. ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, CPF nº 494.633.060/72, RG nº 2038003584, residente e domiciliado nesta cidade, e **GRÁFICA EDITORA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - ME**, empresa responsável pela publicação dos atos do Poder Legislativo e demais publicações oficiais, com CNPJ nº 93.523.157/0001-82, com sede em Santo Antônio da Patrulha, na Av. Paulo Maciel de Moraes, nº277, Bairro Cidade Alta, neste ato representada por **MOACIR OLIVEIRA MENEZES**, sócio-proprietário, CPF nº 241.895.960-00, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem **ADITAR POR INTERESSE PÚBLICO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2018**, mediante a seguinte cláusula:

Cláusula Única - O prazo de vigência do contrato é prorrogado até 31 de dezembro de 2020.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos, assinam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de julho de 2020.

ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE
Presidente da Câmara

MOACIR OLIVEIRA MENEZES
Sócio-Proprietário

Publicado por:
Alexandra Luckmann Lucena
Código Identificador:54F9EC9A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES HOMOLOGAÇÃO DA RÁDIO

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020, destinado a contratação de uma de uma emissora de Rádio para divulgação dos atos do Poder Legislativo Municipal, 04 (quatro) vezes por semana, com duração de no máximo 15 (quinze) minutos cada, através de matérias expedidas pela Assessoria de Imprensa desta Casa Legislativa e Divulgação de 02 (dois) textos diários de caráter informativo, em chamamentos e, com duração de 01 (um) minuto cada, expedidos pela Assessoria de Imprensa desta Casa Legislativa, sendo uma veiculação durante a programação do turno da manhã e outra no turno da tarde, com base na Lei nº 8.666/1993, inciso I do art. 23, e em conformidade com o memorando nº 010/2020 da Comissão Permanente de Licitação e com Parecer da Assessoria Jurídica do Poder Legislativo Municipal, viabilizando assim o contrato com a empresa SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO ITAPUÍ LTDA, CNPJ Nº 96.304514/0001-00, no valor total de R\$ 54.792,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais), conforme proposta e documentação apresentada pela referida em ato licitatório. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de junho de 2020.

ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Alexandra Luckmann Lucena
Código Identificador:217B5154

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES HOMOLOGAÇÃO DE GÊNEROS

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020, destinado a contratação de uma de uma emissora para fornecimento de gêneros alimentícios, não-perecíveis, materiais de limpeza e outros, destinando-se à manutenção da Câmara de Vereadores, possibilitando um atendimento de qualidade aos munícipes e aos nobres edis, com base na Lei nº 8.666/1993, inciso I do art. 23, e em conformidade com o memorando nº 011/2020 da Comissão Permanente de Licitação e com Parecer da Assessoria Jurídica do Poder Legislativo Municipal, viabilizando assim a assinatura de ata de registro de preços com a empresa LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 27.281.727/0001-40, no valor total de R\$ 86.629,62 (oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme proposta e documentação disposta pela referida empresa em ato licitatório. Desta forma, adjudico os itens apresentados nesta etapa do processo e a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de junho de 2020.

ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Alexandra Luckmann Lucena
Código Identificador:4534ECC8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CONTRATO PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS Nº002/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

CONTRATANTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 89.834.410/0001-41, estabelecida na Avenida Borges de Medeiros, n.º 602, em Santo Antônio da Patrulha, neste ato representada por seu Presidente, André Luis de Oliveira Selistre, inscrito no CPF 494.633.060-72 n.º e RG 2038003584, residente e domiciliado na RUA ADÃO FERREIRA BORBA, n.º 197, em Santo Antônio da Patrulha.

CONTRATADA: SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO ITAPUI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 96.304.514/0001-00, com sede na AVENIDA CEL VICTOR VILLA VERDE Nº 491, na cidade de Santo Antônio da Patrulha - RS, neste ato representado pelo Senhor Nelcy Adão de Souza, inscrito no CPF n.º 167.250.180-68 e RG n.º 8011032078, residente e domiciliado na RUA FRANCISCO BORGES DE LIMA, n.º 449, Bairro Pitangueiras, na cidade de Santo Antônio da Patrulha.

As partes vêm firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em observância ao Processo Administrativo n.º 003/2020, à Concorrência n.º 001/2020 e à Lei n.º 8.666/93, com suas alterações, nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

2.1. É objeto do presente contrato a divulgação dos atos da Câmara Municipal, 04 (quatro) vezes por semana, com duração de no máximo 15 (quinze) minutos cada, através de matérias expedidas pela Assessoria de Imprensa desta Casa Legislativa; e a divulgação de 02 (dois) textos diários de caráter informativo, em chamamentos e, com duração de 01 (um) minuto cada, expedidos pela Assessoria de Imprensa desta Casa Legislativa, sendo uma veiculação durante a programação do turno da manhã e outra no turno da tarde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA GARANTA:

2.1. A execução do contrato será de conformidade com o previsto na Concorrência n.º 001/2020, com subsídios na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como as cláusulas e condições avençadas, às quais se sujeitam os contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto da Licitação, o preço mensal de R\$ 9.132,00 (Nove mil cento e trinta e dois reais), que será satisfeito até o 5º dia útil da apresentação da respectiva nota fiscal comprovando a efetiva prestação do serviço.

3.2. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, inclusive ISSQN, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos, materiais e ferramental necessário, transporte de material e tudo mais que possa contribuir para o custo final, inclusive seguro e transporte, de modo que, satisfeito, nada mais possa ser exigido com relação a este contrato, a qualquer título, quer presente ou futuramente.

3.3. Nada será devido à CONTRATADA caso a CONTRATANTE não remeta matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2020, contado da assinatura do presente contrato, e não poderá ser prorrogado, conforme prevê o Edital de concorrência n.º 001/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo servidor designado através de portaria de nomeação, exigindo o perfeito cumprimento do objeto contratual.

5.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

5.3. Fornecer à CONTRATADA através da Assessoria de Imprensa da CONTRATANTE, as matérias a serem veiculadas em prazo hábil para a devida divulgação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIRETOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar os serviços na forma estabelecida no presente contrato.

6.2. Comunicar por escrito qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

6.3. Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE, atendendo suas determinações.

6.4. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

6.5. Fornecer todo o ferramental e pessoal especializado para a perfeita realização dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.6. A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços com pessoal especializado e equipamentos próprios, assumindo as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários e tributários.

6.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

6.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e prazos previstos no Edital e no presente contrato.

6.9. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

6.11. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declaração de inidoneidade, forte no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Santo Antônio da Patrulha, forte no artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do total da contratação.

7.4. No caso de declaração de inidoneidade ou de suspensão do direito de licitar, a CONTRATANTE comunicará o fato aos demais órgãos da Administração Municipal, direta e indireta.

7.5. A CONTRATANTE se reserva ao direito de cobrar o valor atinente à multa através de desconto no pagamento da fatura ou diretamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

8.3. Caso a CONTRATANTE decida não rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. A CONTRATADA declara, expressamente, ter pleno conhecimento dos serviços que fazem parte desse contrato.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

9.3. A CONTRATADA é responsável pelas ações ou prejuízos causados direta ou indiretamente por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE, bem como se obriga a manter confidencialidade das informações obtidas.

9.4. Quaisquer tolerâncias das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

9.5. A CONTRATADA obriga-se, por si, ou sucessores a qualquer título, ao fiel cumprimento das obrigações deste contrato, sendo vedada qualquer transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação do orçamento:

Dotação - 16.3.3.9.0.39.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes firmam este ajuste em três vias de igual teor e um só efeito.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de julho de 2020.

Contratante:

ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE

Presidente do Legislativo Municipal.

Contratada:

NELCY ADÃO DE SOUZA

Diretor

Publicado por:

Alexandra Luckmann Lucena

Código Identificador:B156FB71

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

No quinto dia do mês de julho de 2020, a Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Presidente, André Luis de Oliveira Selistre, e a empresa LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, estabelecida na rua Independência, nº 870 – Centro – Farroupilha/RS, CNPJ nº 27.281.727/0001-40, pelo seu representante infra-assinado, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020, para REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- Através da presente ata fica registrado o seguinte preço por item para aquisição de gêneros alimentícios não-perecíveis, materiais de limpeza e outros, destinados à manutenção da Câmara de Vereadores, conforme especificados abaixo:

Obs 1: Será publicado o valor total dos itens, em razão do sistema da FAMURS não aceitar a publicação de tabela nos moldes licitados: R\$ 18.603,47 (dezoito mil, seiscentos e três reais e quarenta e sete centavos).

Obs 2: O valor referente ao item 14 desta ata, conforme documento apresentado pela empresa, foi ajustado conforme o valor unitário do

item, considerando que a proposta apresentada pela empresa constatou-se erro de digitação com referência a este item.

1.2 As compras serão realizadas conforme solicitação do Presidente do Poder Legislativo, por meio de ordem de compra, e iniciadas em até 03 (três) dias após a referida solicitação.

1.3 Os materiais serão fornecidos pela empresa LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA diretamente à Câmara, os quais ficarão armazenados no setor de almoxarifado.

1.3.1 O transporte dos materiais e empregados é de responsabilidade da contratada.

1.4 O valor máximo a ser pago por item será o constante em orçamento anexo cedido pela empresa vencedora.

1.5 A respectiva Ata de Registro de Preços prevê a quantidade máxima de materiais no item 1.1 para o período de 6 meses.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Legislativo de Santo Antônio da patrulha não será obrigado a contratação da execução dos serviços, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada prestação dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após a medição dos serviços prestados, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Câmara.

3.2 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3 O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo fiscal após medição da pavimentação.

3.4 Havendo atraso no pagamento do objeto da ata, a compradora pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 Não será efetuado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CNCD do INSS (ou Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91).

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa fornecedora dos gêneros deverá constar na Nota Fiscal, os itens entregues do objeto em questão.

4.2 A entrega será realizada nos endereços indicados pelo departamento requisitante, a quem caberá conferi-lo para verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Câmara Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito pela prestadora dos serviços, sem ônus à contratante.

4.5 O departamento terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi refeito lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA sobre o descumprimento da execução do objeto de acordo com as especificações.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a refazer, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Câmara:

5.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2 Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3 Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4 Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5 Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da Detentora da Ata:

5.2.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado em ata;

5.2.5 Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços dela decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda a entrega deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, o qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora dos gêneros, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

7.2 As penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.4 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, da Cláusula sétima, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

7.5 A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Presidente do Legislativo Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.6 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.7 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente da Câmara, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2020** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os itens, objetos da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizados em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao setor responsável (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos da execução.

10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2020** e a proposta da empresa LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. classificada em 1º lugar, nos itens citados na Cláusula I, no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de julho de 2020.

ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE

Presidente do Legislativo Municipal
Limpefar Produtos de Limpeza LTDA

ELVIS DE JESUS SOUZA

Fiscal

Publicado por:

Alexandra Luckmann Lucena
Código Identificador:81A77FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº. 045/2020, destinado ao arrendamento de cava de pedra, com base no inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 0870/2020, e justificativas da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, do memorando nº 153/20 e pedido nº 687/2020, através da empresa CELOMAR T. FERREIRA, CNPJ Nº 05.343.218/0001-62, ao valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de julho de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:2814FCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 104/2019.
Primeiro Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais nº 049/2020.

CONTRATADA: MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 14.904.244/0001-03

OBJETO: Aquisição de leite fluído integral, para alimentação dos alunos das Escolas Municipais.

ADITIVO/ALTERAÇÃO: Altera-se a cláusula primeira do contrato original para realizar o reequilíbrio contratual, devido ao aumento de custo do produto licitado, solicitado pela empresa contratada através de requerimento datado de 14 de maio de 2020, devido a demonstração da variação dos preços de custos através das notas fiscais 2226505, de 13 de fevereiro de 2020; e nota fiscal 2261492, de 26 de março de 2020; com base na alínea d do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Altera-se a cláusula quinta do contrato original, sendo autorizado o reequilíbrio contratual, passando o valor contratual para R\$ 29.880,00(vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais), devido a demonstração da variação dos preços de custos através das notas fiscais 2226505, de 13 de fevereiro de 2020; e nota fiscal 2261492, de 26 de março de 2020; com base na alínea d do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:0B70FCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 034/2020, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de gêneros alimentos. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 21/07/2020 às 09h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia. O edital e anexos estará disponível nos sites www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de julho de 2020.

GREICI FRAGA CELISTRE

Pregoeira.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:CFD9FAF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 41/2020 (Processo Administrativo nº 149/2020). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futura prestação de serviços de publicação de atos oficiais de caráter legal, em jornal de grande circulação no Estado, com edição diária impressa e publicação de atos oficiais de caráter legal, atos informativos e avisos gerais, em jornal de circulação no Município e na região, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I). **Empresa vencedora, item e preço unitário:** JORNAL O CELEIRO LTDA – ME (CNPJ nº 10.480.535/0001-60): Item 1 (R\$ 6,10) o cm/coluna.

Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto, 06 de julho de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:BE1AA91C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 88/2020 (Processo Administrativo nº 176/2020). **Objeto:** Aquisição de medicamento (Ivermectina 6MG) como ação de combate a COVID-19, conforme protocolo de atendimento e dispensação estabelecido pela divisão médica do município. **EMPRESA:** FOCOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, (CNPJ nº 11.758.853/0001-03); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 47.100,00. **Base Legal:** Art. 4, caput, da Lei 13.979/20.

Santo Augusto-RS, 06 de julho de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:C94211B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Inexigibilidade nº 21/2020 (Processo Administrativo nº 173/2020). **Objeto:** Contratação de Empresa para fornecimento de peças genuínas para máquinas Retroescavadeiras Caterpillar 416E, anos 2008 e 2010, utilizadas junto a SMOV, consoante justificativa anexo a Requisição de Compra Nº499/2020 - SMOV. **EMPRESA:** PARANA EQUIPAMENTOS S A, (CNPJ nº 76.527.951/0033-62); Item: 1, 2. **Valor Total:** R\$ 5.431,82. **Base Legal:** Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 6 de julho de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:5085FFA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DO CONTRATO Nº. 049/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS
CONTRATO Nº. 049/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020
PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO EMENDA PARLAMENTAR – CONVÊNIO Nº. 888677/2019
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 1.704,00 (UM MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS)

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:3D2B056E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DO CONTRATO Nº. 047/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS
CONTRATO Nº. 047/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2020
MAK MÁQUINAS LTDA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DE REVESTIMENTO PARA RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO PROJETO DE ASSENTAMENTO MADRE TERRA, REFERENTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO INÍCIO DE 2019, CONVÊNIO Nº. 883598/2019
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 387.069,11(TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL , SESENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS)

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:A3AE0064

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020**

CONTRATADA:RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 COMPUTADORES
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS
PREÇO E PAGAMENTO: R\$ 3.760,00, EM 07 DIAS
ASSINATURA: 06/07/2020

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:D9C1DEC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2020**

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais,
TORNA PÚBLICO:

O Processo Administrativo de Licitação nº 035/2020, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**, para contratação de empresa especializada em consultoria e acompanhamento dos processos de trabalho no âmbito da atenção básica, para atendimento a Unidade Básica de Saúde do município de São José do Ouro, RS, foi **REVOGADO**, por motivo dos avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus), com suporte no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de Licitações do município, na Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, São José do Ouro/RS e pelo telefone (54) 3352-4516.

Em 06 de julho de 2020.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:A38954C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.611, DE 1º DE JULHO DE 2020.**

Institui o Protocolo de Segurança Sanitária para retorno gradual das atividades presenciais nas escolas e/ou estabelecimentos de ensino no Município de São Leopoldo em razão da Pandemia do Coronavírus (SARS-COV-2) causador da doença COVID-19, cria o COE-E Municipal e o COE-E Local e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Protocolo de Segurança Sanitária para retorno gradual das atividades presenciais nas escolas e/ou estabelecimentos de ensino na cidade de São Leopoldo, excetuando-se as escolas públicas estaduais, no contexto do CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) COVID-19, conforme Anexo Único.

Art. 2º. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº. 9.482, de 20 de março de 2020, reiterado pelo Decreto nº. 9.605, de 29 de junho de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), as escolas públicas municipais ou privadas de Educação Infantil e Educação Básica, as instituições de ensino superior e os demais estabelecimentos de ensino, de apoio pedagógico, de atividades extracurriculares ou de cuidados a crianças e adolescentes, situados no território do município de São Leopoldo, observarão o contido neste Decreto e em seu Anexo Único.

Art. 3º. Somente poderão realizar atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico, extracurriculares ou de cuidados a crianças e adolescentes, as instituições e os estabelecimentos de que trata o “caput” do art. 2º, desde que preencham os requisitos e cumpram as medidas estabelecidas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º. As medidas constantes neste Decreto e em seu Anexo Único deverão ser adotadas por todas as escolas e estabelecimentos de ensino no âmbito do município, sejam as escolas públicas municipais ou privadas de Educação Infantil e Educação Básica, as instituições de Ensino Superior e os demais estabelecimentos, de apoio pedagógico, de atividades extracurriculares ou de cuidados a crianças e adolescentes, para fins de prevenção e controle ao novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º. Fica criado o COE-E Municipal - Centro de Operações de Emergência em Saúde e Educação, cujas atribuições estão previstas no Anexo Único do presente Decreto, sendo o referido comitê composto pelas seguintes representações:

- I- Três (3) representantes da Secretaria Municipal de Educação (SMED);
- II- Um/a (1) representante das direções das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs);
- III- Um/a (1) representante das direções das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI);
- IV- Um/a (1) representante das escolas de educação infantil credenciadas para compra de vagas;
- V- Um/a (1) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
- VI- Dois/duas (2) representantes de entidade classista da educação (de diferentes entidades);
- VII- Um/a (1) representante de cursos livres;
- VIII- Um/a (1) representante das escolas e/ou estabelecimentos de ensino privado educação Infantil do Município;
- IX- Um/a (1) representante das escolas e/ou estabelecimentos de ensino privado ensino fundamental e/ou médio do Município;
- X- Um/a (1) representante das escolas e/ou estabelecimentos de ensino superior do Município.

§ 1º. O COE-E Municipal ficará vinculado ao Comitê Municipal de Prevenção e Atenção à COVID-19 (Coronavírus), instituído pelo Decreto municipal nº 9.475, de 16 de março de 2020, e será convidado a participar, através de representação, sempre que as pautas forem concernentes à temas da área da saúde voltados para a educação.

§ 2º. Os trabalhos do COE-E Municipal serão orientados pela Secretaria Municipal de Educação, assim como a escolha dos representantes de que trata o caput do art. 5º deste Decreto, mediante Ordem de Serviço e/ou editais públicos organizando o processo de composição e recomposição do referido comitê e demais encaminhamentos pertinentes.

Art. 6º. Todas as escolas e estabelecimentos de ensino no âmbito do Município, sejam as escolas públicas municipais ou privadas de Educação Infantil e Educação Básica, as instituições de ensino superior e os demais estabelecimentos de ensino, de apoio pedagógico, de atividades extracurriculares ou de cuidados a crianças e adolescentes deverão criar o COE-E Local (Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação) formado, no mínimo, por um representante da direção da Instituição de Ensino, um representante da comunidade escolar ou acadêmica e um representante da área de higienização, observando os requisitos e atribuições previstos no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º. A designação dos integrantes do COE-E Municipal e dos COE-Es Locais ocorrerá por Portaria.

§ 2º. A participação no COE-E Municipal e no COE-E Local será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência enquanto durar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de julho de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO:**PROTÓCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA PARA
RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS
NAS ESCOLAS E/OU ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO EM RAZÃO DA
PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) CAUSADOR
DA DOENÇA COVID-19.**

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:A22D5C3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 6ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019**

SÚMULA 6ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 139/2019
CONTRATADO: YC SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.299.347/0001-69.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 24 de Maio de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:22CD7220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019****SÚMULA 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019****MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº. 139/2019**CONTRATADO:** YC SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.299.347/0001-69.**DA SUPRESSÃO:** A partir de 05/05/2020, suprime-se 112 postos de trabalho do contrato, que tem como vigência o período compreendido entre 06/11/2019 e 24/05/2020, onde a supressão corresponde a 20 dias, cujo valor global é de R\$3.374.888,46, correspondente ao percentual de 7,32026144%, no montante de R\$244.879,79, sendo R\$194.002,67 referente à mão de obra e R\$50.877,12 aos insumos, demais componentes e tributos, conforme informação contábil 44/2020.**DO VALOR GLOBAL ATUALIZADO:** Diante da supressão solicitada pela Secretaria Municipal de Educação - SMED, em razão da Pandemia declarada pela OMS frente à situação de emergência causada pelo COVID-19 e crise mundial, o valor global do contrato passa a ser de R\$3.130.008,67, sendo R\$2.475.768,90 referente à mão de obra e R\$654.239,77 aos insumos, demais componentes e tributos, permanecendo 48 postos de trabalho ativos, sendo 01 posto da SEMUSP e 47 da SMED, conforme Informação Contábil nº 44/2020.**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Fernanda Terra de Freitas

Código Identificador:55DF0CD9**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019****SÚMULA 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019****MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº. 139/2019**CONTRATADO:** YC SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.299.347/0001-69.**DA SUPRESSÃO:** A partir de 05/05/2020, suprime-se 112 postos de trabalho do contrato, que tem como vigência o período compreendido entre 06/11/2019 e 24/05/2020, onde a supressão corresponde a 20 dias, cujo valor global é de R\$3.374.888,46, correspondente ao percentual de 7,32026144%, no montante de R\$244.879,79, sendo R\$194.002,67 referente à mão de obra e R\$50.877,12 aos insumos, demais componentes e tributos, conforme informação contábil 44/2020.**DO VALOR GLOBAL ATUALIZADO:** Diante da supressão solicitada pela Secretaria Municipal de Educação - SMED, em razão da Pandemia declarada pela OMS frente à situação de emergência causada pelo COVID-19 e crise mundial, o valor global do contrato passa a ser de R\$3.130.008,67, sendo R\$2.475.768,90 referente à mão de obra e R\$654.239,77 aos insumos, demais componentes e tributos, permanecendo 48 postos de trabalho ativos, sendo 01 posto da SEMUSP e 47 da SMED, conforme Informação Contábil nº 44/2020.**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Fernanda Terra de Freitas

Código Identificador:C0BC9E97**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019****SÚMULA 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019****MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº. 139/2019**CONTRATADO:** YC SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.299.347/0001-69.**DA INCLUSÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL:** Inclui-se a secretaria municipal de segurança pública e defesa comunitária-semusp na prestação dos serviços objeto do contrato nº 120/2019, conforme memorando nº 177/2020 de solicitação de adesão.**DO ACRÉSCIMO DE POSTO:** Com a inclusão da SEMUSP no contrato, acresce-se 01 posto de trabalho ao valor global contratado de R\$3.368.985,11, no percentual de 0,17647059%, correspondente ao valor global de R\$5.903,35, sendo que R\$4.676,85 referente à mão de obra e R\$1.226,50 referente aos insumos, demais componentes e tributos, a partir de 01/04/2020 (54 dias de trabalho – vigência de 200 dias), passando o valor global contratado a ser de R\$3.374.888,46, sendo R\$2.669.771,57 referente à mão de obra e R\$705.116,89 aos insumos, demais componentes e tributos, conforme Informação contábil nº 43/2020.**LOCAL DO POSTO DE TRABALHO DA SEMUSP:** Diante do acréscimo do posto de trabalho de limpeza da SEMUSP, inclui-se no item 1.1 da cláusula primeira, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária como receptora dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como inclui-se no Item 2 do Anexo I - Termo de Referência, o local do posto de trabalho SEMUSP: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária – SEMUSP Rua Saldanha da Gama, nº 975 – sala 01 – Bairro Centro, São Leopoldo/RS CEP: 93.010-230 Fone: (51) 2200-0621 (51) 2200-0629 – Horário: 08h30min às 17h30min.**DO FISCAL DA SEMUSP:** Altera-se a Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal dos serviços da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária – SEMUSP, o servidor Marcos Fernando da Silva, matrícula nº 082379, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 01 de Abril de 2020.**DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO:** Inclui-se no item 3.3 da cláusula terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário: Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária Programa: 15.01.04.122.0013.2405 – Fundo Municipal de Segurança Pública Recurso: 1050 – Recurso do estacionamento Rotativo Dotação Orçamentária nº 1849 Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Fernanda Terra de Freitas

Código Identificador:0585B9C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019****SÚMULA 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019****MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº. 139/2019**CONTRATADO:** YC SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.299.347/0001-69.**DA REPECTUAÇÃO:** 1 Em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho de 2020/2020, registrada no MTE sob o nº RS000355/2020 celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação, Zeladoria e Limpeza Urbana do Vale do Sinos, com data de vigência de 1º/01/2020 à 31/12/2020, foi gerado o impacto econômico-financeiro (repectuação) no percentual de 0,5328954% ao valor global contratado, passando o valor mensal do posto de auxiliar de limpeza de R\$3.168,26 para R\$3.278,98, sendo R\$2.598,25 refere-se a mão de obra e R\$680,73 referente aos insumos, demais componentes e tributos), e anual para 159 postos de trabalho de R\$3.302.357,60, conforme Informação Contábil nº 42/2020. Salienta-se que, como o prazo de vigência do contrato é de 200 dias contados de sua assinatura, o montante repactuado foi atualizado relativamente aos 153 postos de trabalho pelo período de 31 dias do mês de janeiro de 2020, que corresponde ao montante de R\$17.504,83, sendo R\$16.216,32 referente à mão de obra e R\$1.288,51 aos insumos, demais componentes e tributos.**REPECTUAÇÃO 2** Repactua-se, a partir de 01/02/2020 a 31/01/2021, o valor do Plano de Benefício Social Familiar constante

na cláusula vigésima sétima da Convenção Coletiva supra, cujo valor de recolhimento por trabalhador a título de contribuição social passa a ser de R\$15,62, que ao impactar no contrato, fez com que o valor do posto de serviço de limpeza passasse de R\$3.278,98, para R\$3.279,64, sendo R\$2.598,25 refere-se a mão de obra e R\$681,39 aos insumos, demais componentes e tributos, acrescendo ao valor global contratado o percentual de 2,0175741%, correspondente ao montante de R\$66.627,51, sendo R\$61.362,97 refere-se a mão de obra e R\$5.264,54 aos insumos, demais componentes e tributos.

DO VALOR: Com a atualização dos valores contratados provenientes das repactuações, o valor global mensal para a contratação de 159 postos de serviços de Limpeza passa a totalizar R\$3.368.985,11, sendo R\$2.665.094,72 referente à mão de obra e R\$703.890,39 aos insumos, demais componentes e tributos, conforme Informação Contábil nº 42/2020.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Fernanda Terra de Freitas

Código Identificador:62B7F26B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2019**

SÚMULA 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 151/2019

CONTRATADO: ANDRE LUIZ MELLO ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.584.042/0001-76.

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra item 2.3, por mais 03 meses, contado do término contratual, qual seja, 06 de maio de 2020.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Fernanda Terra de Freitas

Código Identificador:6AAA3D63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2019**

SÚMULA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 151/2019

CONTRATADO: ANDRE LUIZ MELLO ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.584.042/0001-76.

DO ACRÉSCIMO: Acresce-se ao valor global do contrato de R\$26.831,69, sendo R\$13.578,51 referente à mão de obra e R\$13.253,18 aos materiais, o percentual de 23,917539%, correspondente ao montante de R\$6.131,55, sendo R\$2.352,62 referente à mão de obra e R\$3.778,93 aos materiais, passando o valor global do contrato a ser de R\$32.963,24, sendo R\$15.931,13 referente à mão de obra e R\$17.032,11 aos materiais, de acordo com a Informação Contábil nº 024/2020.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Fernanda Terra de Freitas

Código Identificador:B90084D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019**

SÚMULA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Emergencial nº 139/2019

CONTRATADO: YC SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.299.347/0001-69.

DA INCLUSÃO: Por solicitação da Secretária Gestora, incluem-se os subitens 4.1.3, 4.1.4 e 4.1.5 na Cláusula Quarta e os subitens 6.2.5.1, 6.2.5.2 e 6.2.5.3 na Cláusula Sexta do contrato supra, passando os referidos subitens a terem a seguinte redação: “4.1.3 Enviar até o 5º dia útil do mês, independentemente da ocorrência do pagamento pela CONTRATANTE, sob pena das sanções estabelecidas: a) o comprovante de transferência bancária ou documento que comprove o pagamento efetivo da remuneração de seus empregados; b) o comprovante individual de pagamento dos benefícios previstos em Acordo Coletivo e Convenção Coletiva de Trabalho, como auxílio alimentação e auxílio transporte e outros; 4.1.4 Enviar até dia 07 de cada mês, declaração ou demonstrativo firmado pelo representante legal ou preposto, que informe, por empregado, o respectivo valor do depósito do FGTS, de acordo com a GFIP; 4.1.5 Enviar, a cada ocorrência, o comprovante individual do pagamento efetivo da gratificação natalina, férias e verbas rescisórias. 6.2.5.1 Enviar até o 5º dia útil do mês, independentemente da ocorrência do pagamento pela CONTRATANTE, sob pena das sanções estabelecidas: a) o comprovante de transferência bancária ou documento que comprove o pagamento efetivo da remuneração de seus empregados; b) o comprovante individual de pagamento dos benefícios previstos em Acordo Coletivo e Convenção Coletiva de Trabalho, como auxílio alimentação e auxílio transporte e outros; 6.2.5.2 Enviar até dia 07 de cada mês, declaração ou demonstrativo firmado pelo representante legal ou preposto, que informe, por empregado, o respectivo valor do depósito do FGTS, de acordo com a GFIP; 6.2.5.3 Enviar, a cada ocorrência, o comprovante individual do pagamento efetivo da gratificação natalina, férias e verbas rescisórias.”

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Fernanda Terra de Freitas

Código Identificador:749ACBB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2020**

SÚMULA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Emergencial nº 42/2020

CONTRATADO: MESASUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.028.265/0001-16.

DO ACRÉSCIMO: Acresce-se ao valor global contratado de R\$693.550,00 para 11.000 kit's alimentação, o percentual de 4,545782%, correspondente ao valor de R\$31.525,00, passando o valor global contratado a ser de R\$725.075,00, sendo o valor unitário do kit alimentação de R\$63,05, totalizando 11.500 kit's, conforme Informação Contábil nº 38/2020.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Fernanda Terra de Freitas

Código Identificador:D6C96C37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
ADESÃO AO CONTRATO Nº 115/2018**

**SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
ADESÃO AO CONTRATO Nº 115/2018**

MODALIDADE: Credenciamento nº 11/2018

CRENCIADA: Empresa Rafaela Matos de Lima, inscrita no CNPJ. nº 17764497/0001-17.

DA SUSPENSÃO: Suspende-se o prazo de vigência constante no item 4 do Termo de Adesão nº 115/2018, por 60 dias.

DO REPASSE: Ajusta-se durante o período da suspensão, o repasse dos valores realizados à credenciada, conforme o compromisso assumido no item 2 do termo de adesão, para fazer constar que o valor a ser repassado será calculado com no repasse realizado no mês de março de 2020, descontados os valores recebidos pela MP 936/2020 para o pagamento dos funcionários vinculados à prestação de serviços junto a SMED (planilha do anexo I), bem como a redução dos custos de gás, alimentação, material de limpeza, expediente e pedagógico (planilha do anexo II) cuja transcrição dos da redução segue abaixo.

TIPO DE GASTO	VALOR
Alimentação	R\$ 2.000,00
Material de expediente, pedagógico e limpeza	R\$ 500,00
Jardinagem	R\$ 200,00

Para fins de cálculo de repasse, deverá a SMED verificar, por ocasião do repasse do Governo Federal aos profissionais, possíveis ajustes de valores na previsão de pagamento de cada profissional na planilha de adesão da MP 936/2020.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Por ocasião da prestação de contas, deve a escola prestar contas do valor repassado aos seus funcionários, com vistas a pagá-los na totalidade, e sem redução salarial, compondo os valores da MP 936/2020.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Fernanda Terra de Freitas

Código Identificador:B3ECC026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
ADESÃO AO CONTRATO Nº 121/2019**

**SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
ADESÃO AO CONTRATO Nº 121/2019**

MODALIDADE: Credenciamento nº 11/2018

CRENCIADA: Empresa Sandra Mariza Waliszewski Scherer, inscrita no CNPJ. nº 05348903/0001-81.

DA SUSPENSÃO: Suspende-se o prazo de vigência constante no item 4 do Termo de Adesão nº 121/2019, por 60 dias, a partir da data de adesão em 08 de abril de 2020 da instituição à MP 936/2020, cabendo a credenciada a renovação a adesão à MP, em caso de prosseguimento da suspensão das aulas.

DO REPASSE: Ajusta-se durante o período da suspensão, o repasse dos valores realizados à credenciada, conforme o compromisso assumido no item 2 do termo de adesão, para fazer constar que o valor a ser repassado será calculado com no repasse realizado no mês de março de 2020, descontados os valores recebidos pela MP 936/2020 para o pagamento dos funcionários vinculados à prestação de serviços junto a SMED (planilha do anexo I), bem como a redução dos custos de gás, alimentação, material de limpeza, expediente e pedagógico (planilha do anexo II) cuja transcrição dos da redução segue abaixo.

TIPO DE GASTO	VALOR
Alimentação	R\$ 1.200,00
Material de expediente, pedagógico e limpeza	R\$ 835,60
Material de Consumo	R\$ 284,73
Reformas	R\$ 84,44

Para fins de cálculo de repasse, deverá a SMED verificar, por ocasião do repasse do Governo Federal aos profissionais, possíveis ajustes de valores na previsão de pagamento de cada profissional na planilha de adesão da MP 936/2020.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Por ocasião da prestação de contas, deve a escola prestar contas do valor repassado aos seus funcionários, com vistas a pagá-los na totalidade, e sem redução salarial, compondo os valores da MP 936/2020.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Fernanda Terra de Freitas

Código Identificador:0E805248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
ADESÃO AO CONTRATO Nº 118/2018**

**SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
ADESÃO AO CONTRATO Nº 118/2018**

MODALIDADE: Credenciamento nº 11/2018

CRENCIADA: E Scherer e Cia Ltda, inscrita no CNPJ. nº 20072189/0001-35.

DA SUSPENSÃO: Suspende-se o prazo de vigência constante no item 4 do Termo de Adesão nº 118/2018, por 60 dias, a partir da data de adesão em 08 de abril de 2020 da instituição à MP 936/2020, cabendo a credenciada a renovação a adesão à MP, em caso de prosseguimento da suspensão das aulas.

DO REPASSE: Ajusta-se durante o período da suspensão, o repasse dos valores realizados à credenciada, conforme o compromisso assumido no item 2 do termo de adesão, para fazer constar que o valor a ser repassado será calculado com no repasse realizado no mês de março de 2020, descontados os valores recebidos pela MP 936/2020 para o pagamento dos funcionários vinculados à prestação de serviços junto a SMED (planilha do anexo I), bem como a redução dos custos de gás, alimentação, material de limpeza, expediente e pedagógico (planilha do anexo II) cuja transcrição dos da redução segue abaixo.

TIPO DE GASTO	VALOR
Alimentação	R\$ 1.000,00
Material de expediente, pedagógico e limpeza	R\$ 300,00
Reformas	R\$ 400,00

Para fins de cálculo de repasse, deverá a SMED verificar, por ocasião do repasse do Governo Federal aos profissionais, possíveis ajustes de valores na previsão de pagamento de cada profissional na planilha de adesão da MP 936/2020.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Por ocasião da prestação de contas, deve a escola prestar contas do valor repassado aos seus funcionários, com vistas a pagá-los na totalidade, e sem redução salarial, compondo os valores da MP 936/2020.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Fernanda Terra de Freitas

Código Identificador:C9B8BE2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
ADESÃO AO CONTRATO Nº 118/2018**

**SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
ADESÃO AO CONTRATO Nº 118/2018**

MODALIDADE: Credenciamento nº 11/2018

CRENCIADA: E Scherer e Cia Ltda, inscrita no CNPJ. nº 20072189/0001-35.

DA SUSPENSÃO: Suspende-se o prazo de vigência constante no item 4 do Termo de Adesão nº 118/2018, por 60 dias, a partir da data de adesão em 08 de abril de 2020 da instituição à MP 936/2020, cabendo a credenciada a renovação a adesão à MP, em caso de prosseguimento da suspensão das aulas.

DO REPASSE: Ajusta-se durante o período da suspensão, o repasse dos valores realizados à credenciada, conforme o compromisso assumido no item 2 do termo de adesão, para fazer constar que o valor a ser repassado será calculado com no repasse realizado no mês de março de 2020, descontados os valores recebidos pela MP 936/2020

para o pagamento dos funcionários vinculados à prestação de serviços junto a SMED (planilha do anexo I), bem como a redução dos custos de gás, alimentação, material de limpeza, expediente e pedagógico (planilha do anexo II) cuja transcrição dos da redução segue abaixo.

TIPO DE GASTO	VALOR
Alimentação	R\$ 1.000,00
Material de expediente, pedagógico e limpeza	R\$ 300,00
Reformas	R\$ 400,00

Para fins de cálculo de repasse, deverá a SMED verificar, por ocasião do repasse do Governo Federal aos profissionais, possíveis ajustes de valores na previsão de pagamento de cada profissional na planilha de adesão da MP 936/2020.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Por ocasião da prestação de contas, deve a escola prestar contas do valor repassado aos seus funcionários, com vistas a pagá-los na totalidade, e sem redução salarial, compondo os valores da MP 936/2020.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Fernanda Terra de Freitas

Código Identificador:17D71E29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
ADESÃO AO CONTRATO Nº 114/2018**

**SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
ADESÃO AO CONTRATO Nº 114/2018**

MODALIDADE: Credenciamento nº 11/2018

CRENCIADA: Lisiane Rieth Fontana, inscrita no CNPJ. nº 13504578/0001-27.

DA SUSPENSÃO: Suspende-se o prazo de vigência constante no item 4 do Termo de Adesão nº 114/2018, por 60 dias, a partir da data de adesão em 08 de abril de 2020 da instituição à MP 936/2020, cabendo a credenciada a renovação a adesão à MP, em caso de prosseguimento da suspensão das aulas.

DO REPASSE: Ajusta-se durante o período da suspensão, o repasse dos valores realizados à credenciada, conforme o compromisso assumido no item 2 do termo de adesão, para fazer constar que o valor a ser repassado será calculado com a seguinte base: a) Mês de abril: com base no repasse realizado no mês de março de 2020, descontados os valores recebidos pela MP 936/2020 para o pagamento dos funcionários vinculados à prestação de serviços junto a SMED (planilha do anexo I), cuja transcrição dos da redução segue abaixo:

TIPO DE GASTO	VALOR
Valor recebido pela MP	R\$ 5.047,72

b) Mês de maio, com base no repasse realizado no mês de março de 2020, descontados os valores recebidos pela MP 936/2020 para o pagamento dos funcionários vinculados à prestação de serviços junto a SMED (planilha do anexo I); bem como a redução dos custos de gás, alimentação, material de limpeza, expediente e pedagógico (planilha do anexo II) cuja transcrição dos da redução segue abaixo.

TIPO DE GASTO	VALOR
Alimentação	R\$ 1.960,00
Material de expediente, pedagógico e limpeza	R\$ 300,00
Material de consumo	R\$ 200,00

Para fins de cálculo de repasse, deverá a SMED verificar, por ocasião do repasse do Governo Federal aos profissionais, possíveis ajustes de valores na previsão de pagamento de cada profissional na planilha de adesão da MP 936/2020.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Por ocasião da prestação de contas, deve a escola prestar contas do valor repassado aos seus funcionários, com vistas a pagá-los na totalidade, e sem redução salarial, compondo os valores da MP 936/2020.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Fernanda Terra de Freitas

Código Identificador:0B844133

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
ADESÃO AO CONTRATO Nº 37/2019**

**SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
ADESÃO AO CONTRATO Nº 37/2019**

MODALIDADE: Credenciamento nº 11/2018

CRENCIADA: EEIP Recanto da criança, inscrita no CNPJ. nº 93734810/0001-14.

DA SUSPENSÃO: Suspende-se o prazo de vigência constante no item 4 do Termo de Adesão nº 37/2019, por 60 dias, a partir da data de adesão em 08 de abril de 2020 da instituição à MP 936/2020, cabendo a credenciada a renovação a adesão à MP, em caso de prosseguimento da suspensão das aulas.

DO REPASSE: Ajusta-se durante o período da suspensão, o repasse dos valores realizados à credenciada, conforme o compromisso assumido no item 2 do termo de adesão, para fazer constar que o valor a ser repassado será calculado com a seguinte base: a) Mês de abril: com base no repasse realizado no mês de março de 2020, descontados os valores recebidos pela MP 936/2020 para o pagamento dos funcionários vinculados à prestação de serviços junto a SMED (planilha do anexo I), cuja transcrição dos da redução segue abaixo:

TIPO DE GASTO	VALOR
Valor recebido pela MP	R\$ 9.269,77

b) Mês de maio, com base no repasse realizado no mês de março de 2020, descontados os valores recebidos pela MP 936/2020 para o pagamento dos funcionários vinculados à prestação de serviços junto a SMED (planilha do anexo I); bem como a redução dos custos de gás, alimentação, material de limpeza, expediente e pedagógico (planilha do anexo II) cuja transcrição dos da redução segue abaixo.

TIPO DE GASTO	VALOR
Alimentação	R\$ 2.765,00
Material de expediente, pedagógico e limpeza	R\$ 180,00
Material de consumo	R\$ 140,00

Para fins de cálculo de repasse, deverá a SMED verificar, por ocasião do repasse do Governo Federal aos profissionais, possíveis ajustes de valores na previsão de pagamento de cada profissional na planilha de adesão da MP 936/2020.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Por ocasião da prestação de contas, deve a escola prestar contas do valor repassado aos seus funcionários, com vistas a pagá-los na totalidade, e sem redução salarial, compondo os valores da MP 936/2020.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Fernanda Terra de Freitas

Código Identificador:D5F35F4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
ADESÃO AO CONTRATO Nº 124/2018**

**SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
ADESÃO AO CONTRATO Nº 124/2018**

MODALIDADE: Credenciamento nº 11/2018

CRENCIADA: Empresa Cledis Meinke Fagundes EPP, inscrita no CNPJ. nº 94403136/0001-96.

DA SUSPENSÃO: Suspende-se o prazo de vigência constante no item 4 do Termo de Adesão nº 124/2018, por 60 dias, a partir da data de adesão em 08 de abril de 2020 da instituição à MP 936/2020, cabendo a credenciada a renovação a adesão à MP, em caso de prosseguimento da suspensão das aulas.

DO REPASSE: Ajusta-se durante o período da suspensão, o repasse dos valores realizados à credenciada, conforme o compromisso assumido no item 2 do termo de adesão, para fazer constar que o valor a ser repassado será calculado com no repasse realizado no mês de março de 2020, descontados os valores recebidos pela MP 936/2020 para o pagamento dos funcionários vinculados à prestação de serviços junto a SMED (planilha do anexo I), bem como a redução dos custos de gás, alimentação, material de limpeza, expediente e pedagógico (planilha do anexo II) cuja transcrição dos da redução segue abaixo.

TIPO DE GASTO	VALOR
Alimentação	R\$ 3.605,00
Material de expediente, pedagógico e limpeza	R\$ 800,00
Gás	R\$ 205,00
Manutenção Relógio Ponto	R\$ 99,71

Para fins de cálculo de repasse, deverá a SMED verificar, por ocasião do repasse do Governo Federal aos profissionais, possíveis ajustes de valores na previsão de pagamento de cada profissional na planilha de adesão da MP 936/2020.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Por ocasião da prestação de contas, deve a escola prestar contas do valor repassado aos seus funcionários, com vistas a pagá-los na totalidade, e sem redução salarial, compondo os valores da MP 936/2020.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:FB62863B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
ADESÃO AO CONTRATO Nº 146/2019**

**SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
ADESÃO AO CONTRATO Nº 146/2019**

MODALIDADE: Credenciamento nº 11/2018

CRENCIADA: Escola de Educação Infantil Anjinho Trvesso II, inscrita no CNPJ nº 04678006/0002-54.

DA SUSPENSÃO: Suspende-se o prazo de vigência constante no item 4 do Termo de Adesão nº 146/2019, por 60 dias, a partir da data de adesão em 08 de abril de 2020 da instituição à MP 936/2020, cabendo a credenciada a renovação a adesão à MP, em caso de prosseguimento da suspensão das aulas.

DO REPASSE: Ajusta-se durante o período da suspensão, o repasse dos valores realizados à credenciada, conforme o compromisso assumido no item 2 do termo de adesão, para fazer constar que o valor a ser repassado será calculado com a seguinte base: a) Mês de abril: com base no repasse realizado no mês de março de 2020, descontados os valores recebidos pela MP 936/2020 para o pagamento dos funcionários vinculados à prestação de serviços junto a SMED (planilha do anexo I), cuja transcrição dos da redução segue abaixo:

TIPO DE GASTO	VALOR
Valor recebido pela MP	R\$ 12.998,40

b) Mês de maio, com base no repasse realizado no mês de março de 2020, descontados os valores recebidos pela MP 936/2020 para o pagamento dos funcionários vinculados à prestação de serviços junto a SMED (planilha do anexo I); bem como a redução dos custos de gás, alimentação, material de limpeza, expediente e pedagógico (planilha do anexo II) cuja transcrição dos da redução segue abaixo.

TIPO DE GASTO	VALOR
Alimentação	R\$ 4.200,00

Material de expediente, pedagógico e limpeza	R\$ 1.000,00
Aquisição de imóveis	R\$ 7.500,00

Para fins de cálculo de repasse, deverá a SMED verificar, por ocasião do repasse do Governo Federal aos profissionais, possíveis ajustes de valores na previsão de pagamento de cada profissional na planilha de adesão da MP 936/2020.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Por ocasião da prestação de contas, deve a escola prestar contas do valor repassado aos seus funcionários, com vistas a pagá-los na totalidade, e sem redução salarial, compondo os valores da MP 936/2020.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:B4F92A89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 04/2020**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Leopoldo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está concluída a Licitação na Modalidade **Tomada de Preços**, tombada sob o nº 04/2020, tipo **Menor Preço Global**, em regime de **empreitada pelo preço unitário**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **contratação de empresa de engenharia para execução obra de infraestrutura viária, tais como pavimentação com blocos de concreto e execução e complementação de rede de drenagem pluvial no município de São Leopoldo, através da Emenda Parlamentar de contrato nº 1065.044-67**. A sessão de abertura do certame deu-se em sessão pública, no dia 26/06/2020, às 09h30min, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SECOL. Foi lavrada ata circunstanciada do recebimento das Propostas Comerciais da Licitante e dos Documentos de Habilitação, os quais foram analisados, tendo sido declarada como ganhadora a empresa **CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** CNPJ 91.852.087/0001-80. Portanto, pelos poderes a mim conferidos, adjudico o objeto da presente licitação à empresa ganhadora do certame, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

TAVINEIA A. CARCUSHINSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:3B4CB4B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS
DE LICITAÇÃO Nº 04/2020.**

CONTRATADA: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução obra de infraestrutura viária, tais como pavimentação com blocos de concreto e execução e complementação de rede de drenagem pluvial no município de São Leopoldo, através da Emenda Parlamentar de contrato nº 1065.044-67.

VALOR: 348.979,65.

RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO.
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

Unidade: DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS. Projeto: EMENDA PARLAMENTAR – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PAULO COUTO. Dotação: 2020/2334. Rubrica: CALÇAMENTOS E ASFALTOS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS. Recurso: EMENDA PARLAMENTAR – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PAULO COUTO. Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO. Unidade: DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS. Projeto: EMENDA PARLAMENTAR – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PAULO COUTO. Dotação: 2020/2278. Rubrica: INVESTIMENTOS EM RECUPERAÇÃO DE ASFALTOS. Recurso: RECURSO LIVRE.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Rochele Steffen

Código Identificador:76E2F931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 70/2020**

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 04/2020**CONTRATADO:** CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80.**OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para execução obra de infraestrutura viária, tais como pavimentação com blocos de concreto e execução e complementação de rede de drenagem pluvial no município de São Leopoldo, através da Emenda Parlamentar de contrato nº 1065.044-67.**PRAZO:** O prazo de vigência será de **06 (seis) meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.**VALOR:** 348.979,65.**RUBRICA:** Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**. Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO. Unidade: DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS. Projeto: EMENDA PARLAMENTAR – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PAULO COUTO. Dotação: 2020/2334. Rubrica: CALÇAMENTOS E ASFALTOS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS. Recurso: EMENDA PARLAMENTAR – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PAULO COUTO. Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO. Unidade: DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS. Projeto: EMENDA PARLAMENTAR – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PAULO COUTO. Dotação: 2020/2278. Rubrica: INVESTIMENTOS EM RECUPERAÇÃO DE ASFALTOS. Recurso: RECURSO LIVRE.**DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2020**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Rochele Steffen

Código Identificador:E0ABAEFE

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 3019/2020**

RERRATIFICAÇÃO À SÚMULA DO CONTRATO Nº 3019/2020 PUBLICADO EM 06/07/2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.**CONTRATADO:** GEIA ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE LTDA- CNPJ Nº: 13.885.418/0001-75.**Número do contrato:** onde consta contrato nº 3019/2020, leia-se: CONTRATO Nº 3024/2020.**ANDERSON ETTER**

Diretor-Geral - SEMAE

Publicado por:

Márcia Simone Guimarães Machado

Código Identificador:0A5195B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**

EDITAL Nº 022/2020**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****“Edital de Classificação Final”.**

O Prefeito Municipal de São Martinho/RS, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Classificação Final, realizado pela Comissão nomeada pela Portaria Municipal nº 412/2020, de 08 de junho do corrente ano do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 016/2020 de 08 de junho de 2020 e retificado pelo edital nº 17/2020 de 10 de junho de 2020, para futura contratação por prazo determinado de professor de educação infantil e auxiliar de ensino e após a aplicação do sorteio público fica assim constituída a classificação final:

CARGO DE AUXILIAR:**INSCRIÇÃO CANDIDATO PONTUAÇÃO**

- 01 005 Simone Regina Franzmann Mohr 60 pontos
- 02 006 Gisele Cortolet Kreutz 52 pontos
- 03 012 Ana Paula Kunzler 51 pontos
- 04 010 Juliana Bueno Hepp Reinehr 48 pontos
- 05 004 Luana Tais Weizenmann 46 pontos
- 06 015 Daniela Cristina Wendling 40 pontos
- 07 001 Diéssica Regina Rehsler Jantsch 40 pontos
- 08 014 Vanessa Danieli Rosa 36 pontos
- 09 003 Annelise Carine Majolo 34 pontos
- 10 013 Lucia Cristieli Pinheiro 30 pontos
- 11 009 Daiane Cristina dos Santos da Silva 30 pontos
- 12 007 Paula Tais Halmenschelager 29 pontos
- 13 011 Sílvia Teresinha Tamiozzo Veit 13 pontos
- 14 002 Gabriéli De Oliveira 12 pontos
- 15 008 Marilei Leidens 0 pontos

CARGO PROFESSOR**INSCRIÇÃO CANDIDATO PONTUAÇÃO**

- 01 013 Elisangela Noeli Brisch Fritzen 42 pontos
- 02 007 Francieli Maria Aikoff Costa da Silva 42 pontos
- 03 009 Juliana Bueno Hepp Reinehr 42 pontos
- 04 002 Cristiane Inês Simon Zwirter 40 pontos
- 05 006 Gisele Cortolet Kreutz 40 pontos
- 06 004 Luana Tais Weizenmann 36 pontos
- 07 011 Soeli Kortz Kraemer 36 pontos
- 08 012 Carla Tatiane Fucilini de Lima 32 pontos
- 09 014 Mariane Karger 28 pontos
- 10 010 Janice Inês Reidel 22 pontos
- 11 005 Simone Regina Franzmann Mohr 18 pontos
- 12 001 Camila Herrmann 15 pontos
- 13 003 Tatieli Inês Tengaten Scheid 8 pontos
- 14 008 Clarice Viviane Amaral da Silva 3 pontos

São Martinho/RS, 02 de julho de 2020.

Registre-se e Publique-se

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

BRUNA KATIANE BOENO
Secretária de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:B09D45ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão:6.1.9Data:06/07/2020 Hora: 08:56

Portaria nº 582/2020

ZIANIA MARIA BOLZAN, PREFEITA MUNICIPAL de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 06/07/2020, à servidora **LISIANE MARIA DA SILVA**, CPF 474.084.800-72, matrícula 310, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, padrão AG202701A, classe E, regime jurídico estatutário, 35 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$3.597,91 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO BÁSICO 2.6 CLASSE 40%-Lei Municipal nº314 de 1990, art.11; ANUÊNIO 35 ANOS 95% - Lei Municipal nº 313 de 1990, art. 94; FG 1- CHEFE DA CONTABILIDADE DA RÁDIO MUNICIPAL- Lei Municipal nº 313 de 1990, art.52 a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO PEDRO DO SUL, 06/07/2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal de PM de São Pedro do Sul

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4E0E01C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2020.

CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO
EDITAL 002 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS nº 07/2020, para contratação emergencial de **ENFERMEIRO, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO** das seguintes inscrições:

NOME

ALINE MARIA CORADINI
ALINE SCHNEIDER PEREIRA
ANGELO RAMOS JUNIOR
BRAIAN SCHVARCZ ADOLFO
BRUNA BOSHOLM BRUTTI
BRUNO GARCIA MACHADO
CARLOS PATRICK MACHADO PALMEIRA
DEISE DAIANE NUNES DE QUEVEDO
EDUARDA BARROS PEREIRA
GRAZIELE GARCIA BRANDÃO
JORGE ADRIANO DE OLIVEIRA VIEIRA
JUSSARA SCHERER LUCCAS

LEANDRO PORTO DA SILVA
LUCIELE JANNER BUDEL
PAULO BEN HUR DA SILVA LENCINA
RENATA MICHELI DE FARIA COSTA
ROGER CEZARIO SANTOS DA SILVA
VIVIAN BRANDES CHAMIS
WEVERTON DOS SANTOS

Do resultado ora divulgado os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentação de recurso, a ser endereçado à Comissão de Organização do PSS 07/2020, contendo a identificação do recorrente e os motivos da irrisignação, devendo ser encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico procuradoria@saopedrodosul.org.

Havendo interposição de recurso, o PSS seguirá o disposto na Cláusula IV do Edital de Abertura.

Não havendo a interposição de recursos, as inscrições ora divulgadas serão consideradas como definitivas, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de julho de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:AF11DF17

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação da empresa **S.O.S. SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.891.254/0001-54, Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza interna do Prédio do Centro Administrativo, incluindo nesse valor: produtos saneantes, equipamentos e materiais necessários para o serviço, bem como despesa com os seus trabalhadores. O valor da contratação é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), considerando que o serviço será realizado na área total de 2.114,70 m² (dois mil centos e quatorze com setenta m²), englobando todo o prédio e o anexo (Redondo), prestados uma única vez, conforme termo de referência, pelo período de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

São Pedro do Sul, 03 de julho de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7356A663

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação da empresa **CARLOS GUSTAVO LOPES DA SILVA**, nome fantasia, **IMAGU LABES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.544.835-94. Objeto: Realização de oficina remota de formação de professores para uso das novas tecnologias no ensino remoto e presencial, separado em três turmas: anos finais do ensino fundamental, anos iniciais do ensino fundamental e educação infantil. O valor global da contratação é de R\$ 3.900,00 (**três mil e novecentos reais**), com duração prevista para iniciar em 13 de julho e termino em 31 de julho de 2020.

São Pedro do Sul, 06 de julho de 2020.

ZIANIA MARIA BOLSAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7B6A98FE

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação de **JEAN PIERRY SCHENEIDER MEDINA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº **24.888.940/0001-34**, Serviços de monitoramento via rádio 24hs em prédios públicos, por comodato por 07 dias semanais, com equipe de vigia, para contemplar as 05 unidades básicas de saúde, as academias de saúde das UBS 02 e 03 respectivamente, CAPS e Secretaria de Saúde. Pelos serviços prestados será pago o valor mensal de **R\$ 255,00**, (duzentos e cinquenta e cinco reais), totalizando o montante de **R\$ 4.590,00** (quatro mil, quinhentos e noventa reais) para o período de dois meses a contar de 04 de junho de 2020.

São Pedro do Sul, 06 de julho de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9CF72A0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 14/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 14/2020.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para o fornecimento de Cestas Básicas.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 20 de julho de 2020, as 09:00h

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 06 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:B8EDE20D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP Nº 03/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 03/2020.

Objeto: Edital de Tomada de Preços para execução de pavimentação com pedras irregulares de basalto.

Adjudicado:

CLAUDIOMIRO CAMARGO RIBEIRO E CIA LTDA, CNPJ 13.720.549/0001-00. Valor R\$ 110.799,15 (cento e dez mil, setecentos e noventa e nove reais e quinze centavos).

São Valério do Sul – RS, 06 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:8D3B8EE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.550, DE 6 DE JULHO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 4.541, DE 16 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL - COEM SAPUCAIA DO SUL.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 82, inciso IV, IX e X, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 4.541, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a criação do Centro de Operações de Emergência em Saúde para Educação de Sapucaia do Sul - COEM Sapucaia do Sul, são procedidas as seguintes alterações:

I – o § 2º do art. 1º passa a ter nova redação, conforme segue:

“Art. 1º

§ 2º As decisões do COEM Sapucaia do Sul, inclusive relativas ao seu funcionamento e regimento interno, serão emitidas por meio de resolução assinada por todos seus integrantes.

II - o § 1º do art. 4º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 1º O COE-E Local (Instituição de Ensino) da rede municipal de ensino pública será designado por Portaria do Secretário Municipal da Educação.

III – fica modificado o “caput” e o § 2º do art. 6º, para a redação que segue:

“Art. 6º O Plano referido no art. 5º deste Decreto deverá ser elaborado pelo COE-E Local das instituições de ensino no âmbito Municipal e encaminhado ao COEM Sapucaia do Sul, com no mínimo 15 (quinze) dias corridos de antecedência da retomada das atividades presenciais na Instituição de Ensino.

§ 2º O COEM Sapucaia do Sul deverá efetuar avaliação sumária do Plano de Contingência de cada Instituição de Ensino em até 15 (quinze) dias corridos da data de seu protocolo e guardar a cópia eletrônica para acompanhamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 6 de julho de 2020.

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:D1E60BD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1637/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de grama em leiva para ser plantada no terreno dos fundos no Centro Administrativo com a empresa Los Manos Paisagismo e Decorações Ltda..

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de julho de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F439A5B1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1664/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente de serviço de contratação de avaliação Psicológica para os Servidores que integram a Compaq com a Psicologia Lana Cristiane Erig.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de julho de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:B2437504

**SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO
AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1662/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de cestas básicas para os produtores rurais atingidos pela estiagem com a empresa JM&L Fruteira Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de julho de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E1D3F3C0

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1638/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de peças e acessórios para manutenção do Retro Randon RK 409 com a empresa Philippe Comercio de Peças Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de julho de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:81E15072

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1663/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de construção de muro e calçada em frente ao Parque de Maquinas no Ecoponto com a empresa Rildo Moraes.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de julho de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:B0B21104

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2020**

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2020

Processo número: 9643/2019

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL de forma parcelada para a Secretaria Municipal de Saúde.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 10.807.173/0001-70.

OBJETO: Reequilibrando o valor conforme tabela abaixo, vigorando a partir de 01/07/2020:

Compressa cirúrgica de gaze hidrófila, 100% algodão, 13 fios/2cm, com 5 dobras, 10cm x 10cm - pacote com 500 unidades, para R\$ R\$33,74.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

As demais cláusulas permanecem inalteradas

ASSINATURAS: TITO LIVIO JAEGER FILHO

ROGEIO MAROBIN

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/07/2020

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:A58C92C4

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2020**

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2020

Processo número: 9643/2019

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL de forma parcelada para a Secretaria Municipal de Saúde.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
 CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIP. MÉDICOS EIRELI, CNPJ Nº 01.733.345/0001-17.
 OBJETO: Reequilibrando o valor conforme tabela abaixo, vigorando a partir de 01/07/2020:
 Solução de cloreto de sódio 0,9% (soro fisiológico), frasco com 500ml (SISTEMA FECHADO), para R\$ R\$2,86.
 CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
 As demais cláusulas permanecem inalteradas
 ASSINATURAS: TITO LIVIO JAEGER FILHO
 NOELI VIEIRA
 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/07/2020

Publicado por:
 Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:EEB4A8A5

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2020

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2020
 Processo número: 9643/2019
 Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020
 Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de forma parcelada, para dispensação na farmácia básica municipal e uso nas UBSs, SAMU e CAPS.
 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
 CONTRATADA: TCA FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 73.679.623/0001-06.
 OBJETO: Reequilibrando o valor conforme tabela abaixo, vigorando a partir de 01/07/2020:
 BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL, para R\$ R\$ R\$9,66.
 CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
 As demais cláusulas permanecem inalteradas
 ASSINATURAS: TITO LIVIO JAEGER FILHO
 PEDRO RICARDO DE MELO
 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/07/2020

Publicado por:
 Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:F0118B1A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 017/2020

Processo nº 3779/2020 – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação de empresa para realização do Festival Musical DRIVE-IN, que será realizado nos dias 18 e 19 de Julho de 2020, às 19h00min, na Associação dos Motoristas, com base no inciso XXIV do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e no parecer jurídico anexo ao processo.

Taquara, 06 de Julho de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:360A6D40

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 045/2020

PROCESSO Nº: 3645/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 016/2020, Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: GPM CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração dos projetos técnicos (meio físico e biótico) para obtenção de licenciamento ambiental e registro junto a ANPM para as saibreiras de Arroio Grande e Morro Negro.
VALOR DO CONTRATO: O serviço contratado terá o preço de R\$ 4.985,70 (quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) por saibreira, totalizando **R\$ 9.971,40** (nove mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento somente será efetuado após a obtenção da licença de operação e registro de extração, pois poderão ser exigidas complementações e/ou adequações nos projetos.
ASSINATURAS:
 TITO LIVIO JAEGER FILHO
 GABRIEL CESAR COLOMBO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/07/2020

Publicado por:
 José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:D2A1DC43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de móveis sob medida, conforme anexo, a serem instalados no centro administrativo. Data abertura: 17/07/2020, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terraデアeia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thaís Machado
Código Identificador:683E2042

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

Pregão Presencial nº 005/2020: Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E ADITIVOS, de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Data de abertura dos envelopes: 20/07/2020, às 09h**, na sala de reuniões da EMEF Pedro Pretto. Tipo: menor preço por item. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: licita@travesseiro.rs.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 06 de julho de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:169287F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL - JUNHO/2020

O Município de Travesseiro, em conformidade com a Lei Federal 9.452/97, art. 2º, está informando à comunidade, aos Partidos Políticos, aos Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, Sociais e de Classe, com sede no Município de Travesseiro, a liberação por parte do Governo Federal dos seguintes recursos, contabilizados no mês de **Junho** de 2020:

PAB Fixo	RS 5.178,33
Transferência PSF	RS 16.780,73
Transferência PACS	RS 7.000,00
Transferência LRPD Prótese Dentária	RS 7.500,00
Vigilância Sanitária	RS 1.469,73
Farmácia Básica	RS 1.214,91
Salário Educação	RS 5.983,67
PNAE	RS 4.969,60
PNATE	RS 2.295,97
Transf. BL PSB FNAS - COVID-19	RS 18.000,00
Auxílio Financeiro MP 938/20	RS 188.494,51
Auxílio Emergencial - LC 173/20 - FI M 39 I - Saúde	RS 8.458,38
Auxílio Emergencial - LC 173/20 - FI M 39 II - Livre	RS 67.623,33

Travesseiro, 06 de Julho de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

SÍNTIA ANDRÉA ZIMIGNANI
CRC/RS - 85.388

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:CA83A0EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/20

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 37/2020. **Contratado:** Concrecor Obras Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais para adequação de estradas vicinais no Município de Três Cachoeiras, conforme CR nº 881380/2018. **Valor:** R\$ 499.586,01. **Vigência:** 120 dias. **Dotação:** 44.90.51.00.00.00.00 DA ATIVIDADE 1.170. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 983/2020, Tomada de Preços Nº 03/2020.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:DC4C341D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 08/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 08/2020. **Contratado:** Construtora Euzébio Eireli - ME. **Valor:** O contrato acima referido fica acrescido em R\$ 80.997,00, referente a 25% do valor total do contrato.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:79A1B4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 34/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 34/2020. **Contratado:** Transrio Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 30 dias, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:467B7EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 09/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 09/2020. **Contratado:** Construtora Euzébio Eireli - ME. **Valor:** O contrato acima referido fica acrescido em R\$ 79.528,75, referente a 25% do valor total do contrato.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:75DA1ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 35/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 35/2020. **Contratado:** Kohler Implementos Agrícolas Eirelli. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 30 dias, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:C38E0EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 59/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 59/2019. **Contratado:** Lezi Machado de Oliveira. **Vigência:** A vigência do contrato acima citado fica prorrogada em mais 12 meses, iniciando-se na data de 06 de junho de 2020.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:2D26193C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 59/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO CONTRATO Nº 59/2019. **Contratado:** Lezi Machado de Oliveira. **Valor:** O valor do contrato acima referido fica reajustado em

R\$ 33,84 por mês, referente à aplicação do índice do IPCA acumulado anual de 1,88%, passando a vigorar com o valor mensal de R\$ 1.833,84.

FLÁVIO RAUPP LIPERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:5C18B8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 67/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO CONTRATO Nº 67/2019. **Contratado:** Consórcio Três Cachoeiras. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 90 dias, e entrará em vigência no dia 12 de junho de 2020.

FLÁVIO RAUPP LIPERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:BEA1A504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 72/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO CONTRATO Nº 72/2019. **Contratado:** J. C. de Matos e Cia. Ltda - ME. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento.

FLÁVIO RAUPP LIPERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:0694D917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 37/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO CONTRATO Nº 37/2018. **Contratado:** Elga Rosalina Klafki Togni ME. **Vigência:** A vigência do contrato acima citado fica prorrogada em mais 12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura. **Valor:** O valor do contrato acima referido fica reajustado em R\$ 0,71 por pessoa, referente a aplicação do índice do IGPM acumulado anual de 6,517%, passando a vigorar com o valor da hora por pessoa de R\$ 11,58.

FLÁVIO RAUPP LIPERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:48CDA399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 40/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO CONTRATO Nº 40/2018. **Contratado:** J. M. S. Schardosim - ME. **Vigência:** A vigência do contrato acima citado fica prorrogada em mais 12 meses, iniciando-se no dia 12 de junho de 2020.

FLÁVIO RAUPP LIPERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:3717C202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO 40/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO CONTRATO Nº 40/2018. **Contratado:** J. M. S. Schardosim - ME. **Valor:** O valor do contrato acima citado acrescido em R\$ 85,17 por mês, referente à aplicação do índice do IGP-M acumulado de 6,51%, passando a vigorar com o valor mensal de R\$ 1.393,49 a partir do dia 20 de junho de 2020.

FLÁVIO RAUPP LIPERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:CE203D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO 46/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 05 AO CONTRATO Nº 46/2017. **Contratado:** Lucirene Behenck de Medeiros Claudino. **Vigência:** A vigência do contrato acima citado fica prorrogada em mais 12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:449A0DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO 47/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 05 AO CONTRATO Nº 47/2017. **Contratado:** Silvia Regina Oliveira Model. **Vigência:** A vigência do contrato acima citado fica prorrogada em mais 12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:CF72BC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO 48/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 05 AO CONTRATO Nº 48/2017. **Contratado:** Rosane Coelho da Rosa. **Vigência:** A vigência do contrato acima citado fica prorrogada em mais 12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:91DFFC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO 49/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 05 AO CONTRATO Nº 49/2017. **Contratado:** Glades Mirian Borges.

Vigência: A vigência do contrato acima citado fica prorrogada em mais 12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Hendler Cardoso

Código Identificador:2B18AB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO 06 AO CONTRATO 46/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 06 AO CONTRATO Nº 46/2017. **Contratado:** Lucirene Behenck de Medeiros Claudino. **Valor:** O valor do contrato acima citado acrescido em R\$ 10,12 por mês, referente à aplicação do índice do IPCA acumulado de 1,88%, passando a vigorar com o valor mensal de R\$ 548,38.

FLÁVIO RAUPP LIPERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Hendler Cardoso

Código Identificador:1D48B320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO 06 AO CONTRATO 47/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 06 AO CONTRATO Nº 47/2017. **Contratado:** Silvia Regina Oliveira Model. **Valor:** O valor do contrato acima citado acrescido em R\$ 10,12 por mês, referente à aplicação do índice do IPCA acumulado de 1,88%, passando a vigorar com o valor mensal de R\$ 548,38.

FLÁVIO RAUPP LIPERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Hendler Cardoso

Código Identificador:33611CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO 06 AO CONTRATO 48/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 06 AO CONTRATO Nº 48/2017. **Contratado:** Rosane Coelho da Rosa. **Valor:** O valor do contrato acima citado acrescido em R\$ 11,13 por mês, referente à aplicação do índice do IPCA acumulado de 1,88%, passando a vigorar com o valor mensal de R\$ 603,21.

FLÁVIO RAUPP LIPERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Hendler Cardoso

Código Identificador:4C88960C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO 06 AO CONTRATO 49/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 06 AO CONTRATO Nº 49/2017. **Contratado:** Glades Mirian Borges. **Valor:** O valor do contrato acima citado acrescido em R\$ 27,32 por mês, referente à aplicação do índice do IPCA acumulado de 1,88%, passando a vigorar com o valor mensal de R\$ 1.480,62.

FLÁVIO RAUPP LIPERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Hendler Cardoso

Código Identificador:4ED7D49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO 07 AO CONTRATO 28/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 07 AO CONTRATO Nº 28/2017. **Contratado:** William Borges Gomes – ME. **Valor:** A quantidade do contrato fica acrescida em 01 ponto de monitoramento a ser realizado na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Delícia, situada na Rua Clarismundo Manoel Scheffer, nº 500, bairro Santa Rita – Três Cachoeiras/RS.

FLÁVIO RAUPP LIPERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Hendler Cardoso

Código Identificador:92280F11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EXTRATO CONTRATUAL**

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 070/2019**, com **FELIPE KROTH COSSETIN ME**, cujo objeto é a compra de 03 Aparelho de ar-condicionado, modelo Split, com 30.000Btus, ciclo reverso (quente/frio), com controle remoto, monofásico de 220V/60Hz, eficiência energética mínima classe A. Marca: Ecoblu **Valor unitário:** R\$ 3.950,00. **Prazo de execução:** 10 dias. **Data da assinatura:** 30 de agosto de 2019. **Contrato nº 071/2019**, com **MV ELETRONICOS EIRELI**, cujo objeto é a aquisição de 01 Aparelho de ar-condicionado, modelo Split, com 9.000Btus, ciclo reverso (quente/frio), com controle remoto, monofásico de 220V/60Hz, eficiência energética classe A. Marca: Agratto. **Valor unitário:** R\$ 1.429,99. **Prazo de entrega:** 10 dias. **Data da assinatura:** 30 de agosto de 2019. **Contrato nº 072/2019**, com **SULICAMPE ORGANIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, cujo objeto é a Seleção de empresa especializada para prestar os serviços de organização e execução da 15ª Copa de Futebol Cidade Verde, que ocorrerá entre os dias 11 a 18 de janeiro de 2020. **Valor percentual:** 1%. **Prazo de execução:** 11 a 18 de janeiro de 2020. **Data da assinatura:** 17 de Outubro de 2019. **Contrato nº 074/2019**, com **Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO TRÊS COROAS DE FUTSAL**, cujo objeto é execução de seleção da Entidade sem fim lucrativo voltada e/ou vinculada ao desenvolvimento de atividades esportivas e que visem participação em campeonatos ou competições a nível Estadual e Federal. **Valor unitário:** R\$ 19.900,00. **Prazo de execução:** início em 18 de Novembro de 2019 e término em 20 de Novembro de 2019. **Data da assinatura:** 13 de Setembro de 2019. **Contrato nº 075/2019**, com **COOPERATIVA CIDADE VERDE LTDA**, cujo objeto é GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública. **Prazo de execução:** até 14/12/2019. **Data da assinatura:** 19 de Setembro de 2019.

Três Coroas, 06 de julho de 2020

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evandrea Vieira Lopes

Código Identificador:FFD81C33

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE**

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho, Prefeito Municipal de Três Coroas, FORMALIZA a Dispensa de Licitação por Limite nº 1374/2020, para contratação da pessoa jurídica **CONSTRUTORA D & E LTDA**, para fins de prestação de serviço de confecção de calçamento do passeio público da Rua América, bairro Centro

ampliação da Farmácia Popular, com fornecimento de material e mão de obra, com área total de 225,00m², prazo de execução 30 dias, no valor global de R\$ 18.730,00 (Dezoito mil setecentos e trinta reais), com base no Inc. I, Art. 24, Lei Federal 8.666/93.

Três Coroas, em 24 de junho de 2020.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandrea Vieira Lopes
Código Identificador:372917D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Eraldo Araújo, Vice-Prefeito em Exercício de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 01671/2020, para serviços de responsabilidade técnica de projetos aprovados nos órgãos ambientais/minerais para duas áreas de responsabilidade técnica de projetos aprovados nos órgãos ambientais/minerais para duas áreas de mineração de até 5 hectares cada (saibreiras/cascalheiras), do Rio Paranhana, e da Usina de Triagem de Lixo, através de 1 biólogo e 1 geólogo, que devem fazer parte da equipe técnica de profissionais habilitados da empresa contratada, no valor de mensal de R\$ 3.198,00 (Três mil cento e noventa e oito reais), pelo período de 60 dias a contar do dia 03/06/2020, com base no Inc. IV, Art. 24, Lei Federal 8.666/93.

Três Coroas, em 03 de junho de 2020.

ERALDO ARAÚJO

Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:
Evandrea Vieira Lopes
Código Identificador:6126899D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho, Prefeito Municipal de Três Coroas, Ratifica o processo de Inexigibilidade nº 003/2020, referente ao Chamamento Público nº 006/2018 do dia 30/08/2018 para fins de CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços nos procedimentos e quantidades mensais aproximadas abaixo, nas especialidades de fisioterapia, conforme artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

ANA CAROLINE DE OLIVEIRA

Item	Quant. Mensal	Estimada	Descrição	Valor Unitário
01	130		Serviços de fisioterapia domiciliar por determinação judicial	R\$ 15,00

Três Coroas, em 18 de maio de 2020.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandrea Vieira Lopes
Código Identificador:D9FA60CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
N.º 18/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAR OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PÁTIO ESCOLAR, PASSEIO E

COBERTURA DO ACESSO, JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE BARROSO

O Município de Triunfo comunica que foi julgada inabilitada a empresa ME CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA e habilitadas as empresas LL MAIS ESTILO EIRELI e MARIA CLEONICE ROCHA DO AMARAL EIRELI. Abre-se prazo para recurso. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h às 14h ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 JULHO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E0584D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 428/2020

Pregão Presencial n.º 36/2020

Contrato nº 82/2020

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Jean Paulo Bregalda

Objeto do contrato: Contratação de 50 serviços de lavagem completa de caminhão truck (Item 3, Lote 1), 10 serviços de lavagem completa de escavadeira hidráulica (Item 5, Lote 1), 50 serviços de lavagem completa de retroescavadeira (Item 11, Lote 1), 50 serviços de lavagem de completa de trator (Item 12, Lote 1), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura (03/07/2020) e vigorará até 31 de dezembro de 2020 ou até atingir os quantitativos constantes no objeto do contrato, o que ocorrer antes; podendo ser prorrogado, no caso de não atingimento destes no prazo estimado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 JULHO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:36769800

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 428/2020

Pregão Presencial n.º 36/2020

Contrato nº 81/2020

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Vagner Sarmiento da Rosa - ME

Objeto do contrato: Contratação de 100 serviços de lavagem completa de ambulância (Item 1, Lote 1), 60 serviços de lavagem completa de caminhão toco (Item 2, Lote 1), 200 serviços de lavagem completa de veículos leves (Item 4, Lote 1), 50 serviços de lavagem completa de kombi (Item 6, Lote 1), 20 serviços de lavagem completa de ônibus (Item 7, Lote 1), 20 serviços de lavagens completas de micro ônibus (Item 8, Lote 1), 30 serviços de lavagens completas motoniveladora (Item 9, Lote 1) e 10 serviços de lavagem completa pá

carregadeira (Item 10, Lote 1), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura (03/07/2020) e vigorará até 31 de dezembro de 2020 ou até atingir os quantitativos constantes no objeto do contrato, o que ocorrer antes; podendo ser prorrogado, no caso de não atingimento destes no prazo estimado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 JULHO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E037DD57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **28 de julho de 2020, às 8h30min**, procederá a abertura do processo da Chamada Pública nº 001/2020 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, através de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo. O Edital completo está disponível no site: www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 03 de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:69FCCC63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.898, DE 06 DE JULHO DE 2020.

LEI Nº 2.898, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Autoriza prorrogação de contrato administrativo firmado com base na Lei Nº 2.771 de 04 de abril de 2018, na função de Operador de Máquinas.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 12 (doze) meses o contrato administrativo na função de Operador de Máquinas firmado com base na Lei Nº 2.771 de 04 de abril de 2018.

Art. 2º O contrato administrativo de que trata o artigo primeiro, poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido, caso haja nomeação de servidor efetivo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 06 DE JULHO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:2D784177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 202/2019, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA CARPENEDO & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **CARPENEDO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.818.399/0001-29, com sede na Rua Palmeira, nº 345, Centro, Santa Rosa/RS, CEP: 98.780-062, representada por seu diretor, Sr. Valdir Turra Carpenedo, inscrito no CPF sob nº 285.051.400-44, residente e domiciliado em Santa Rosa/RS, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo ao contrato administrativo 202/2019, proveniente da tomada de preços nº 12/2019, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo é a supressão de 1,175% da obra, consistente em meio-fio e sarjetas conjugados de concreto, moldada *in loco* em trecho reto, totalizando 250 (duzentos e cinquenta) metros, preço unitário de R\$43,33 (quarenta e três reais e trinta e três centavos) o metro, sendo o total de R\$10.832,50 (dez mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

1.2 Fica alterado o preço do contrato, constante da cláusula terceira, passando a ser de R\$922.820,13 (novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte reais e treze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 06 de julho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

VALDIR TURRA CARPENEDO
Carpenedo & CIA LTDA

Aprovado pela assessoria Jurídica Em ____/____/____

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
OAB. RS nº 52.735

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:94172BA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020, às 8h e 30min do dia 17 de julho de 2020, que visa a aquisição de Motoniveladora, para atender as demandas deste Município, conforme Convênio Plataforma + Brasil N.º 893475/2019, firmado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br poderão ser solicitados pelo email licitatuparendi@gmail.com.

Tuparendi, 03 de julho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:037B6DD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 17/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA KFMED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.**

Validade: 27/04/2020 a 26/04/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 15.068.089/0001-03, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 287, Centro, na cidade de Ibiaçá, RS, CEP 99.940-000, neste ato representada pela Sra. Karina Bizotto, já qualificada, resolvem, de comum acordo, celebrar o segundo termo aditivo à ata de registro de preços nº 17/2020, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 03/2020, nos termos do Decreto Nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o aumento de preço do item 13 – Alopurino 300mg, a partir da data de publicação deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

O item 13 – Alopurino 300mg, passará de R\$0,2000 para R\$0,2240.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.

2.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 06 de julho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

KARINA BIZOTTO

Kfmed Distribuidora de Medicamentos LTDA – EPP

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em ____/____/____

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
OAB/RS 52.735

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:E4CC726E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 06/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 07/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AUTO POSTO
MENEHINI LTDA.**

Validade: 16/03/2020 A 15/03/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa AUTO POSTO MENEHINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com sede na Av. Mauá nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representado por sua Procuradora Senhora Edilene Inês Brun, resolvem, de comum acordo, celebrar o sexto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 06/2020, proveniente do Pregão Presencial Nº 07/2020, nos termos do Decreto Nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o aumento de preço do item 01 – Óleo Diesel S10, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

O item 01 – Óleo Diesel S10, passará de R\$3,141 (três reais, cento e quarenta e um milésimos de centavo) para R\$3,275 (três reais, duzentos e setenta e cinco milésimos de centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi-RS, 06 de julho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal.

EDILENE INÊS BRUN
Auto Posto Meneghini LTDA

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em ____/____/____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:37EFE69C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 31/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 18/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AUTO POSTO
MENEHINI LTDA.**

Validade: 07/05/2020 a 06/05/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000,

neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MENEHINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com sede na Av. Mauá nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representado por sua Procuradora Senhora Edilene Inês Brun, resolvem, de comum acordo, celebrar o Sétimo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 31/2020, proveniente do Pregão Presencial nº 18/2020, nos termos do Decreto Nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 01 – gasolina comum, a partir da data de publicação deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

O item 01– gasolina comum, passará de R\$4,414 (quatro reais, quatrocentos e quatorze centavos) para R\$4,480 (quatro reais, quatrocentos e oitenta milésimos de centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 06 de julho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

EDILENE INÊS BRUN

Auto Posto Meneghini LTDA

Aprovado pela Procuradoria Jurídica Em ____/____/____

Publicado por:

Maiara Chitolina

Código Identificador:842B3C56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 133/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONTRATADA: Elisiane da Silva- MEI

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de 200 (duzentas) horas de serviços de retroescavadeira, conforme Ata de Registro de Preços nº 08/2020.

VALOR TOTAL: O valor do contrato é de R\$137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) por hora.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e considerando o que consta no Pregão Presencial 13/2020 e na Ata de Registro de Preços 08/2020.

Tuparendi (RS), 1º de julho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Chitolina

Código Identificador:AC70C2B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 113/2018**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2018- DE SERVIÇO TEMPORÁRIO.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 113/2018, Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tucunduva, 2.617, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, representado por seu Prefeito, Sr. Leonel Fernando Petry, portador do CPF nº 387.952.300-25, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **LEONEL**

LUNARDI, brasileiro, portador do CPF nº 820.594.890-91 e Carteira de Identidade nº 3073697819/SSP/PC/RS, residente e domiciliado na Rua Leonel Jaeger, 393 - Tuparendi/RS, doravante identificada simplesmente por **CONTRATADO**, e nos termos da Lei Nº 2.898, de 06 de julho de 2020, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **28 de junho de 2021**, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do contrato original, **Operador de Máquinas**, com carga horária de 44 horas semanais, junto a Secretaria de Obras e Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente TERMO ADITIVO.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 06 DE JULHO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

LEONEL LUNARDI

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____

Publicado por:

Graziela Giaretta

Código Identificador:5C40067E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº
013/2020**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 10/08/2020, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços de serviços de caminhão prancha, tipo carreta, para o transporte de máquinas pesadas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/07/2020.

GIOVANE WICKERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatris Regina Vogel

Código Identificador:85D0C1F8

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº
014/2020**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 11/08/2020, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços de serviços de retroescavadeira, escavadeira hidráulica e trator de esteira. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/07/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:A828F9AF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e ENCOPAV ENGENHARIA LTDA, oriundo do Edital de Concorrência nº 027/2019. Objeto: “Fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra para a execução de Pavimentação asfáltica, microdrenagem e sinalização viária das ruas integrantes do Lote I do Programa de Pavimentação BRDE – Fonte de recurso BNDES/Automático, neste Município; a serem executados em regime de execução indireta em empreitada por preço global, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento, anexos no Edital”. Dotação Orçamentária: 07.01.15.451.0103.1028 – Obras de Pavimentação e Drenagem – Fonte Recurso: 1312 – Operação Crédito BRDE – Qualificação Viária – Contr. 67.830 – Fonte Recurso – Operação Crédito CEF – Finisa – Contrapartidas – Contr. 0522.316-68. Vigência: 450 dias. Valor total: R\$ 3.920.525,01. Data da Ass: 02/03/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e P. A. P. CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, oriundo do Edital de Concorrência nº 027/2019. Objeto: “Fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra para a execução de Pavimentação asfáltica, microdrenagem e sinalização viária das ruas integrantes do Lote IV do Programa de Pavimentação BRDE – Fonte de recurso BNDES/Automático, neste Município; a serem executados em regime de execução indireta em empreitada por preço global, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento, anexos no Edital”. Dotação Orçamentária: 07.01.15.451.0103.1028 – Obras de Pavimentação e Drenagem – Fonte Recurso: 1312 – Operação Crédito BRDE – Qualificação Viária – Contr. 67.830 – Fonte Recurso – Operação Crédito CEF – Finisa – Contrapartidas – Contr. 0522.316-68. Vigência: 450 dias. Valor total: R\$ 4.170.719,78. Data da Ass: 02/03/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D00D9FCF

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
031/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que rescindiu o contrato em epígrafe celebrado com a empresa ENCOPAV ENGENHARIA LTDA. Gabinete do Prefeito Municipal, 30/06/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
032/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que rescindiu o contrato em epígrafe celebrado com a empresa P. A. P. CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. Gabinete do Prefeito Municipal, 30/06/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:EDDD5FDO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RECURSOS – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº
010/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o recurso interposto pela empresa VM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, face ao resultado do julgamento da habilitação. Abre-se o prazo para impugná-lo, conforme o previsto no Art. 109 I, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações. 06/07/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:DD7E7734

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preço do 4º colocado para o item nº 72 (Lâmpada Tubular SuperLED 18W ou 20W), oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2019, que Registrou os preços de Materiais Elétricos para utilização do Departamento de Iluminação Pública. Data da assinatura: 26/06/2020. Validade: 12/12/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:93046319

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DE OUTRO ÓRGÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 028/2020 – SRP, do Município de Rondonópolis/MT, conforme os seguintes dados: PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 003/2020 – Termo de Adesão a Ata Registro de Preço de Outro Órgão nº 002/2020. PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2020 – SRP. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas de demarcação viárias para atender às necessidades das secretarias do município. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº 028/2020, publicada em 18/02/2020. DETENTORA DO REGISTRO: INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.524.443/0001-48.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/07/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:5498420E

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 146/2018

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR (NEFROLOGIA). Adita-se a Cláusula

Décima Primeira do Contrato em Epígrafe, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2018, que sofrerá um aumento no valor contratual de R\$ 25.248,83. Fica incluído o inciso I, ao § 3º da Cláusula Quinta. Altera-se a Cláusula Sexta e seu inciso I e incluem-se as alíneas a, b, c e d ao inciso I. Altera-se a Cláusula Sétima. Suprimem-se os incisos I e II da Cláusula Nona e altera-se a redação da Cláusula Nona. Os efeitos do presente aditivo retroagem seus efeitos a 1º/05/2020. Vigência: 28/12/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 1º/07/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:ECFD465A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 020/2020: Vencedor: Inovadora Sistema de Gestão Eireli.

Veranópolis, 07 de julho de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:170B4827

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
PUBLICAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
006/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS, em consonância com as atribuições que lhe confere o artigo 56, §1º da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 227, §2º do Regimento Interno desta Casa, torna público a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 006/2020 que “Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – PREV-XANGRI-LÁ, altera a Lei Complementar nº 68, de 28 de fevereiro de 2014 e dá outras providências”.

Por meio deste, tem-se como publicado o Projeto de Lei Complementar nº 006/2020.

Xangri-Lá, 03 de julho de 2020.

VALDIR MACHADO SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:C7D4FDB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “aquisição de portao”, com fulcro no artigo 24, II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 28152/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

MARCO ANTHONY GROSS JORNADA 02018191047
COD: 49284
CNPJ: 34.858.694/0001-14
R 13 XANGRI-LA R\$ 2.700,00

Xangri-Lá, 06 de julho de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:53E4C3FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-07

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-07

Termo Aditivo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 001/2019-07, Pregão Eletrônico 001/2019, cujo objeto visa o REGISTRO DE PREÇOS para a possível futura aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, conforme Anexo I do edital que entre si fazem o CP Sinos e as empresas, detentoras dos preços registrados, abaixo identificada (s), na forma ajustada.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, representada pela sua Presidente, Sra. **TÂNIA TEREZINHA DA SILVA**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a(s) empresa(s) detentora(s) dos preços registrados, abaixo identificada(s), denominadas CONTRATADA(S), ajustam e contratam o Termo Aditivo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços Nº 001/2019-07, originada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019, nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes ao assunto, Ata publicada em 28 de Novembro de 2019.

CONTRATADA: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda

Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Bairro Santo Antônio, Encantado – RS

CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, neste ato representada pelo Sr(a). Renata Casagrande Galiotto, CPF nº 488.351.100-68, RG nº 8043627945.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 03 (três) meses, de acordo com a concordância do detentor do preço registrado, comprovada por documentação anexas ao processo e manutenção das condições iniciais da proposta, contados a partir de **28/05/2020**, nos termos do TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-07. A presente prorrogação ocorrerá pela renovação integral das quantidades remanescentes (saldos) devidamente acordadas entre as partes, podendo a qualquer momento ser feito a devida conferência destes saldos entre as partes e/ou qualquer órgão fiscalizador devidamente autorizado para este fim. Alteração em conformidade com o disposto no Art.15, § 3.º, III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS A SEREM PRORROGADOS

São os seguinte itens a serem prorrogados, conforme acordado entre as partes:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário	Total - R\$.
9	ÁCIDO VALPROICO 250 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	ABBOTT	com	350.000	0,1970	68.950,0000
10	ÁCIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	ABBOTT	com	1.245.000	0,2680	333.660,0000
13	ÁCIDO VALPROICO 300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	ABBOTT	com	90.000	0,7970	71.730,0000
44	BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE FRASCO C/ 200 DOSES – NASAL	GLAXO	fr	3.000	15,9900	47.970,0000
123	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0.6U/G+0.01G/G POMADA BISNAGA C/30 GR BISNAGA	ABBOTT	bg	1.400	6,2000	8.680,0000

(*) Quantidades caso seja necessário, serão devidamente conferidas pelas partes, em tempo oportuno para isto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas, preços registrados e inclusive possíveis reequilíbrio de preços em andamento, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-07.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PUBLICAÇÕES

O Órgão Gerenciador fará publicar no ÁTRIO, SITE E DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, o resumo desta Prorrogação ou na sua íntegra, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas a seguir, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Novo Hamburgo/RS, 27 de Maio de 2020.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR

OAB 66.781 - Assessor Jurídico

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:BFD7C004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ EDITAL Nº 02/2020. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o seguinte:

I – Atas de Registro de preços que não houve alteração de valores:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020

II – Atas de Registro de preços que houve alteração de valores:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2019: Alteração nos seguintes itens:

Fornecedor:		Altermed Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda		
Lote	Item	Descrição	Valor Unitário Inicial	Valor unitário após reequilíbrio
1	66	Luva cirúrgica estéril nº 7,5 confeccionada em látex de borracha 100% natural, alta sensibilidade tátil, impermeável, formato anatômico, superfície microtexturizada na extremidade dos dedos, superfície lisa, levemente talcada com pó bioabsorvível atóxico, hipoalergênico, esterilizadas por radiação gama com embalagem BLISTER em papel grau cirúrgico contendo um par de luvas, possuindo na embalagem indicação de mão direita e esquerda proporcionando abertura asséptica, espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm, e estar aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA)	R\$ 1,30	R\$ 1,65
1	67	Luva cirúrgica estéril nº 8,0 confeccionada em látex de borracha 100% natural, alta sensibilidade tátil, impermeável, formato anatômico, superfície microtexturizada na extremidade dos dedos, superfície lisa, levemente talcada com pó bioabsorvível atóxico, hipoalergênico, esterilizadas por radiação gama com embalagem BLISTER em papel grau cirúrgico contendo um par de luvas, possuindo na embalagem indicação de mão direita e esquerda proporcionando abertura asséptica, espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm, e estar aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA)	R\$ 1,30	R\$ 1,69
1	71	Luva procedimento tamanho pequeno – caixa c/ 100 unidades, anatômica, confeccionada em borracha 100% natural (látex), com pó bioabsorvível, aprovada pelo ministério do trabalho (CA), não estéreis, ambidestras, atóxica e apirogenica, resistente, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, impermeável a água e a outros fluidos, superfície lisa, ser aprovada pelo ministério do trabalho (CA)	R\$ 18,90	R\$ 40,26
1	76	Luva nitrílica tamanho media descartável, não estéril, fabricada em nitrilo, isenta de pó bioabsorvível, isenta de látex, ambidestra, ser aprovada pelo ministério do trabalho (CA), atóxica, apirogenica, anatômica, microtextura nas pontas dos dedos, caixa c/100 unidades na cor azul	R\$ 18,90	R\$ 39,86

III – Atas de Registro de preços que houve alteração por exclusão de itens:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2019**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2019:** Alteração nos seguintes itens:

Fornecedor: Noeli Vieira Distribuidora de Soros e Medicamentos Eireli			
Lote	Item	Descrição	Valor Unitário Inicial
1	78	Máscara cirúrgica descartável com elástico (para fixar atrás das aurículas), com 3 camadas, filtro que proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que 95%, confeccionada em TNT (Tecido não Tecido), composto em 100% de polipropileno atóxico, tecido Anti-Alérgico, solda por ultrassom, com clip nasal revestido e de fácil ajuste, cor branca, embalagem com 50 unidades	R\$ 6,25
			R\$ 280,80 – REEQUILIBRIO NÃO ACEITO. - ITEM EXCLUÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO DIA 16/04/2020.

Ibiraiaras/RS, em 06 de Julho de 2020.

GESSI TERESINHA BONÊS
Responsável Legal

Publicado por:
Nadia Francescato Stella
Código Identificador:0BAAB092

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020**

Extrato de Julgamento do Pregão Eletrônico 014/2020 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS válido por 01 ano, para aquisição de material de sinalização viária que apresentou como vencedoras a seguintes empresas, nos seguintes itens e valores:
REDE TUBULAÇÕES E CONEXES LTDA

Item	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário R\$
004	50	CHAPA DE AÇO Nº 18 2X1M	USIMINAS	R\$ 129,790
036	40	TUBO INDUSTRIAL QUADRADO 80X80X,5MM	USIMINAS	R\$ 139,00
37	200	TUBO INDUSTRIAL QUADRADO 60X60 DE 1,5MM DE ESPESSURA, 6 METROS.	USIMINAS	R\$ 97,00

CINCA COMERCIO VAR. E ATACAD DE FERRAMENTAS

Item	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário R\$
009	1.000	PARAFUSO ZINCADO C/ PORCA E ARRUELA BITOLA 5/16 X 4	JOMARCA	R\$ 2.400,00
021	20	ROLO DE ESPUMA CABO 9 CM 76,00 com cabo de 9 cm	ROMA	R\$ 3,80
022	300	ROLO DE LÃ, CABO 9 CM	ROMA	R\$ 5,00

TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI

Item	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário R\$
002	200	CALOTA POLIESTER 190MMX70MM	CN SINAL	R\$ 5,00
003	200	CANO GALVANIZADO 50MMX4,25MMX6 M, COM TAMPA	CN SINAL	R\$199,99
010	250	PLACA PARE, MODELO R1 com 25 cm cada lado nos padrões da Resolução 180/2005 do Conselho Nacional de Trânsito, pintadas (não adesivadas)	CN SINAL	R\$ 34,99
011	100	PLACA PARADA ÔNIBUS, MODELO I-23 40 x 60 cm nos padrões do Código Nacional de Trânsito, pintadas (não adesivadas)	CN SINAL	R\$29,00
012	100	PLACA LOMBADA, MODELO A-18 com seta esquerda/direita, 45 cm de lado, nos padrões da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito, pintadas (não adesivadas)	CN SINAL	R\$29,00
013	200	PLACA DE VELOCIDADE MAXIMA 30 KM modelo R-19, de 40 cm de diâmetro nos padrões da Resolução 180/2005 do Conselho Nacional de Trânsito, pintadas (não adesivadas)	CN SINAL	R\$ 30,00
014	100	PLACA DE VELOCIDADE MAXIMA 40 KM modelo R-19, de 40 cm de diâmetro nos padrões da Resolução 180/2005 do Conselho Nacional de Trânsito, pintadas (não adesivadas)	CN SINAL	R\$ 28,00
015	100	PLACA ADVERTÊNCIA ESCOLA, MODELO A-33A nos padrões da Resolução do Conselho Nacional de trânsito, pintadas (não adesivadas)	CN SINAL	R\$ 28,00
016	100	PLACA REGULAMENTAÇÃO DE PEDESTRE A-32B de 40 cm, nos padrões da Resolução do Conselho Nacional de trânsito, pintadas (adesivadas)	CN SINAL	R\$ 28,00
017	100	PLACA REGULAMENTAÇÃO TRÂNSITO NORMAL PEDESTRE A-32* de 40 cm, nos padrões da Resolução 180/2005 do Conselho Nacional de trânsito, pintadas (adesivadas)	CN SINAL	R\$ 28,00
018	30	PLACA REGULAMENTAÇÃO SENTIDO PROIBIDO, R-3 de 40 cm, nos padrões da Resolução 180/2005 do Conselho Nacional de trânsito, pintadas (adesivadas)	CN SINAL	R\$ 28,00
019	130	PLACA REGULAMENTAÇÃO PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA R-4A OU PROIBIDO VIRAR À DIREITA R-4B, de 40 cm, nos padrões da Resolução 180/2005 do Conselho Nacional de trânsito, pintadas (adesivadas), 50 unidades cada.	CN SINAL	R\$ 28,99
020	200	PLACA DE VELOCIDADE MAXIMA 50 KM de 40 cm, nos padrões da Resolução 180/2005 do Conselho Nacional de trânsito, pintadas (adesivadas).	CN SINAL	R\$ 28,99

MAURI THIELE FERRAGEM- EPP

Item	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário R\$
005	50	CONE GRANDE EMBORRACHADO na cor laranja e branca de acordo com a Resolução 160/04	WORKER	R\$56,00
006	30	CONE MÉDIO EMBORRACHADO REFLETIVO	WORKER	R\$20,00
008	100	FITA ZEBRADA DEMARCAÇÃO AMARELA E PRETA	WORKER	R\$ 6,79
023	50	ROLO DE LÃ CABO 19 CM	ATLAS	R\$17,60

VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI

Item	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário R\$
025	200	SOLVENTE P/ TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA , 18 L, à base de tolueno	MANORT	R\$ 110,00
032	40	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AZUL, 18 L, viária a base de diluentes nos padrões da	MANORT	R\$ 165,50

ABNT e DNER, nas cores PRETA e AZUL, 18litros, 20 latas de cada.

ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL

Item	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário R\$
007	40	ESFERA VIDRO REFLETIVO 25 KG, TAM 2	NANOGLAS	R\$ 140,00
030	500	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR BRANCA, 18 L, à base de solvente, padrões ABNT e DNER.	ROSALEN	R\$ 135,00
031	500	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR AMARELA, 18 L A BASE SOLVENTE, NOS PADRÕES ABNT E DNER	ROSALEN	R\$ 135,00
033	60	TINTA ESMALTE 3,6 LITROS de 3 litros, nas cores VERMELHA, AMARELA, PRETA, AZUL FRANÇA, BRANCA E VERDE FOLHA, 1º linha, 10 galões de cada cor.	ROSALEN	R\$ 143,80

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA- ME

Item	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário R\$
24	20	Solvente para tinta esmalte, 5 l	RODOVIAS	R\$ 40,00
34	50	Tinta esmalte galão 3,6 litros, LINHA PREMIUM, nas cores vermelha, amarela, preta, azul França, branca e verde folha.	SANTA COR	R\$ 40,00

CRISTIANI INES SCHAURICH ME

Item	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário R\$
001	200	CALOTA POLIESTER 150MMX40MM 798,00 40 MM	SINALIZA	R\$ 3,99
026	1.000	TACHA AMARELA BI-REFLEXIVA EM RESINA ACRILICA NAS DIMENSÕES DE 11,50 CM DE COMPRIMENTO, 8 CM DE LARGURA POR 2,7 CM DE ALTURA	SINALIZA	R\$ 3,99
027	500	TACHA BIDIRECIONAL BRANCA/VERMELHO	SINALIZA	R\$ 3,99
028	500	TACHA MONO-REFLETIVA BRANCA	SINALIZA	R\$3,99
029	1.500	TACHÃO AMARELO BI-REFLETIVO EM RESINA ACRÍLICA NAS DIMENSÕES DE 250 X 150 X 50MM	SINALIZA	R\$ 11,49

AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI

Item	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário R\$
035	50	TUBO GALVANIZADO 20X30MM, 1,5MM ESPESSURA, 6 M	USIMINAS	R\$ 50,00
037	200	TUBO INDUSTRIAL QUADRADO 60X60X1,5MM, 6M	USIMINAS	R\$ 97,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador: 1F1FCE1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS JUNHO/2020

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 01 de JUNHO de 2020 até 30 de JUNHO de 2020, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos e termos aditivos:

CONTRATOS

CONTRATO	CONTRATADO CNPJ OU CPF	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	PRAZO	VALOR EM R\$	DATA
057/2020	SINARSUL - SINALIZAÇÕES DO SUL LTDA - ME, CNPJ sob nº 23.015.204/0001-00	Lei nº 8666/93 Pregão Presencial nº 013/2020	O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de pintura para demarcação e sinalização das vias públicas, dentro das normas de segurança no trânsito, a ser realizada por m2 tendo como finalidade de vir a sinalizar as vias públicas.	60 dias a partir da assinatura	R\$17.550,00	01/06/2020
058/2020	RECITIRES COMERCIO E RECICLAGEM DE PRODUTOS DE BORRACHA LTDA, CNPJ sob nº. 27.690.895/0001-90,	Lei nº 8666/93 Pregão Eletrônico nº 003/2020	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa, para prestação do serviço de coleta, transporte e destinação final de pneus inservíveis e borrachas automotivas que foram armazenadas junto ao ECOPONTO municipal.	12 meses a partir da data de assinatura	Sem ônus	01/06/2020
059/2020	ANTONIO ARISTEU DA COSTA, CNPJ nº 30.391.794/0001-22,	Lei nº 8666/93 Pregão Eletrônico Nº 003/2020.	O objeto do presente instrumento a prestação de serviços de publicidade de utilidade pública, com a finalidade de promover a conscientização, orientação, informação e aviso à população São-Pedrense sobre ações de combate ao Aedes Aegypti (mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya, Zika e Febre amarela) a ser realizada com carro de som.	6 meses	R3.600,00	01/06/2020
060/2020	ANTONIO ARISTEU DA COSTA, CNPJ nº 30.391.794/0001-22,	Lei nº 8666/93 Pregão Eletrônico nº 003/2020	Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade de utilidade pública, com a finalidade de promover a conscientização, orientação, informação e aviso à população São-Pedrense sobre a prevenção e combate a Pandemia do NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19) a ser realizada com carro de som.	30 dias a partir da assinatura	R\$1.170,00	01/06/2020
061/2020	FUTURA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ sob nº 30.396.707/0001-20	Lei nº 8666/93 Pregão Eletrônico nº 003/2020	Contratação de empresa para execução de calçamento com pedra irregular da Rua Dorval Lampert, trechos 1 (entre as Ruas Expedicionário Almeida e Floriano Peixoto) e 2 (entre a Rua Floriano Peixoto e os trilhos da RFFSA/Bairro Oliveira), com fornecimento de mão de obra e materiais.	150 dias a partir da assinatura	R\$ 523.963,72	05/06/2020
062/2020	VEIGRA COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ sob nº 04.859.689/0001-65,	Lei nº 8666/93 Pregão Eletrônico Nº 003/2020	O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da secretaria municipal de educação.	12 meses a partir da assinatura	R\$ 312.963,68	05/06/2020
063/2020	GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA CNPJ sob nº. 22.809.508/0001-78	Lei nº 8666/93 Dispensa Licitação nº 013/2020	Objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes a assessoramento técnico visando a elaboração, encaminhamento e acompanhamento de projeto objetivando o Licenciamento Ambiental junto ao órgão municipal responsável, e registro junto ao DNPm para a extração e exploração mineral de saibro, para as jazidas situadas nas localidades de Perau -Cerro Claro e Guassupi, interior do Município de São Pedro do Sul - RS.	12 meses a partir da assinatura	R\$ 9.800,00	08/06/2020
064/2020	FERRAGEM HOFFMANN-ME CNPJ sob nº 95.097.945/0001-80	Lei nº 8666/93 Dispensa de Licitação nº 014/2020	O objeto do presente Contrato é a aquisição de tintas acrílica e esmalte para a pintura dos prédios das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Arthur Bernardo Schmidt,	60 dias a partir da	R\$ 15.904,72	15/06/2020

			Naurelino Souto e Jacó David Diesel.	assinatura		
065/2020	CLINICA SÃOPEDRENSE LTDA- EPP CNPJ- sob nº 27.879.669/0001-51	Lei nº 8666/93 Pregão Presencial nº 020/2020	O objeto é a assinatura da ferramenta de acesso à website "Banco de Preços", para obtenção de informações técnicas contendo resultados de licitações adjudicadas e homologadas diariamente por outros órgãos e entidades de natureza pública, possibilitando a realização de consultas de preços objetivando estabelecer o valor médio de mercados para produtos que o Município pretende licitar.	12 meses a partir da assinatura	R\$ 8.975,00	10/06/2020
067/2020	WD MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP CNPJ sob o nº 20.832.024/0001-14	Lei nº 8666/93 Pregão Eletrônico nº 004/2020	O objeto do presente Contrato é a aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.	60 dias partir da assinatura	R\$ 21.270,00	15/06/2020

São Pedro do Sul, 06 de julho de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4266AEC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.533, DE 06 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 3.533, DE 06 DE JULHO DE 2019.

Altera o Decreto Nº 3.443, de 02 de julho de 2019, que define e regulamenta a Premiação através do Termo de Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando a edição do Decreto Nº 3.490 de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Tuparendi;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º do Decreto Nº 3.443, de 02 de julho de 2020, que passa a vigorar como segue:

(...)

Art. 2º - A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se na tabela abaixo. Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, no endereço Av. Tucunduva, 2617, Tuparendi/RS, com o responsável pela entrega Sr. Leonel Fernando Petry, Prefeito Municipal, prefeito@tuparendi.rs.gov.br, ou com Tânia Sirlei Liedtke, Secretária da Fazenda, e-mail fazenda@tuparendi.rs.gov.br, telefone 55 3543 1322, sob pena de caducar o direito.

Data do Sorteio	Prêmio
Setembro 2019	1º Prêmio = Smat TV 46"
	2º Prêmio = Freezer vertical
	3º Prêmio = Ferro a vapor
	4º Prêmio = R\$ 150,00
	5º Prêmio = R\$ 100,00
Outubro 2019	1º Prêmio = R\$ 180,00
	2º Prêmio = R\$ 150,00
	3º Prêmio = R\$ 100,00
Novembro 2019	1º Prêmio = R\$ 180,00
	2º Prêmio = R\$ 150,00
	3º Prêmio = R\$ 100,00
Dezembro 2019	1º Prêmio = Refrigerador duplex
	2º Prêmio = Lavadora de Roupas 12Kg
	3º Prêmio = Notebook 14"
	4º Prêmio = Serra Circular manual
	5º Prêmio = Aparador de Grama
Janeiro 2020	1º Prêmio = R\$ 180,00
	2º Prêmio = R\$ 150,00
	3º Prêmio = R\$ 100,00
Fevereiro 2020	1º Prêmio = R\$ 180,00
	2º Prêmio = R\$ 150,00
	3º Prêmio = R\$ 100,00
Março 2019	1º Prêmio = Micro Ondas
	2º Prêmio = Batedeira
	3º Prêmio = R\$ 180,00
	4º Prêmio = R\$ 150,00
	5º Prêmio = R\$ 100,00
Abril 2020	1º Prêmio = R\$ 180,00
	2º Prêmio = R\$ 150,00
	3º Prêmio = R\$ 100,00
Maio 2020	1º Prêmio = R\$ 180,00
	2º Prêmio = R\$ 150,00
	3º Prêmio = R\$ 100,00
Junho 2020	1º Prêmio = R\$ 180,00
	2º Prêmio = R\$ 150,00
	3º Prêmio = R\$ 100,00
Julho 2020	1º Prêmio = R\$ 180,00
	2º Prêmio = R\$ 150,00
	3º Prêmio = R\$ 100,00
Agosto / 2020	1º Prêmio = R\$ 180,00
	2º Prêmio = R\$ 150,00

	3º Prêmio = R\$ 100,00
Setembro / 2020	1º Prêmio = R\$ 180,00
	2º Prêmio = R\$ 150,00
	3º Prêmio = R\$ 100,00
Outubro / 2020	1º Prêmio = R\$ 180,00
	2º Prêmio = R\$ 150,00
	3º Prêmio = R\$ 100,00
Novembro / 2020	1º Prêmio = R\$ 180,00
	2º Prêmio = R\$ 150,00
	3º Prêmio = R\$ 100,00
Dezembro / 2020	1º Prêmio = Uma Gaita Pianada 80 Baixos
	2º Prêmio = R\$ 180,00
	3º Prêmio = R\$ 150,00
	4º Prêmio = R\$ 100,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 06 DE JULHO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA

Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:E093860B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº086/2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

EDITAL Nº086/2020

O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor GIOVANE WICKERT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº074/2020-004 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas para a função pública de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, faz saber, por este Edital, conforme segue:

DA LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS:

INSCRIÇÃO/PROTOCOLO	NOME	CLASSIFICAÇÃO PRÉ-COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS	SITUAÇÃO	DATA	HORÁRIO
2020/8836	ANDERSON LUIS CORREA	1º	CONVOCADO	08/07/2020	13h20min
2020/9090	DIEGO SERAFINI	2º	CONVOCADO	08/07/2020	13h40min
2020/9348	NELSON LUIZ BRUCH FILHO	3º	CONVOCADO	08/07/2020	14h
2020/8563	FRANCINE KIST CLOSS	4º	CONVOCADO	08/07/2020	14h20min
2020/9386	FRANCIELLY SOARES FALCAO	5º	CONVOCADO	08/07/2020	14h40min
2020/8912	NATALIA DE OLIVEIRA FLORES	6º	CONVOCADO	08/07/2020	15h
2020/9374	CLAUDIA LAIDETE LUZ DA SILVA	7º	CONVOCADO	08/07/2020	15h20min
2020/8819	ANTONIA MARLETE DE ALMEIDA ROSSI	8º	CONVOCADO	08/07/2020	16h
2020/8914	RITA FABIANA SILVEIRA GOMES DE OLIVEIRA	9º	CONVOCADO	08/07/2020	16h20min
2020/8855	LUIZ CARLOS FURLAN	10º	CONVOCADO	08/07/2020	16h40min

DO ENDEREÇO PARA COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS:

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires – Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires.

GABINETE DO PREFEITO DE VENÂNCIO AIRES, em 06 de julho de 2019.

GIOVANE WICKERT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JALILA STAHL BOHM HEINEMANN

Secretária de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:4D358955

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 085/2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

EDITAL Nº 085/2020

Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor GIOVANE WICKERT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 074/2020-004– PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas para a função pública de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, faz saber por este edital, DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (PRÉ-CONFIRMAÇÃO DE TÍTULOS) DE CANDIDATOS, conforme segue:
DA CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS PRÉ-CONFIRMAÇÃO DE TÍTULOS, segue:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	CLASSIFICAÇÃO TÍTULOS	PRÉ-CONFIRMAÇÃO DE TÍTULOS
2020/8836	ANDERSON LUIS CORREA	1º	
2020/9090	DIEGO SERAFINI	2º	
2020/9348	NELSON LUIZ BRUCH FILHO	3º	
2020/8563	FRANCINE KIST CLOSS	4º	
2020/9386	FRANCIELLY SOARES FALCAO	5º	
2020/8912	NATALIA DE OLIVEIRA FLORES	6º	
2020/9374	CLAUDIA LAIDETE LUZ DA SILVA	7º	
2020/8819	ANTONIA MARLETE DE ALMEIDA ROSSI	8º	
2020/8914	RITA FABIANA SILVEIRA GOMES DE OLIVEIRA	9º	
2020/8855	LUIZ CARLOS FURLAN	10º	
2020/9189	BARBARA CRISTIANE DA SILVA	11º	
2020/8487	DELIRES BAUMGARTEN SOARES	12º	
2020/9087	ILANA BARACY RIOS	13º	
2020/8593	DJESSICA DOS SANTOS ZAMBAZI	14º	
2020/8686	EDUARDO HENRIQUE CAMARA	15º	
2020/8959	VITORIA LAWALL	16º	
2020/9363	ERICA PEREIRA DE MORAIS	17º	
2020/8810	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	18º	
2020/9082	JANAINA LAIS LEHMEN PARCKERT	19º	
2020/8749	EDUARDO DOS SANTOS PACHECO	20º	
2020/8901	LUCIANI INES RENZ	21º	
2020/8567	ELISANGELA FALEIRO DA SILVA	22º	
2020/8911	CAMILLE TIRELLI	23º	
2020/9417	EVELIN KAROLINE GONCALVES DA ROSA	24º	
2020/9059	LETICIA ALINE WESCHENFELDER	25º	
2020/8495	JOSEPH MATHEUS KAUFMANN	26º	
2020/9137	CAMILA DORNELES FLORES	27º	
2020/8834	DAIANA JANAINA HINTERHOLZ FOCKINK	28º	
2020/9067	VANESSA CRISTINA DO AMARAL TEIXEIRA	29º	
2020/9493	FERNANDA LUISA FERREIRA	30º	
2020/8572	GLACI MARIA LINKE	31º	
2020/9066	MARCELO FELTEN	32º	
2020/8739	HENRIQUE SOTO MEIRELLES	33º	
2020/8738	GISSELI LUZIA DE CAMPOS	34º	
2020/9418	GABRIEL RODRIGUES DIAS	35º	
2020/8956	EDUARDA SILVA DOS SANTOS	36º	
2020/9364	ALINE APARECIDA MANGANELLI	37º	
2020/8747	TIAGO DA SILVA LOPES	38º	
2020/8978	BRENDHA SCHIRMANN DE SOUZA	39º	
2020/8748	JONATHAN DE FREITAS SILVA	40º	
2020/8506	EDUARDA VENANCIO DA SILVA	41º	
2020/8576	LETICIA POCAHY	42º	
2020/8896	BRUNO LUIS BUCHNER	43º	
2020/8546	ROSECLER PACHECO	44º	
2020/8750	LUIZ FELIPE MORAES BATISTA	45º	
2020/9049	EDERSON ANDRE MEURER	46º	
2020/9354	GABRIELA HENCKES WEBER	47º	
2020/8505	SIMONE SCHENA	47º	
2020/8728	FABIANE DE MELLO OHLWEILER	49º	
2020/9015	SIMONE LUIZA DE OLIVEIRA	50º	
2020/9106	JOSIELI ALINE DE ANDRADE	51º	
2020/8535	GABRIELA FISCHER	52º	
2020/8544	JORGE RODRIGUES GENEROSO DOS SANTOS	53º	
2020/9010	SUELEN RODRIGUES	54º	
2020/8580	ANA JULIA COSTA	55º	
2020/9078	TAIANE MARIEL BALD	56º	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de julho de 2020.

GIOVANE WICKERT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JALILA STAHL BOHM HEINEMANN

Secretária de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:E3134490